

**UNIOESTE – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL**

**PAULA PICCININ PAZ ENGELMANN**

**DOS DIREITOS TRABALHISTAS PARA A VIDA PROFISSIONAL AO  
EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS**

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**2023**

**PAULA PICCININ PAZ ENGELMANN**

**DOS DIREITOS TRABALHISTAS PARA A VIDA PROFISSIONAL AO  
EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável do Centro de Ciências Agrárias da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Rural Sustentável.

Orientadora: Profa. Dra. Sandra Maria Coltre.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**2023**

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

PICCININ PAZ ENGELMANN, PAULA  
DOS DIREITOS TRABALHISTAS PARA A VIDA PROFISSIONAL AO  
EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS / PAULA PICCININ PAZ  
ENGELMANN; orientadora Sandra Maria Coltre. -- Marechal  
Cândido Rondon, 2023.  
107 p.

Dissertação (Mestrado Acadêmico Campus de Marechal Cândido  
Rondon) -- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro  
de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em  
Desenvolvimento Rural Sustentável, 2023.

1. Gênero. 2. Trabalho. 3. Empoderamento. 4. Mulher  
rural. I. Maria Coltre, Sandra , orient. II. Título.



**unioeste**  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Marechal Cândido Rondon  
Centro de Ciências Agrárias  
Programa de pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável  
Mestrado e Doutorado

## **PAULA PICCININ PAZ ENGELMANN**

### **“DOS DIREITOS TRABALHISTAS PARA A VIDA PROFISSIONAL AO EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS”**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma remota/síncrona, com uso da tecnologia de videoconferência, por meio das diversas opções de software/aplicativos disponíveis para essa modalidade, conforme Artigo 1º, da Instrução de Serviço 001/2023 – PRPPG, em cumprimento parcial aos requisitos para obtenção do título de **MESTRA** em Desenvolvimento Rural Sustentável, área de concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, linha de pesquisa Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Sustentabilidade Rural, **APROVADA** pela seguinte banca examinadora:

Sandra Maria Coltre - Orientadora

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Marta Botti Capellari - Membro

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Valdecir José Zonin - Membro

Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)

Marechal Cândido Rondon, PR, 20 de julho de 2023.

Prof. Dr. Armin Feiden  
Coordenador do PPGDRS  
Portaria nº 0988/2023 – GRE

**PAULA PICCININ PAZ ENGELMANN**  
**DOS DIREITOS TRABALHISTAS PARA A VIDA PROFISSIONAL AO**  
**EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Rural Sustentável, Área de Concentração “Desenvolvimento Rural Sustentável”, para a obtenção do título de “Mestre(a) em Desenvolvimento Rural Sustentável”, pela seguinte Banca Examinadora.

Marechal Cândido Rondon, 20 de julho de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dra. - Sandra Maria Coltre  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof.<sup>a</sup> Dra. - Marta Botti Capelari  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr - Valdecir José Zonin  
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS

## AGRADECIMENTOS

Desejo exprimir minha profunda gratidão a todas as pessoas que desempenharam um papel fundamental na conclusão da minha dissertação, pois sem paciência, presença e o apoio de todos, não seria concluir esta etapa.

Inicialmente quero agradecer a Deus por estar viva, ter me dado saúde, por me ajudar a ultrapassar todas as limitações enfrentadas, e com isso ter sabedoria para continuar. Obrigado por me carregar no colo, pelos teus planos em minha vida, por nunca me abandonar nos momentos que não acreditava que seria mais possível, posso dizer “és a minha inspiração, meu refúgio e a minha fé”.

Gostaria de agradecer aos professores e professoras do PPGDRS - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável da UNIOESTE, *campus* de Marechal Cândido Rondon, minha mais sincera gratidão. Agradeço a CAPES por incentivar nas pesquisas, oportunizando estudos para a nossa sociedade.

Agradeço à minha orientadora, professora Dra. Sandra Maria Coltre, sua dedicação, comprometimento e disponibilidade em fornecer orientação e suporte conduziram-me ao longo desse processo desafiador, foi sua experiência e profissionalismo que permitiu a conclusão da dissertação, sem sua paciência e seu carinho, teria certamente desistido ao longo dessa jornada, por muitas vezes sumi, a vida passava a 220, sem tempo de pensar em todas as atividades, trabalho, família, sanidade mental, sendo que se não fosse a senhora, certamente teria me perdido, não tenho palavras para descrever o meu carinho e admiração, como mulher e profissional que é, é um orgulho ser sua orientada, minha mais sincera gratidão.

A todas as 55 mulheres rurais dos clubes de mães, do município de Santa Helena - PR, que me receberam e contribuíram de forma direta com o estudo, minha gratidão eterna, por receberem-me, por aceitarem doar o seu tempo, entre um bingo e uma rodada de café, uma estranha esteve presente, fazendo perguntas, levando discussões e debates, foi um enorme prazer passar cada momento com as senhoras, minha mais sincera gratidão.

Aos meus pais, Adão Correa Paz e Leni Piccinin Paz, cujo amor, sacrifícios e constante incentivo foram fundamentais para que eu pudesse trilhar esse caminho. A dedicação incansável e os exemplos inspiradores moldaram o meu caráter e me impulsionaram a alcançar as minhas metas, o meu amor por vocês é além da vida.

À minha família Neuza, Vanessa, Flávia, Marcelo, Gabriel, Rafael, Zé, José, Noeli, Maíra, Diego, Maína, Altino (in memoriam), Luciano (in memoriam), Lallucha, Daniel (in memoriam), sou grata pelo suporte emocional que sempre me proporcionaram, as palavras de estímulo foram verdadeiros pilares de força durante os momentos desafiadores dessa jornada.

A razão da minha vida, os meus filhos Miguel Paz Engelmann e João Paz Engelmann, que por várias vezes, sofreram e sofrem com a minha ausência, mas que um dia, possam entender o significado de tanto trabalho, para terem um futuro, e deixem-me voltar a morar em casa, já que acreditam que não mora lá, de tão pouco que fico em casa, o meu esposo Wagner Pedro Engelmann, que compreendeu a minha ausência, pela paciência durante os anos, por ser meu porto seguro, por segurar todas as pontas me auxiliando quando mais precisei. A vocês posso dizer que foi uma longa caminhada, mas nunca estive sozinha, obrigada por estarem comigo todo esse tempo fazendo com que buscasse diariamente ser uma pessoa melhor, diante de tantas diversidades encontradas no caminho, incentivando a prosseguir e com a sua ajuda tive um crescimento profissional e pessoal, estou realizada, e abençoada por tê-los na minha vida, meus amores.

Por fim, mas não menos importante existe uma pessoa em especial, que merece uma dedicação especial, por muitos anos não entendi e revoltei-me, acreditando que não gostava de mim, que por muitas vezes eu só vim para atrapalhar, e isso afastou-me por diversas vezes, fez-me sentir culpada e triste, mas hoje após uma longa caminhada, eu comecei a entender, foi complicado, mas muito libertador, eu não tinha uma amiga, mas eu sempre tive uma mãe, que assumiu toda a responsabilidade pela minha criação, uma criação pessoal, hoje reconheço que sou o que sou, que tenho o que tenho, e a culpa é toda sua, você fez-me chegar onde estou, cobrou-me em cada caminho, em cada desafio, inclusive me cobrando em fazer o mestrado, em evoluir na vida profissional e pessoal. Todos os sentimentos que passei anos nutrindo, hoje desejo que os meus filhos tenham por mim, significa que fiz algo certo na vida, que ajudei e orientei o suficiente para trilharem o seu caminho, sei que acreditamos que todos sabem o quanto são importante na vida de cada pessoa, mas muitas vezes não falamos, e como sei que você considerada os agradecimentos a melhor parte de um trabalho, deixou aqui registrada, a minha eterna gratidão por tudo que fez por mim, principalmente por deixar tanto tempo a sua mesa da sala fora do lugar. Amo-te Flávia Piccinin Paz.

Por fim, acredito que um agradecimento sincero é fundamental para reconhecer aqueles que nos ajudaram a alcançar os nossos objetivos. Por isso, expresso a minha profunda gratidão a cada um de vocês por fazerem parte desta jornada. O seu impacto positivo na minha vida será lembrado e valorizado para sempre!

Muito obrigado por tudo!

"Eu era Eva, fui criada para a felicidade de Adão.  
Mais tarde, fui Maria, dei à luz àquele que traria salvação.  
Mas isso não bastaria para eu encontrar o perdão.  
Passei a ser Amélia, a mulher de verdade. Para a sociedade, não tinha o  
menor valor. Mas sonhava com a igualdade.  
Muito tempo depois decidi: Não dá mais! Quero minha dignidade. Tenho  
meus ideais!  
Hoje não sou só esposa ou filha... Sou pai, mãe, mulher de família!  
Sou caminhoneira, taxista, piloto de avião, trabalho nas forças armadas,  
operária da construção, professora, advogada, médica, contadora, estudante, dona  
de casa...  
Ao mundo peço licença para atuar onde quiser.  
Meu sobrenome é COMPETÊNCIA,  
Prazer, meu nome é MULHER...!!!"  
Autoria desconhecida

## RESUMO

**ENGELMANN, Paula Piccinin Paz.** Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - 2023. Dos Direitos Trabalhistas ao Empoderamento das Mulheres Rurais. Orientadora: Dra Sandra Maria Coltre.

Esta dissertação analisou qual a contribuição das conquistas no âmbito do direito do trabalho da mulher rural para o empoderamento das agricultoras dos clubes de mães do Município de Santa Helena-PR. Neste contexto, com a ampliação dos direitos trabalhistas, a mulher rural está cada dia mais empoderada, por ampliar sua liberdade e a sua força decisória de planejamento para resolver problemas dentro da propriedade rural. Tais conquistas do direito do trabalho para as mulheres rurais, promovem contribuições fundamentais para seu empoderamento, aposentadoria, bem como para o desenvolvimento rural da propriedade. Várias foram as conquistas das mulheres como, por exemplo, em 1932 o direito de votar, 1951 igualdade na remuneração na mesma função, 1988 a Constituição Federal ampliou vários direitos; 2001 a criação da ONU mulheres. Apesar de estas conquistas, ainda há dificuldades práticas destes direitos. A divisão do trabalho faz parte da história com justificativas pautadas por questões biológicas, porém o trabalho feminino ainda não recebe a valorização devida frente à valorização do trabalho masculino, devido a sua cultura histórica. Neste sentido, o estudo foi exploratório, com corte transversal em 2023, sem considerar a evolução dos dados no tempo. Os dados de fonte primária foram coletados por meio de questionários aplicados para 68 mulheres rurais, convidadas a participar espontaneamente da pesquisa, Camponesas (15), Luzianas (13), Sempre Alegre (40), Clubes de Mães do município de Santa Helena-PR. Na primeira parte levantou-se o perfil destas mulheres rurais por meio de uma entrevista, com escalas variadas, com 28 questões; a contribuição dos direitos trabalhistas na sua vida profissional com 16 questões e a contribuição dos direitos trabalhistas para o seu empoderamento com 16 questões. A escala utilizada foi: nada contribui, contribui pouco, contribui e muito contribui. Os dados foram tratados em porcentagem e analisados descritivamente. Os resultados apontaram que os direitos trabalhistas agregaram na vida profissional para 67%, quanto aos direitos trabalhistas para o empoderamento de 60% das mulheres rurais. Todos os indicadores analisados evidenciaram que sim, os direitos trabalhistas contribuíram para o empoderamento pessoal das mulheres rurais, principalmente nos quesitos, ter o respeito das decisões, o apoio emocional de outras mulheres rurais e da família, tomada de decisões, participar das discussões que acontecem na comunidade, direito financeiro sobre a terra, casa, carro, lucros e vendas, empoderamento pessoal, relacionamentos profissionais, renda própria, valorizada por trabalhar fora, igualdade nas relações de trabalho com nove indicações, seguido por respeito ou liderança, apoio nas decisões, confiança em mim mesma e nas minhas opiniões. Entretanto, para 22,33% das mulheres rurais, estes direitos não contribuíram para seu empoderamento, principalmente nos quesitos padrão de vida e ganho pessoal. Esta contribuição necessita ser ampliada entre a letra da lei e o seu cumprimento, o que exige celeridade das políticas públicas em cumprimento efetivo e agilidade das leis no recebimento destes direitos, pois na avaliação geral a média da contribuição das conquistas para o empoderamento foi 7.

**Palavras-chave:** Gênero. Trabalho. Empoderamento. Mulher rural.

## ABSTRACT

**ENGELMANN, Paula Piccinin Paz.** Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - 2023. From Labor Rights to the Empowerment of Rural Women. Orientadora: Dr<sup>a</sup> Sandra Maria Coltre.

This dissertation analyzed the contribution of achievements within the scope of rural women's labor rights for the empowerment of women farmers from mothers' clubs in the municipality of Santa Helena-PR. In this context, with the expansion of labor rights, rural women are increasingly empowered, by expanding their freedom and their decision-making power in planning to solve problems within the rural property. Such conquests of the right to work for rural women, promote fundamental contributions to their empowerment, retirement, as well as to the rural development of the property. Several were the conquests of women, for example, in 1932 the right to vote, 1951 equal remuneration in the same function, 1988 the Federal Constitution extended several rights; 2001 creation of UN women. Despite all these achievements, there are still practical difficulties with these rights. The division of labor is part of history with justifications guided by biological issues, but female work still does not receive the due appreciation compared to the appreciation of male work, due to its historical culture. In this sense, the study was exploratory, with a cross-section in 2023, without considering the evolution of data over time. Primary source data were collected through questionnaires applied to 68 rural women, who were invited to participate spontaneously in the research, Peasants (15), Luzianas (13), Semper Alegre (40), Clubes de Mães in the municipality of Santa Helena-PR. In the first part, the profile of these rural women was raised through an interview, with varied scales, with 28 questions; the contribution of labor rights to your professional life with 16 questions and the contribution of labor rights to your empowerment with 16 questions. The scale used was: nothing contributes, contributes little, contributes and contributes a lot. Data were treated as percentages and analyzed descriptively. The results showed that labor rights added to professional life for 67%, as for labor rights for the empowerment of 60% of rural women. All indicators analyzed showed that yes, labor rights contributed to the personal empowerment of rural women, mainly in terms of respect for decisions, emotional support from other rural women and their families, decision-making, participating in discussions that take place in the community, financial right to land, house, car, profits and sales, personal empowerment, professional relationships, own income, valued for working outside the home, equality in work relationships with nine nominations, followed by respect or leadership, decision support, trust in myself and my opinions. However, for 22,33% of rural women, these rights did not contribute to their empowerment, especially in terms of standard of living and personal gain. This contribution needs to be expanded between the letter of the law and its compliance, which requires speed of public policies in effective compliance and agility of the laws in receiving these rights, since in the general evaluation the average contribution of the achievements for empowerment was 7.

**KeyWords:** Gender. Work. Empowerment. Rural woman.

## **LISTA DE SIGLAS**

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

CUT – Central Única dos Trabalhadores

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

PNATER – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### FIGURAS

Figura 1 – Objetivos de desenvolvimento sustentável.....	16
Figura 2 – Localização do Município de Santa Helena-PR.....	56
Figura 3 – Cidade de Santa Helena - PR.....	57

### FOTOS

Foto 1 – Encontro Clube de Mães Camponesas no município de Santa Helena-PR...58	58
Foto 2 – Encontro Clube de Mães Luzianas no município de Santa Helena-PR.....58	58
Foto 3 – Encontro Clube de Mães Sempre Alegre no município de Santa Helena-PR.59	59

### GRÁFICOS

Gráfico 1 – Tempo da mulher dedicado ao trabalho produtivo e reprodutivo.....72	72
Gráfico 2 – Tempo do marido ou companheiro dedicado ao trabalho produtivo e reprodutivo.....73	73

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Direitos conquistados pelas Mulheres .....	24
Quadro 2 – Retorno do questionário.....	58
Quadro 3 – Perfil das entrevistadas.....	59
Quadro 4 – Unidade familiar e escolaridade.....	61
Quadro 5 – Processo decisório.....	64
Quadro 6 – Renda.....	68
Quadro 7 – Realização das tarefas.....	70
Quadro 8 – Carga de trabalho.....	71
Quadro 9 – Participação de programa do governo.....	75
Quadro 10 – Quanto as conquistas trabalhistas contribuem para sua vida profissional.....	77
Quadro 11 – Quanto as conquistas trabalhistas contribuem para o seu empoderamento.....	80
Quadro 12 – Comparativo profissional com o empoderamento.....	85
Quadro 13 – Resumo comparativo dos resultados.....	85
Quadro 14 – Média das conquistas no âmbito dos direitos do trabalho da mulher rural contribuíram para o seu empoderamento pessoal numa escala de 0 a 10.....	87

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2 DOS DIREITOS TRABALHISTAS AO EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS.....</b>	<b>17</b>
2.1 A luta da mulher brasileira por uma legislação trabalhista mais justa.....	21
2.2 As conquistas no âmbito do direito do trabalho da mulher rural.....	27
2.3 O direito do trabalho no empoderamento da mulher rural frente ao desenvolvimento rural sustentável.....	46
<b>3 MATERIAL E MÉTODOS.....</b>	<b>55</b>
<b>4 RESULTADOS E CONCLUSÕES.....</b>	<b>58</b>
4.1 Perfil.....	59
4.2 Conquistas trabalhistas na vida profissional .....	77
4.3 Conquistas trabalhistas para o empoderamento.....	80
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>88</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>91</b>
<b>APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA .....</b>	<b>102</b>

## 1 INTRODUÇÃO

As mulheres de maneira geral, inclusive as do meio rural, na agricultura familiar ou camponesa, iniciaram o trabalho desde muito cedo, sem carteira assinada, sem benefícios sociais, muitas vezes impedidas de frequentar a escola, alimentando um ciclo de subordinação ao patriarcado e ao sistema capitalista, sem conhecimento do seu direito ao trabalho e dos seus direitos básicos enquanto pessoa. Aponta Telles, (2004), que a mulher colona surgiu nas áreas rurais paulistanas em substituição do trabalho escravo na agricultura de exportação; sistema denominado como colonato que prevaleceu até o final do século XIX.

O modelo de capitalismo dominante, somado a crenças sexistas, impulsionam ativamente a desigualdade social em todo o mundo, atingindo principalmente as mulheres. Conforme os dados apontados pela OXFAM Brasil, mulheres vivendo em comunidades rurais e países de baixa renda, dedicam-se até 14 horas por dia ao trabalho de cuidado não remunerado, referido trabalho vem a agregar pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano em valor à economia (OXFAM, 2020).

Em vista dessa situação, a busca por igualdade de gênero é fundamental para um desenvolvimento mais humano e, em consequência, sustentável. Segundo Sachs (2008), o desenvolvimento não está ligado exclusivamente a ideia de acúmulo de capital no qual o impulso é dado pelo progresso tecnológico devendo considerar o contexto social, cultural e sustentável, ele encontra-se vinculado ao trabalho, fator relacionado diretamente ao desenvolvimento territorial, meio ambiente e sustentabilidade rural.

A necessidade de gerar mais renda por meio de outras atividades complementares se torna uma estratégia deliberada pelos agricultores familiares, quando existe mão de obra excedente, o que está se tornando cada vez mais escassa, que possa contribuir com o aumento de ingressos de renda de outras fontes de trabalho fora do estabelecimento rural e fora da agricultura gerando várias conquistas como poupanças ou aposentadoria futura (ZONIN; KROTH, 2021).

Assim, há de se enfatizar a questão de sustentabilidade social junto às políticas públicas no sentido de manter a permanência futura da atividade agrícola, implicando na necessidade de políticas direcionadas à agricultura familiar, principalmente aos diretos do trabalho das mulheres agricultoras (BASSO; GEHLEN, 2015).

Esta é uma das preocupações Mundiais e a ONU (2023), desenvolveu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável:

**Figura 1** – Objetivos de desenvolvimento sustentável



Fonte: <https://gtagenda2030.org.br/ods/>

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no item 5, igualdade de gênero, reconhece o trabalho da mulher no contexto de desenvolvimento sustentável tanto no urbano como o rural e sustentável, subsidiando o seu empoderamento frente ao mesmo tratamento que os homens. Outras ODS são importantes para as mulheres agricultoras que ao ter os seus direitos respeitados, principalmente frente a sua aposentadoria, afeta a sua sustentabilidade, tais como: 1- erradicação da pobreza, 2 – fome zero, 3 – boa saúde e bem-estar, 4 – educação de qualidade, 8 – emprego digno e crescimento econômico e 10 – redução da desigualdade (ONU, 2023).

As conquistas das mulheres rurais no âmbito do direito do trabalho e as suas contribuições para o desenvolvimento rural sustentável vem de um processo histórico, envolvendo uma série de variáveis que podem ser consideradas na interpretação da realidade rural sobre a sua trajetória trabalhista em busca de direitos para garantir a sua sobrevivência, principalmente na aposentadoria, gerando empoderamento para ter amparo na sua velhice. A palavra empoderamento, segundo estudos realizados por Conte e Weschenfelder (2012), não pode ser ligado a poder como algo que se dá ou se transfere a alguém. O poder deve ser compreendido nas relações sociais, nas quais as mulheres ocupam lugares subordinados e contra os quais elas precisam efetivamente lutar para se empoderar coletivamente dentro da correlação de forças da conjuntura.

Deere; León (2002, p. 53) sustentam que, “o empoderamento é visto como base para gerar visões alternativas por parte da mulher, assim como o processo pelo qual essas visões se tornarão realidades, à medida que as relações sociais mudarem”.

Apesar das conquistas sobre o direito referente ao trabalho feminino, inclusive das mulheres no meio rural, a efetividade da sua execução implica em vencer a visão cultural do machismo, ainda muito forte no mundo do trabalho.

O estudo contribuiu ao apresentar um levantamento das conquistas no âmbito do direito do trabalho da mulher rural e a sua relação com o empoderamento, para as agricultoras familiares que participam dos clubes de mães em Santa Helena -PR. Ao mapear e analisar as conquistas alcançadas, buscou-se compreender como essas melhorias legais e trabalhistas impactam a vida das mulheres rurais, fortalecendo o seu poder de decisão, autonomia e participação ativa na sociedade.

Neste sentido, o estudo objetivou responder à questão: Qual a contribuição das conquistas no âmbito do direito do trabalho profissional da mulher rural para o seu empoderamento?

O trabalho profissional da mulher rural está vinculado, principalmente, ao seu nome no bloco rural. Ter seu nome no bloco de produtora rural traz o reconhecimento legal de sua participação nas atividades agrícolas e agropecuárias desenvolvidas na propriedade ou área rural.

O trabalho está estruturado em formato de texto corrido e visa geral: analisar a contribuição das conquistas no âmbito do direito do trabalho da mulher rural para o empoderamento das agricultoras dos clubes de mães de Santa Helena - PR; e os objetivos específicos são: a) descrever a luta das mulheres pelo direito ao trabalho; b) discutir as conquistas da mulher rural no âmbito do direito do trabalho; c) analisar as contribuições destas conquistas para a sua vida profissional e o seu empoderamento.

## **2 DOS DIREITOS TRABALHISTAS AO EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS.**

A mulher tem sido há muito tempo protagonista da própria vida, mostrando as riquezas das suas ações, que metodicamente são negligenciadas nas histórias oficiais e não oficiais do mundo rural. Para uma melhor identificação social relacionada entre os homens e as mulheres foi empregado o termo gênero, uma vez que sexo pode apresentar conotações diversas.

A partir desta terminologia pode-se traçar estudos na sociedade que possam abranger amplamente o relacionamento constituído entre gêneros nos seus papéis sociais, bem como as formas de poder entre eles.

Na Grécia a mulher ocupava posição equivalente à do escravo no sentido de que tão somente estes executavam trabalhos manuais, extremamente desvalorizados pelo homem livre. Em Atenas ser livre era, primeiramente, ser homem e não mulher, ser ateniense e não estrangeiro, ser livre e não escravo (ALVES; PITANGUY, 1985).

A mulher, na sua infância, depende do pai; durante a mocidade do seu marido; na morte do marido, dos seus filhos, dos parentes próximos do seu marido, porque a mulher nunca deve governar à sua vontade (ZAINAGHI; TORRES, 2018, p. 78).

Aristóteles (2017), pensador da dualidade dos gêneros, diferentemente de Platão, estabelece de maneira mais radical a superioridade masculina.

As mulheres se movem nas fronteiras da civilidade e da selvageria, do humano e do animal. São uma ameaça potencial para a vida harmoniosa da coletividade. Como mantê-las afastadas? As mulheres não são apenas diferentes: modelagem inacabada, homem incompleto, falta-lhes alguma coisa, são defeituosas. A frieza da mulher se opõe ao calor do homem. Ela é noturna, ele é solar. Ela é passiva e ele, ativo. O homem é criador, por seu sopro, o pneuma, e por sua semente (PERROT, 2005, p. 23)

Na Idade Média, o trabalho era realizado pelo mestre que detinha a autorização para desenvolver determinadas atividades, o companheiro era aquele que o mestre escolhia para lhe ensinar a profissão, em caso de morte, onde a família realizava pagamentos para o mestre, para que este lhe ensinasse um ofício, e o aprendiz, escolhido pelo mestre para fazer as diversas atividades, não recebiam nenhum valor a título de pagamento, pelo trabalho desenvolvido. Nesta mesma época, a mulher chegou a participar como aprendiz e, excepcionalmente, por morte do marido como mestre (ALVES, PITANGUY, 1985).

Porém, mesmo detentoras de grande parte da mão de obra, a mulher não possuía nenhum direito ao trabalho remunerado, e o seu trabalho reprodutivo era invisível aos olhos da sociedade.

O preâmbulo da Declaração do Direito da Mulher, de 1791, retrata a busca por direitos:

Mães, filhas, irmãs, mulheres representantes da nação reivindicam constituir-se numa assembleia nacional. Considerando que a ignorância, o menosprezo e a ofensa aos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolvem expor numa declaração

solene, os direitos naturais, inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração possa lembrar sempre, a todos os membros do corpo social, os seus direitos e os seus deveres; que, para gozar de confiança, ao ser comparado com o fim de toda e qualquer instituição política, os atos de poder de homens e de mulheres devem ser inteiramente respeitados; e, que, para serem fundamentadas, doravante, em princípios simples e incontestáveis, as reivindicações das cidadãs devem sempre respeitar a constituição, os bons costumes e o bem-estar geral (GOUGES, 2007, n.p.).

Na finalidade de mudar esse cenário, dá-se início aos movimentos feministas organizados, em meados do século XIX, onde grupos de mulheres se uniram para discutir temas específicos, contudo quase não houve o movimento, a organização acabou gerando um grande alvoroço no Estado de Nova York (SCHRUPP, 2019, p. 30).

Nós insistimos que às mulheres seja dado acesso direito a todos os direitos e privilégios que lhe são devidos como cidadãs dos Estados Unidos. Nós empreenderemos esse grande projeto que está diante de nós, mesmo que contemos com o fato de sermos mal compreendidas, erroneamente citados e ridicularizados, mas nós usaremos todos os meios que estão nas nossas mãos para alcançar esse objetivo (SCHRUPP, 2019, p. 31).

Após a Primeira Guerra Mundial, visando incorporar conquistas sociais relativas ao trabalho, criou-se a OIT (Organização Internacional do Trabalho), em 1919, uma medida tomada em prol dos trabalhadores que é considerada o embrião da proteção internacional dos direitos humanos.

No entanto, somente após os horrores da Segunda Guerra Mundial e a verificação da incapacidade de os Estados garantirem aos seus cidadãos o elementar direito à vida, o sistema de proteção passa a incorporar em seus Tratados e Convenções os interesses dos cidadãos (PIOVESAN, 2004).

O acesso ao trabalho remunerado ganhou visibilidade no século XIX, com a industrialização, as indústrias têxteis iniciaram a contratação da mão de obra feminina, dando origem ao trabalho remunerado para as mulheres, apesar de ser considerado um trabalho leve. Todavia, as jornadas eram exorbitantes, com pagamentos no mínimo três vezes menores que a mão de obra masculina, apesar disto, para o movimento, foi o primeiro passo na busca por direitos e igualdades (SCHRUPP, 2019, p. 36).

Na classe burguesa o trabalho era visto como indigno ou uma afronta, pois as mulheres, não poderiam sujar o nome da família ou se os seus maridos trabalhando nas fábricas, o sustento familiar era realizado exclusivamente pelos seus pais ou maridos (ALVES; PITANGUY, 1985).

Em 1859 foi fundado a Sociedade para promoção do emprego entre as mulheres, surgiu uma gráfica Victoria Press, de mão de obra exclusivamente feminina, que enfrentou uma resistência massiva por parte de tipógrafos e sindicatos masculinos (SCHRUPP, 2019, p. 37).

A partir da década de 60 o feminismo incorpora, portanto, outras frentes de luta, pois, além das reivindicações voltadas para a desigualdade no exercício de direitos, políticos, trabalhistas, civis, questiona também as raízes culturais destas desigualdades (BARSTED; PITANGUY, 2011).

Na busca de incentivar as mulheres a se empoderarem com o investimento nas suas carreiras profissionais e políticas, justamente para realizarem contribuições para o desaparecimento da diferença de sexo existe entre homens e mulheres na, apontava Schrupp (2019), que ainda, persiste a eterna crença de que a mulher é um ser eterno e naturalmente inferior devido aos fatores biológicos. O pensamento, “que homens e mulheres estão predeterminados pela sua própria natureza a cumprir papéis oposto na sociedade, tendo a mulher como principal função a procriação. Mascarando ao homem a posição de mando”, ainda persiste (SCHRUPP, 2019, p. 49).

As mulheres atuam com perseverança nas lutas de solidariedade e aprendizados, na busca por uma sociedade mais justa, e principalmente, possibilidades de construção de relações equitativas entre homens e mulheres. Resgatar esse olhar, é lembrar em primeiro lugar que as mulheres também foram protagonistas nessas lutas, que a história é feita de sentimentos, indivíduos e vidas vividas em primeira pessoa, mas principalmente que são possuidoras de direitos (HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

Para Sabbato *et al* (2009), o enaltecimento do trabalho na época das luzes consolidou com o aparecimento das indústrias e do capitalismo, o que ampliou as fontes de riquezas e oportunidades de trabalho, mesmo estando os direitos dos trabalhadores em segundo plano. No entanto, esta valorização rendeu-se ao trabalho com a propagação de lutas pelos direitos do trabalho em busca do empoderamento feminino.

No entanto, se esclarece que,

Empoderar é liberdade e indica que as medidas de desenvolvimento não podem ser baseadas somente em fatores econômicos como o Produto Interno Bruto - PIB, nas rendas das famílias, índices de consumo e

industrialização. Eles são, sim, uma medida importante, entretanto não são suficientes, já que não consideram o fator social. Recentes estudos corroboram como o projeto Poder da Paridade, que mostra como fazer avançar a igualdade de gênero, pode adicionar US\$ 12 trilhões ao crescimento mundial [7], o projeto Progresso das Mulheres no Mundo, da ONU Mulheres e o projeto Mulheres em Gestão e Negócios: Ganhando Impulso, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (GUBERT et al., 2020, p. 26).

Alves e Pitanguy (1985) apontavam que as mulheres sofreram quatro níveis de discriminação, da produção, reprodução, sexualidade e da educação; isso obstaculizou o seu empoderamento e a sua sustentabilidade igualitária no mundo do trabalho, seja ela da cidade ou do campo.

## 2.1 A LUTA DAS MULHERES BRASILEIRAS POR UMA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA MAIS JUSTAS

No Brasil Colonial vigorou a legislação trazida por Portugal, notadamente as Ordenações Filipinas que em diversos assuntos regeram o país até a publicação do Código Civil de 1916. Durante o período colonial brasileiro e mesmo na fase inicial do Império, os abusos e violências contra a mulher ainda não eram vistos como fatos graves ou reprováveis, mas exercício da hierarquia decorrente do patriarcalismo brasileiro que conferia aos homens uma posição de superioridade detentor de domínio e poder, com permissivo legal aos maridos para imposição de castigos e até assassinato de mulheres (ZAINAGHI; TORRES, 2018).

Pelas Ordenações Filipinas as mulheres deveriam ser tuteladas nos atos da vida civil devido à sua fraqueza de entendimento; se fosse casada, a incapacidade seria suprida pelo marido, seu representante legal, conforme previsão no Quarto Livro, Título LXI de referida legislação (BRASIL, 1916).

Na fase colonial, o pai ou marido possuíam poder disciplinar sobre a mulher, sendo isento de pena aqueles que ferissem as mulheres com pau ou pedra, bem como aqueles que castigassem as suas mulheres, desde que moderadamente, conforme previsto no Livro V, Título XXXVI, § 1º das Ordenações (BRASIL, 1916).

No Brasil, a evolução da condição jurídica da mulher nada teve de célere, ao contrário, foi bastante vagarosa e possuidora de algumas balizas nos quais se encontra o Estatuto da Mulher casada, a Previdência Social, a Consolidação das Leis do Trabalho, as antigas Constituições e por derradeiro a nossa atual Constituição Federal.

O Código Criminal Brasileiro de 1830, que surge após mais de três séculos de vigência das Ordenações Filipinas no Brasil, afasta parte destas normas, seguindo tendência de substituição da vingança privada pela mediação do Estado.

O modelo familiar que elege o homem chefe patriarcal permaneceu no Brasil do Império e persistiu até meados do Século XX. O Código Civil de 1916, garantia a hierarquização da família ao instituir o pátrio poder, a incapacidade da mulher na vigência do casamento, que precisava de autorização do marido para poder trabalhar fora de casa (BRASIL, 1916)

O Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, de 1916, trazia a seguinte previsão:

Art. 6º - São incapazes, relativamente, a certos atos (art. 147, n. 1), ou à maneira de os exercer:  
II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal (BRASIL, 1916, online.).

A composição do artigo 233 do Código Civil de 1916, realiza um flagrante da desigualdade existente entre homens e mulheres ao atribuir ao marido o poder de chefiar totalmente a sociedade conjugal, sendo o representante legal e administrador dos bens comuns e privados da mulher, e possuidor do dever de prover as necessidades da família (BRASIL, 1916).

E, para bem ilustrar a diretriz do Código Civil anterior ao atual, destaca-se o seu artigo 380.

Art. 380 - Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família (art. 233), e, na falta ou impedimento seu, a mulher (BRASIL, 1916, online).

Essa realidade da cultura discriminatória brasileira retratada na legislação, também estava presente nas publicações de revistas publicitárias que circularam no Brasil em meados do Século XX, tais como transcrição da Revista Cruzeiro, publicação de 13/08/1960:

(...) Há condições básicas, essenciais, para um casamento feliz, além do amor. É preciso que o rapaz tenha qualidades que o credenciem como bom esposo: lealdade, capacidade de trabalho, iniciativa (...) e que a moça se encaminhe para a vida de casada consciente das responsabilidades que a esperam (as tarefas domésticas e a maternidade) (BASSANEZI, 1993, p. 84).

Em meados do século XIX, as feministas encontravam aliados na busca pelo direito ao voto, sendo que somente no século XX, efetivamente as mulheres receberam permissão de participar de eleições, no Brasil, o movimento não obteve as

mesmas características do movimento como nos Estados Unidos e na Inglaterra (BARSTED; PITANGUY, 2011).

O Direito do Trabalho, no Brasil, iniciou com a Revolução de 1930, quando o Governo Provisório chefiado por Getúlio Vargas criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e deu início à elaboração de uma legislação trabalhista ampla e geral (ROMAR, 2018).

Somente em 1932, por meio de um decreto realizado pelo então Presidente Getúlio Vargas, as mulheres obtiveram o direito de votar, considerando que o Código Eleitoral da época permitia que pudessem votar apenas as mulheres casadas (com autorização do marido) e as viúvas e solteiras com renda própria (BRASIL, 1932). Em 1934, as restrições foram eliminadas, em 1946, a obrigatoriedade do voto foi estendida às mulheres (SCHRUPP, 2019).

O dia 24 de fevereiro ficou conhecido como o Dia Nacional da Conquista do Voto Feminino, sendo que somente nesta data, em 1932, as mulheres tiveram o direito de votar assegurado em lei com o Decreto n.º 21.076 do então Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º -E' eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código (BRASIL, 1932, online.).

Na luta pelo direito ao voto, constatou-se que a aquisição de direitos formais, não melhorou a situação social das mulheres, Simone de Beauvoir (1908-1986), em seus estudos destaca que as mulheres não recebem apenas o seu papel passivo e subordinado na história, mas sim tem uma participação decisiva, e que o direito ao voto, foi o primeiro passo para incorporar outros aspectos na condição social da mulher (BARSTED; PITANGUY, 2011).

Contudo, ambiciosa na sua natureza mais profunda que teria o seu nascedouro visível no fim do século passado para desenvolver-se plenamente durante a Segunda Grande Guerra: os homens válidos partiram para as trincheiras. Ficaram as mulheres na retaguarda e dispostas a exercerem o ofício desses homens nas fábricas. Nos escritórios. Nas universidades. Enfim, as mulheres foram à luta, para lembrar a expressão que começava a ficar na moda. A pátria em perigo abrindo os seus espaços e as mulheres ocupando com desenvoltura esses espaços, inclusive em atividades paralelas à guerra, desafios arriscados que enfrentaram com a coragem de assumir responsabilidades até então só exigidas ao Primeiro Sexo (TELLES, 2004, p.560).

Na finalidade de expor a trajetória dos direitos das mulheres, Paz (2022), desenvolveu o quadro abaixo, o qual expõe os atos normativos legais e infralegais

visando demonstrar a trajetória dos direitos das mulheres brasileiras no âmbito nacional e internacional.

**Quadro 1** — Direitos conquistados pelas mulheres

<b>ATO LEGAL/INFRALEGAL E ANO</b>	<b>MARCO HISTÓRICO/DIREITO CONQUISTADO</b>
Código de Napoleão (1804)	Normatizou o status da mulher como biologicamente capaz e civilmente incapaz — Sujeito de direito.
Lei de 15 de outubro de 1827	Meninas brasileiras são autorizadas a frequentar a escola.
Decreto n.º 7.247, de 19 de abril de 1879	Garantido a mulher cursar ensino superior.
Lei n.º 3.071/1916 Código Civil Brasileiro	Normatizou a condição da mulher como relativamente incapaz.
1919 — Conferência do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho (OIT)	A Conferência do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovou uma resolução de salário igual para homens e mulheres que exercem a mesma função.
Constituição Federal 1932	Permite o voto para determinada classe de mulheres, com autorização do marido;
Constituição Federal 1934	Garante o voto feminino para mulheres de todas as rendas, origens ou estado civil; Proíbe as diferenças salariais por motivo de sexo. Garantia de assistência médica e sanitária à gestante e também o seu descanso antes e depois do parto. Proíbe o trabalho em indústrias.
Carta das Nações Unidas 1945	Reconhece a igualdade de direitos entre homens e mulheres.
Constituição Federal 1946	Direito à aposentadoria aos 35 anos de serviço e aos 70 anos.
1948 — ONU Declaração Universal dos Direitos do Homem	A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (hoje Declaração Universal dos Direitos Humanos) fundamenta-se na proteção a pessoas, afirmação da universalidade dos direitos políticos e civis.
1951 — OIT Convenção sobre Igualdade de Remuneração	Aprovada pela Organização Internacional do Trabalho a igualdade de remuneração entre trabalho masculino e feminino para função igual.
Lei n.º 4.121/62 Estatuto da mulher casada;	Colocou fim na capacidade relativa das mulheres que permanecia em vigor desde 1916; Normatizou o <i>status</i> da mulher como civilmente capaz — Sujeito de Direitos. Concede à mulher a possibilidade de deter a guarda dos filhos menores; Possibilita o acesso das mulheres ao judiciário nos casos que envolvam os filhos; Concedeu a liberdade profissional as mulheres.
Constituição de 1967	Reduz a aposentadoria de 35 para 30 anos para as mulheres.
1975 — ONU — I Conferência Mundial da Mulher	A Organização das Nações Unidas (ONU) declara o ano de 1975 como o ano Internacional da Mulher, sob o lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”. Tema central: a eliminação da discriminação da mulher e o seu avanço social. Aprovou o plano de ação a ser norteador das diretrizes de governos e da comunidade internacional no decênio 1976 – 1985, destacando-se: a igualdade plena de gênero e a eliminação da discriminação por razões de gênero, a plena participação das mulheres no desenvolvimento e maior contribuição das mulheres para a paz mundial.

## Continuação do Quadro 1 —Direitos conquistados pelas mulheres

Lei n.º 6.515/1977	Institui o divórcio
1979 — ONU — Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher	Institui a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher. Entrou em vigor em 03.09.1981. Assinada pelo Brasil, em 31.03.1981.
1980 — ONU — II Conferência Mundial da Mulher	“Educação, Emprego e Saúde”, Copenhague. A comunidade internacional tomou mais consciência sobre a falta de participação dos homens no processo de igualdade, vontade política insuficiente por parte dos Estados para o enfrentamento às desigualdades de gênero, escassez de mulheres nos postos de decisões, baixo investimento nos serviços sociais de apoio, entre outros fatores.
1985 — ONU — III Conferência Mundial sobre a Mulher	“Estratégias Orientadas ao Futuro, para o Desenvolvimento da Mulher até o Ano 2000”, Nairóbi.
Lei n.º 7353/1985	Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).
Constituição de 1988	<p>Consagra o princípio da igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações, sem distinção;</p> <p>Direito da mulher reclusa a permanecer com o seu filho durante a amamentação;</p> <p>Proibição de diferença de salário, admissão e função, por motivo de sexo;</p> <p>Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias;</p> <p>Proteção do mercado de trabalho da mulher.</p> <p>Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 6 anos em creches e pré-escolas.</p> <p>Direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher;</p> <p>É reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar;</p> <p>A família pode ser formada por qualquer dos pais e os seus filhos;</p> <p>O prazo do divórcio diminui para 1 (um) ano, em caso de separação judicial; e para 2 (dois) anos, em caso de separação de fato;</p> <p>O Estado criará mecanismos para coibir a violência familiar.</p> <p>Direito ao título de domínio e à concessão de uso da terra, independentemente do seu estado civil, tanto na área urbana como na área rural.</p>
ECO 1992 Conferência das Nações Unidas ECO-92	Ação mundial pela mulher, para um desenvolvimento sustentável e equitativo, aprovados objetivos governamentais que visavam promover a inclusão das mulheres.

## Continuação do Quadro 1 —Direitos conquistados pelas mulheres

1993 Conferência Mundial de Direitos Humanos	Realizada em Viena, definiu os direitos humanos das mulheres, como sendo universais, independentes, inalienáveis e indivisíveis.
1995 IV Conferência Mundial da Mulher	Realizada em Beijing, China, com tema central “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, China. A Plataforma de Ação de Pequim afirma os direitos das mulheres como direitos humanos e comprometidos com ações específicas para garantir o respeito a esses direitos.
Lei n.º 9.029/95	Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho.
Lei n.º 9.799/99	Insera na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho.
Ano 2000 — Agenda 21 — metas de desenvolvimento do milênio.	Destaca o Objetivo 03 da Agenda 2021, que visa a promoção da igualdade de gênero e fortalecimento do papel da mulher.
2002 — ONU Cúpula de Joanesburgo	Trouxe, novamente, a discussão não somente de assuntos ambientais como demandas sociais, apontando a vulnerabilidade e desigualdade que atingia a todas as mulheres.
2003 — Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Buscou a promoção da igualdade entre homens e mulheres. O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres foi composto por 199 ações distribuídas em 26 prioridades, definidas na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (I CNPM), em julho de 2004.
Lei n.º 11.340/2006 Lei Maria da Penha	Lei que combate à violência doméstica da mulher.
2007 — Convenção Interamericana. Também conhecida como Convenção de Belém do Pará.	Visava prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a mulher. Adotou medidas para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher.
2007 — Conferências Regionais da Mulher na América Latina e no Caribe, Quito	Contribuíram para atingir avanços normativos muito significativos consubstanciados nos chamados Consensos Regionais.
Conferências Regionais da Mulher na América Latina e no Caribe 2010 — Brasília 2013 República Dominicana	Contribuíram para atingir avanços normativos muito significativos consubstanciados nos chamados Consensos Regionais.
ONU 2010	Criação da ONU Mulheres
2015 — Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Agenda 2030	O ODS 5 propõe ‘Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas’, tendo a igualdade de gênero transversa lizada em mais 12 objetivos.
2015 — ONU Mulheres “Por um planeta 50 – 50 em 2030: um passo decisivo pela igualdade de gênero”:	Construir um Planeta 50 – 50 depende que todas e todos — mulheres, homens, sociedade civil, governos, empresas, universidades e meios de comunicação — trabalhem de maneira determinada, concreta e sistemática para eliminar as desigualdades de gênero.
Lei n.º 13.104/2015 Lei Feminicídio	Classifica o assassinato de mulheres, por razões da condição do sexo feminino, como hediondo.
Lei 13.112/2015	Permite à mulher, em igualdade de condições com homens, proceder ao registro de nascimento do seu filho;
2018 — ONU – Declaração sobre o direito dos camponeses e rurais. 17 de dezembro de 2018	Reconhece que camponeses e rurais como sujeitos de direito internacional;

Fonte: PAZ, (2022, p. 62)

Da análise do quadro e do contexto histórico, entende-se que a efetivação dos direitos conquistados no decorrer da história, na prática, dependeu de ações coletivas e todos foram precedidos de processos de reivindicações. Assim, com base no quadro, destacam-se atos que tiveram a finalidade de mudar o cenário de ausência de direitos às mulheres, utilizando metas, agendas e firmando compromissos por Conferências (Inter) nacionais, na busca de organizar políticas públicas para garantir os direitos das mulheres (PAZ, 2022).

Dentre os atos que marcaram a luta das mulheres brasileiras, outros movimentos se desenvolveram, dentre eles o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Rio Grande do Sul (MMTR), criado em 1989; o Movimento de Mulheres Agricultoras (MMA) de Santa Catarina, criando em 1983; o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Sertão Central (MMTRSC) de Pernambuco, criado em 1982. Na Paraíba, o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Brejo (MMB) e o Movimento de Mulheres Trabalhadoras da Paraíba (MMT/PB), criados na década de 1980, a Articulação das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Sul, criado em 1988; e o Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste (MMTR-NE), criado em 1986 (AGUIAR, 2015).

A Marcha Mundial das Mulheres (MMM) se fortaleceu no 1º Fórum Social Mundial e aglutinou setores como o movimento autônomo de mulheres e o movimento popular e sindical, rural e urbano. Inicialmente, essa articulação se deu por intermédio da Secretaria de Mulheres da CUT (na época, Comissão de Mulheres) e da Sempre Viva Organização Feminista (SOF), que, atualmente, integra o Comitê Internacional da MMM. Foi a partir dessa articulação que a Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG (CNMTR) ligou-se à Marcha Mundial das Mulheres, organizando a primeira Marcha das Margaridas como uma ação em adesão a esse movimento (AGUIAR, 2015, p. 11).

Salienta-se ainda o importante papel da Organização das Nações Unidas (ONU), na afirmação da universalidade dos direitos políticos e civis das mulheres, buscando um novo conceito de humanidade, tendo por base a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

## 2.2 AS CONQUISTAS NO ÂMBITO DO DIREITO DO TRABALHO DA MULHER RURAL

O sistema tradicional jurídico empregado no Brasil, desde sempre possuiu a prerrogativa de suprir ou balizar o espaço acessível à construção jurídica voltada aos

grupos sociais. A Constituição de 1988 trouxe o mais expressivo incitamento da história do progresso jurídico brasileiro, voltado a uma inesperada amostra de democracia na administração de conflitos da sociedade se fizermos a correlação com histórias anteriores acerca do direito laboral (BRASIL, 1988).

Para Oliveira e Paula (2017), a autonomia econômica das mulheres é um desafio. As posições subalternas são-lhes destinadas, historicamente, como um ranço da lógica patriarcal que intensifica a vulnerabilidade socioeconômica das rurais, ainda na atualidade. Normas comuns podem influenciar características sociais como a igualdade entre os sexos, a natureza dos cuidados dispensados aos filhos, o tamanho da família e os padrões de fecundidade, o tratamento do meio ambiente e muitas outras.

O papel da mulher e o seu poder feminino, refletido na independência econômica e emancipação social, pode ter grandes projeções sobre as forças e os princípios organizadores que governam as divisões dentro da família e na sociedade; por isso, buscam o reconhecimento da força de trabalho, saindo da invisibilidade social (LOPES; BUTTO, 2008).

As mulheres rurais são as mais silenciosas das mulheres”. Imersas na hierarquia de sociedades patriarcais, são poucas as que emergem do grupo, pois se fundem com a família, com os trabalhos e os dias de uma vida rural (PERROT, 2005, p. 110).

Para Perrot (2005), a vida da mulher rural era regrada pela da família e dos ritmos dos campos. Numa rígida divisão de papéis, tarefas e espaços. Para o homem, o trabalho da terra e as transações do mercado. Para a mulher, a casa, a criação de animais, o galinheiro e a horta, cujos produtos, vendia na feira. Conforme a idade e com a posição na família, elas trabalhavam no campo por ocasião das colheitas de todos os tipos, de batatas a vindimas, curvadas sobre a terra ou sob o peso de cargas.

O trabalho das mulheres estava incluído no contrato feito com uma família. Exigia-se que cada família tivesse pelo menos um membro do sexo masculino entre 12 e 45 anos; importava que fossem contratadas famílias cujo maior composição estivesse apto ao trabalho, de preferência homens (TELLES, 2004, p. 462).

As palavras de Thompson, (1998, p. 287) apontava para uma análise superficial da jornada de trabalho exercida pelas mulheres.

[...] e quando chegamos em casa. Ai de nós! Vemos que o nosso trabalho mal começou; tantas coisas exigem a nossa atenção, tivéssemos dez mãos, nós a usaríamos todas. Após pôr as crianças na cama com o maior carinho, preparamos tudo para a volta do homem ao lar; eles jantam e vão para cama sem demora, e descansam bem até o dia seguinte; enquanto nós, ai! Só podemos tirar um pouco de sono porque os filhos teimosos choram e gritam. Em todo o trabalho nos temos nossa devida parte, e desde o tempo em que a colheita se inicia, até o trigo ser cortado e armazenado, nossa labuta é todos os dias tão extrema que raramente há tempo para sonhar (THOMPSON, 1998, p. 287).

Neste contexto, a construção do conceito trabalhador pressupõe que ele seja um homem com uma mulher, uma dona de casa, para cuidar das necessidades cotidianas,

As discussões sobre o trabalho doméstico geralmente desconsideram as expectativas e as exigências do marido. As necessidades de trabalho dele geralmente determinam como a mulher dona-de-casa deveria organizar o seu tempo. As refeições são servidas, por exemplo, conforme as horas de trabalho dele, e ele tem opiniões sobre a casa, sua aparência, de seus filhos, com os meios de impor suas expectativas, inclusive, com o “direito” de recorrer à violência física, em último caso (TEDESCHI, 2012, p.100)

Ao trabalhar a temática feminina e a história das mulheres, Perrot (2005, p.11) declara que, “[...] não existiram para o espaço público [...] as mulheres agricultoras ou de artesãos, cujo papel econômico era considerável, não são recenseadas, e seu trabalho, confundido com as tarefas domésticas e auxiliares, torna-se assim invisível”. Em suma, as mulheres, não contam. E, existe aí muito mais do que uma simples advertência. Corroborando TELLES, (2004) que,

A indústria doméstica tinha um peso importante na produção para o consumo da família colona: preparo de carnes de vaca e de porco, gordura, doces, conservas, farinha de milho, de mandioca e polvilho. O processo de produção do polvilho e da farinha de mandioca prolongava-se por mais de um mês e exigia a participação constante das mulheres e crianças. A fabricação de sabão, costura de roupas para toda a família, confecção de colchões e cobertores, produção de rapaduras, queijo, manteiga, além das tarefas relativas ao beneficiamento de arroz e café nos pilões, eram outras obrigações das mulheres (TELLES, 2004, p.465).

No mercado de trabalho ocorreram aspectos distintos como a produção social, as técnicas do trabalho e a divisão internacional do trabalho, mas o que nos interessa no presente estudo é a divisão de gênero do trabalho, onde ocorre a repartição das atividades. Pois, nas sociedades industriais de forma genérica, esperava-se que as mulheres ficassem restritas ao doméstico, atendendo as crianças, idosos e inválidos, ou seja, realizando tarefas voltadas a família (GUBERT *et al.*, 2020).

As mulheres exerciam um papel muito importante no sistema de colonato. Seu sucesso dependia da capacidade das mulheres de aproveitarem ao máximo as vantagens desse regime de trabalho, que lhes permitia conjugar o trabalho da casa com o da roça e do cafezal. Mas, apesar de desempenharem tarefas dentro de casa, na roça de subsistência e no cafezal, as mulheres não existiam enquanto trabalhadoras individualizadas, porque seus trabalhos eram englobados no trabalho familiar controlado diretamente pelo pai-marido (TELLES, 2004, p. 466).

Aos homens são atribuídas nas organizações empresariais e sociais mais cargos de chefias do que para as mulheres. Nesta ótica, ainda que tenham um cargo, o trabalho da mulher continuou por um longo período a margem da sociedade e o seu acesso ao emprego é restrito. Desta forma, restava apenas as atividades mais difíceis e menos rentáveis como oportunidades de trabalho (GUBERT et al, 2020).

Segundo Nasihgil e Duarte (2015), a divisão do trabalho é constante na história de muitas mulheres e a sua justificativa vem pautada questões biológicas, como a reprodução. Carregada de acepções que tendem a mudar com o desenvolvimento da sociedade no seu momento histórico. O que, na verdade, ocorre é que o trabalho da mulher, ainda que com as suas devidas divisões, não recebe a justa valorização nem tampouco a remuneração que ao homem é atribuída na mesma proporção.

É historicamente visível as dificuldades vivenciadas pelas mulheres enquanto trabalhadoras, na busca e na necessidade de exercer direitos e poderes, sobretudo no que diz respeito a dignidade da pessoa humana. As mulheres rurais vinculadas a agricultura familiar, que muitas vezes definem uma classe de mulheres (indígenas, quilombolas, pescadoras, seringueiras, ribeirinhas entre outras), são representadas no presente trabalho como as mulheres rurais. Grande parte das propriedades rurais de economia familiar são cultivadas por mulheres, com a produção de variados tipos de cultura, que representam uma renda acessória a família, e em vários casos como a fonte primária de sustento (NASIHGIL; DUARTE, 2015, p. 130).

No contexto rural, as mulheres também estão diretamente ligadas a sustentabilidade e a produção de vários produtos nas suas propriedades agrícolas pois,

(...) se por um lado na divisão sócio sexual do trabalho cabe à mulher os cuidados com a casa (e tudo que inclui o quintal, como galinhas, horta, o cuidado com as vacas de leite, etc.), a alimentação, os filhos e o marido, conseqüentemente também cumpre a ela as medidas para sobreviver à pobreza, que vão desde economizar e cozinhar os poucos alimentos para gerir a 'fome' de todos; costurar as roupas para que ainda se possa vesti-las, ao lugar de comprar novas; até providenciar a consulta e o medicamento para quem está doente (LUSA, FREITAS, 2017, p. 05).

Para Lusa, Freitas (2017) compreender todas as formas de exploração que envolvem as mulheres no seu cotidiano, na produção e, conseqüentemente, na

reprodução do seu trabalho, significa que todas possuem um objetivo da produção de valores (capital) e com isso a manutenção da sociedade; necessitam conhecer as normas (legais ou mesmo costumeiras e culturais), sobre determinados tipos de trabalho produtivo e improdutivo, implicando entender os papéis sociais nas relações entre homens e mulheres no âmbito do trabalho, determinações de classe, raça-etnia, geração e orientação e liberdade sexual.

Telles, (2004), em seu estudo, demonstra esta implicação do papel da mulher e do homem no campo,

Uma coisa que ele não gostava era que a gente (mulher) fosse à sala. Era só na cozinha. Ele não deixava. Meu pai não era um pai que batia, mas a gente tinha medo [...] os meus irmãos iam brincar de bola, eu ia também. Aí, ele mandava parar e dizia: você é mulher, não pode brincar de bola. Nunca saía de dentro de casa. Minha mãe também não. Minha mãe tinha que fazer o que ele queria. Na casa, quem mandava era ele. Meus irmãos faziam parte da Folia de Reis. Meu pai era o mestre da Folia; eu não podia, porque era mulher. Eu tinha que ficar sentadinha num canto, olhando [...] eu não podia cantar com eles. Só tinha uma mulher em Terra Roxa, naquela época, que ajudava os homens a cantar Reis. Ela ia sozinha, no meio dos homens, da Folia. Mas, ela era muito falada, porque andava no meio dos homens (TELLES, 2004, p.468),

Corroborando Lopes e Butto (2008), que a luta pelo reconhecimento, é essencialmente a fonte do conflito, quando os direitos garantidos pela lei conflitam com os costumes locais e são considerados direitos ou crenças consuetudinárias. Os direitos humanos básicos são gradualmente produzidos pela luta contra o poder, contra a opressão e contra a extinção do seu modo de vida, ou seja, não nascem todos de uma vez, mas quando passa a reconhecer a sua necessidade inicia, uma luta por dignidade social. Por isso, desenvolver políticas para as mulheres no contexto rural implica reconhecer as desigualdades de gênero e adotar uma estratégia de superação dos principais entraves à conquista da sua autonomia.

Os diversos aspectos da situação feminina (potencial para auferir rendimentos, papel econômico fora da família, alfabetização e instrução, direitos de propriedade, etc.) podem, à primeira vista, aparecer demasiadamente variados e dispares. Mas o que todos eles têm em comum “é sua contribuição positiva para fortalecer a voz ativa e a condição de agente das mulheres por meio da independência do ganho do poder” (SEN, 2017, p. 249).

Com os seus direitos, a mulher ganhou uma certa independência econômica: passando a comprar a maioria da alimentação para sua família, permite-lhe também comprar alguns remédios e, o que é importante, administrar o seu dinheiro. Além

disso, com a crise atual na agricultura, esses direitos sociais tornaram-se cruciais para a sobrevivência dos agricultores (SCHAAF, 2003).

Para Telles (2004), as mulheres foram submetidas a um intenso processo de exploração e dominação, predominante no meio rural, com salários mais baixos; o que mostra a discriminação contra as mulheres na fixação de salários. Todavia, as mulheres continuam sobrecarregadas e abandonam o mercado de trabalho remunerado em diferentes momentos de sua vida profissional para cuidar das responsabilidades maternas e familiares.

Essa sobrecarga reduz o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres, o que é identificável na fase de paz e descanso: a velhice, porque a retirada das mulheres do mercado de trabalho é prenúncio de aposentadoria tardia e declínio de valor, o trabalho reprodutivo ou doméstico, envolve o cuidado das pessoas, a manutenção da casa, preparação dos alimentos, cuidados com saúde, enfim, um conjunto de atividades sem as quais a reprodução humana e do cotidiano não estaria assegurada. Todavia, não é o único trabalho desenvolvido pela mulher rural, sendo importante a classificação do trabalho fora do lar (MATA *et al.*, 2021).

Corroborava Marcondes, (2018) que,

A possibilidade de inserção da mulher camponesa em ocupações que não se constituam em uma simples continuação do seu trabalho no lar é muito importante. E isso porque a atividade feminina remunerada, potencialmente favorável à abertura de novas oportunidades, representa um elemento organizador dentro da economia doméstica rural, além de se constituir como fator de desenvolvimento de sua autoestima (MARCONDES, 2018, p.6)

Segundo Telles (2004, p. 471), “a individualização do trabalho não provocou a igualdade nas relações entre homens e mulheres, e nem a inversão na estrutura de poder. A independência econômica feminina não representou o término das desigualdades entre homens e mulheres, porque elas não se resumem à esfera econômica e material”.

A legislação trabalhista, no Brasil, iniciou com a Constituição de 1934, contudo, as mulheres rurais foram somente mencionadas em 1963, na Lei n.º 4214/1963, que instituiu o Estatuto do Trabalhador Rural<sup>1</sup>, vindo de encontro com antigas reivindicações dos trabalhadores rurais, tais como regulamentação da jornada de trabalho no campo,

---

<sup>1</sup>Denominação dada à Lei n.º 4.214, promulgada em 2 de março de 1963 e publicada no Diário Oficial no dia 18 do mesmo mês. O estatuto significou a extensão da legislação social ao trabalhador rural, fornecendo as bases para a organização sindical do campo brasileiro.

o repouso semanal, a organização em sindicatos, entre outras questões; as quais já eram asseguradas aos trabalhadores urbanos desde 1943, com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sendo excluído de tais direitos as trabalhadoras rurais (BRASIL, 1943).

Contudo, a plena igualdade de direitos, somente adveio com a Constituição de 1988, a qual conferiu as trabalhadoras rurais os mesmos direitos concedidos aos homens trabalhadores rurais e aos trabalhadores urbanos, independente da igualdade garantida pela Constituição Federal, de fato o trabalho da mulher no campo ainda é marcado por forte desigualdade social e econômica, tendo o trabalho no meio rural uma remuneração inferior à média de remuneração por hora trabalhada no país para o trabalhador urbano (BRASIL, 1988). Além, da dupla jornada de trabalho da mulher, aspecto histórico no nosso país com aponta Telles, (2004).

Com a passagem do regime de colonato para o assalariamento, as mulheres ganharam ainda a dupla jornada de trabalho. No espaço da casa, as mulheres continuaram arcando com todo o trabalho doméstico, realizado durante uma jornada extensa e intensíssima. Suas vidas, especialmente se mães, resumem-se ao trabalho. Levantam-se, em geral, às 4h da manhã, preparam a comida para elas e os demais membros da família que trabalham fora e também para os que ficam na casa. Às 6h, “pegam” o caminhão ou ônibus para uma jornada de trabalho de nove a dez horas, inclusive aos sábados. Ao chegarem a casa, por volta das 18h ou 19h, ainda vão preparar o jantar, lavar roupa, limpar a casa e cuidar dos filhos, podendo receber ajuda de outras mulheres, pois a participação masculina no trabalho doméstico é muito rara. Nunca dormem mais de seis horas por dia. Aos domingos, dedicam-se às tarefas domésticas. Raramente, sobra-lhes tempo para o lazer (TELLES, 2004, p.472)

Apesar dos avanços conquistado, existe, muita desigualdade, permanecendo os mecanismos de reprodução da dominação masculina e da subjugação feminina. A manifestação concreta do gênero ocorre, principalmente, na divisão sexual do trabalho e dos meios de produção, fazendo-se presente, na organização social do trabalho de procriação. Um bom exemplo disso é que metade das mães que trabalham são demitidas até dois anos depois do fim do salário-maternidade, segundo estudos da Fundação Getúlio Vargas, evidenciando a perpetuação da mentalidade de que os cuidados com os filhos são exclusividades femininas (PEREZ; CEZNE, 2019).

A Constituição Federal (1988), no artigo 5º, caput e inciso I, traduz a máxima de que todos são iguais perante a lei:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes: I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988, online.).

Razão pela qual o trabalho rural foi contemplado com direitos especiais regulamentados na Lei n.º 5.889/73, quais sejam:

- a) A intervenção segundo os usos da região, em qualquer trabalho contínuo de duração superior a seis horas, não computados na jornada de trabalho; b) Entre uma e outra parte da execução da tarefa diária, nos serviços caracteristicamente intermitentes, intervalo não computado como de serviço efetivo; c) Trabalho noturno entre 21 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte na lavoura e entre 20 horas de um dia e 4 horas do dia seguinte na pecuária; d) Desconto de até 20% pela ocupação da moradia e de 25% pelo fornecimento de alimentação; e) Divisão proporcional do desconto de moradia sempre que mais de um empregado residir na mesma moradia; f) Não integração no salário da moradia e suas estruturas cedidas pelo empregador, assim como dos bens destinados à produção para subsistência do empregado e sua família;
- g) Contrato, nas regiões onde adota a plantação intercalar ou subsidiária (cultura secundária) a cargo do trabalhador rural, como um contrato com objeto próprio não identificável com o de trabalho (BRASIL, 1973, online.).

Herança do Estatuto da Terra de 1964, a legislação sobre a reforma agrária vigente até 1985, deu prioridade a chefes de famílias maiores que quisessem dedicar-se às atividades agrícolas, deixando as mulheres no esquecimento (BRASIL, 1964).

O trabalho que permite satisfazer as necessidades pessoais e familiares de alimentação, educação, moradia, saúde e segurança. É também o trabalho que garante proteção social nos impedimentos ao exercício do trabalho (desemprego, doença, acidentes, entre outros), assegura renda ao chegar à época da aposentadoria e no qual os direitos fundamentais dos trabalhadores e trabalhadoras são respeitados (NOGUEIRA, CARVALHO, 2021, p. 35).

Segundo a Lei n.º 5.889/73, em seu art. 13, preceitua que, é proibido o trabalho a menores de 12 anos. Entretanto, em se tratando de trabalho rural, há uma permissão legislativa que permite aos 13 anos o trabalho, bem como remuneração distinta do adulto (BRASIL, 1973).

Contudo, há uma controvérsia acerca disso, pois a Lei Federal também citada anteriormente em seu art. 11 prescreve a faixa etária de 13 a 16 anos, e remuneração mínima deve ser equivalente à metade do salário estabelecido aos empregados adultos.

Acerca da jornada de trabalho está previsto que o empregado deve usufruir de uma a duas horas de intervalo, o qual não serão computadas e o horário devera respeitar os usos e costumes regionais, porém não poderá exceder oito horas diárias, do contrário, haverá pagamento de horas extraordinárias, bem como a alimentação caso está jornada diária, ultrapasse seis horas (BRASIL, 1974).

É importante ressaltar que a jornada extraordinária rural excedente não poderá ultrapassar dez horas diárias e seu adicional mínimo é de 20% com a exceção de quando houver compensação de horas trabalhadas ou ser um serviço que pela sua natureza não possa ser adiado, entretanto, jamais poderá ultrapassar a jornada de doze horas diárias, neste caso específico, as horas excedentes à jornada extraordinária de dez horas, deverão ser compensadas com a remuneração adicional de no mínimo 25%. No entanto, a regra de compensação de horas deve respeitar uma condicionante, qual seja, acatar o limite máximo de quarenta e cinco dias por anos a serem compensados e ser condicionada a prévia autorização (BRASIL, 1974).

Ainda, segundo do Decreto n.º 73.626/74 (BRASIL, 1974), outro detalhe importante acerca da jornada noturno do empregado rural é a distinção de horários, entre o setor da agricultura e da pecuária, sendo que para a primeira 21h as 5h e para a segunda das 20h às 4h respectivamente. Destacando que para os rurícolas o adicional foi fixado de 25% caso haja trabalho noturno, sendo estimado a hora noturna em 60 minutos, ao contrário do urbano que é de 52 minutos e 30 segundos.

Ademais, foram de forma expressa estendidos ao trabalhador rural pela Constituição de 1988, os adicionais de insalubridade e periculosidade, entretanto, há controvérsias acerca da sua aplicação, vez que o Decreto n.º 73.626/74, não contempla os arts. 154 -201 da CLT.

Incluso ao contrato de trabalho do rurícola está o salário in natura, mais conhecido como salário utilidade, que consiste no empregador fornecer moradia ou alimentação e tendo como contrapartida a possibilidade de descontar de 20% e 25% do salário. Caso haja compartilhamento da moradia com outros empregados, o percentual de 20% será rateado entre os moradores do imóvel (BRASIL, 1974).

Foi por meio do art. 16 da Lei n.º 5.889/73, que o grande proprietário rural passou a ter a obrigação e função social de promoção do ensino, ou sejam, caso haja em sua propriedade mais de cinquenta famílias de trabalhadores de qualquer natureza, este tem o comprometimento de conservar em funcionamento inteiramente

gratuito uma escola primária com tantas classes forem necessárias para os filhos desses empregados (BRASIL, 1973).

A legislação aplicável ao trabalhador rural quando da rescisão do contrato de trabalho, é que no período do aviso trabalhado pelo empregado, quando comunicado da despedida sem justa causa, ser-lhe-á concedido obrigatoriamente o direito de descansar um dia por semana, não sendo praticada a regra da CLT, onde autoriza a redução da jornada de duas horas por dia ou sete dias por semana. Nos casos que ocorra o término contratual, estando o empregado residindo em imóvel fornecido pelo empregador, será o mesmo informado que terá um prazo de 30 dias para desocupação do referido imóvel (BRASIL, 1973).

Tal legislação, apoiada no Código Civil de 1916, foi modificada pela reforma constitucional de 1988, discriminando as mulheres, somada as normas culturais, que sempre consideravam o homem o chefe da família

Como já mencionado anteriormente, no cabeça do art. 7º da Constituição Federal de 1988, tratou de forma igualitária urbanos e rurais, contudo, as mulheres rurais enfrentam relações desfavoráveis. Reivindicando direitos em várias frentes, diante da possibilidade de saírem em condição de subordinação financeira, as mulheres não se importam de imediato com o valor monetário desse montante, se é muito ou pouco. O que importa, na verdade, são os outros valores que o dinheiro traz para a vida delas, como a liberdade (BRASIL, 1988). Além disso,

Decidir sobre sua própria vida, tomar decisões que influenciam a vida de todos (comunidade, sociedade) é uma questão de poder. Nas relações de gêneros desiguais, as pequenas parcelas de poder ou pequenos poderes que lhes tocam e que lhes permitem romper, em alguns momentos ou circunstâncias, a supremacia masculina, são poderes tremendamente desiguais (COSTA; SARDENBERG, 2008, p. 10).

Perez e Cezne (2019) mencionavam o trabalho como essência da existência humana, o labor na terra o acompanha desde os primórdios, abandonando a pesca e a caça. Não é novidade, que somente depois da Revolução Industrial, pairou sobre os trabalhadores, a necessidade de estabelecer direitos voltados a consciência política. Ou seja, não é porque os direitos propostos tenham surgido em razão de reivindicações de trabalhadores urbanos, no caso os trabalhadores rurais, exercem função suficientemente árdua para também se beneficiar.

No Brasil, em 1980, as mulheres rurais começaram a participar em número crescente de sindicatos rurais e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

(MST) nascente, bem como começaram a formar suas próprias organizações autônomas.

As reivindicações pelo direito à terra foram, formalmente, obtidas na Constituição Federal de 1988, a qual estabelecia que, nas terras a serem distribuídas por meio da reforma agrária, “o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil” (Artigo 189). Mas, após 1988, houve relativamente pouca persistência em relação à implementação dos direitos da mulher à terra (DEERE, 2004).

Beauvoir (1970) denunciava que, esta diminuição da importância dos papéis femininos reside no fato de que as mulheres não possuem espaço de empoderamento numa sociedade feita pelo homem. Ainda que direitos sejam abstratamente reconhecidos a elas, as condições de trabalho ainda são mais favoráveis aos homens.

Economicamente, homens e mulheres constituem como que duas castas; em igualdade de condições, os primeiros têm situações mais vantajosas, salários mais altos, maiores possibilidades de êxito que suas concorrentes recém-chegadas. Ocupam na indústria, na política etc., maior número de lugares e os postos mais importantes. Além dos poderes que possuem, revestem-se de um prestígio cuja tradição a educação da criança mantém: o presente envolve o passado e no passado toda a história foi feita pelos homens (PEREZ; CEZNE, 2019, p. 06).

Acreditam Telles (2004, p. 537) que, “muitos produtores rurais e trabalhadores não-assalariados continuam sem reconhecimento social, permanecendo fora da reciprocidade contratual e tendo de aguardar vários anos para atingir os direitos previdenciários”. Lembramos que o sistema previdenciário foi criado em 1932; a unificação dos serviços do sistema de previdência social aconteceu só em 1966; e que o acesso à previdência pelos trabalhadores rurais ocorreu em 1971.

O trabalho não remunerado, predominantemente de caráter feminino, ainda que tenha sido incluído no Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas e, por conseguinte, nas normas internacionais das estatísticas de trabalho, continua sendo subvalorizado e ainda não se registra devidamente. Nele se incluem o trabalho na agricultura, o trabalho doméstico, bem como o cuidado com as crianças, com as pessoas idosas, a preparação de alimentos, a proteção ao meio ambiente. Esse trabalho não é mensurado em termos quantitativos e nem é valorizado nas contas nacionais, com o que a contribuição da mulher ao desenvolvimento se vê seriamente subestimada e, conseqüentemente, seu reconhecimento social é limitado (CFEMEA, 2003. p. 46).

É lícito então perguntar: o que poderá acontecer quando a maioria das mulheres rurais começar a desafiar a posição pública subordinada que permite

considerá-las sempre em sintonia com os seus maridos? Fala-se aqui em posição pública, porque nessa esfera a exclusão é mais visível: exclusão da herança familiar, discriminação quanto ao acesso aos créditos bancários, exclusão dos sindicatos e das cooperativas onde só recentemente o nome da esposa é computado na lista de sócios, dentre outros (PAULILO, 2003). O patriarcado ainda existe,

O patriarcado afeta as mulheres no mercado de trabalho, através da divisão sexual desse e na maneira como elas são educadas para a vida social, pois desde crianças experienciam atividades específicas ao seu sexo, diferente do que acontece com os homens. Tais formas de organização e enquadramento resultam nas possibilidades e experiências que cada qual irá estabelecer ao longo da vida, desde o âmbito profissional até as relações sociais, da infância à vida adulta (SCHNEIDER; WEDIG; VARGAS, 2020, p. 04).

Outra especificidade no caso das mulheres na área rural é que as mulheres e filhos pertencentes a unidade de trabalho familiar, vão com o marido realizar trabalhos, como assalariados, mas enquanto o pagamento é baseado na tarefa e produção realizada, o pagamento é único, indivisível e feito ao chefe de família. Este trabalho da mulher rural aumenta a invisibilidade, resultando na escassez ou até ausência de dados estatísticos oficiais relativos às mulheres (HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

O ponto de partida para essas conquistas é a formação e transformação rural, considerando as mulheres e o desenvolvimento, delineando os importantes papéis desempenhados por elas nas lutas pelas políticas públicas, e pelo direito a terra, como afirma Araújo Neto, (2019).

A baixa taxa de cobertura das mulheres é preocupante, pois a tendência é de aumento da participação feminina entre os idosos, em um fenômeno conhecido como "feminização da velhice". Segundo projeções do IBGE, em 2020, para cada 10 mulheres com mais de 70 anos, teremos 7 homens (ARAÚJO, NETO, 2019, p.4).

Segundo Deere (2004), o direito das mulheres à terra está associado ao aumento da sua percepção como pessoa por meio do empoderamento, aumentando o seu bem-estar e produtividade e, portanto, o bem-estar da sua comunidade e sociedade. No Brasil, as mulheres ganharam o direito formal à terra como um subproduto do processo de alcançar a igualdade entre homens e mulheres em todas as suas dimensões legais, através da expansão dos direitos da mulher na Constituição de 1988.

Apesar dos avanços que representa a extensão dos benefícios previdenciários às trabalhadoras rurais, a situação da mulher idosa na zona rural continua precária quando comparada à do homem. Mais da metade das mulheres previdenciárias vive sem companheiros, sendo elas próprias chefes das famílias e sustentando, geralmente, os seus dependentes e contando para isto, apenas com um benefício previdenciário (HEREDIA; CINTRÃO, 2006, p. 13).

A Constituição de 1988, de fato, não extinguiu a discriminação, nem eliminou a desigualdade existente entre homens e mulheres. Assim, mesmo a mulher ocupa grande parte da mão de obra no setor agrícola, o seu trabalho ainda é invisível, tendo a base das relações sociais fundadas no patriarcado, estruturada no capitalismo e na divisão sociossexual do trabalho (BRASIL, 1988)

Algumas mulheres exigiam dos seus maridos o pagamento pelo trabalho doméstico realizado na casa, não necessariamente na busca de garantir uma renda própria, mas de trazer uma parte visível para a atividade desenvolvida pela mulher, já que o trabalho doméstico consistia em cozinhar, limpar, lavar e cuidar das crianças em casa sem qualquer remuneração era um pensamento completamente novo para muitos. Outros exigiam uma divisão igualitária do trabalho doméstico e do trabalho remunerado de ambos os sexos ou uma profissionalidade e uma coletivização maior do trabalho (SCHRUPP, 2019).

Herrera (2016) afirmava anteriormente que,

Dada a relevância da contribuição da mulher para a reprodução social de suas famílias e da própria agricultura familiar no Brasil, é imperativo compreender detalhadamente as atividades exercidas por ela mediante uma lente analítica que evidencie o seu papel como trabalhadora rural tanto no aspecto produtivo como no não produtivo da agricultura, permitindo, desta forma, que o trabalho exercido pelas mulheres rurais se torne visível à sociedade em sua integridade (HERRERA, 2016, p.211)

Para Herrera (2016), as mulheres exercem um papel fundamental na manutenção e reprodução da agricultura familiar, apesar da sua situação de desigualdade frente aos homens. As atividades realizadas pelas agricultoras nos seus cotidianos são essenciais para a subsistência biológica e socioeconômica das famílias, para o bem-estar, para a segurança alimentar e a preservação do meio ambiente.

Cavalcanti (1995) compreende por sustentabilidade:

A possibilidade de continuidade de condições semelhantes ou superiores de vida para um conjunto de pessoas e seus sucessores em determinado

ecossistema. A denominação de sustentabilidade corresponde a ideia de permanência do sistema de vida, expressando o comportamento que procura obedecer às leis da natureza. Trata-se, então, do reconhecimento do que é biofisicamente possível em uma perspectiva de longo prazo (CAVALCANTI, 1995, p.17).

Neste sentido, é pertinente elencar o que, determina a Carta Magna, promulgada em 05 de outubro de 1988, nos artigos 186 e incisos I a IV; 187, incisos I a VIII e parágrafos, sobre a função social da propriedade rural, o planejamento e execução da política agrícola (BRASIL, 1988);

Art. 186 A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - Aproveitamento racional e adequado;

II - Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988, online).

Ao mencionar o artigo 187 da Constituição Federal, Silva *et al*, (2021), preceitua que:

A Constituição deixa bem claro que a política agrícola, assistência financeira e outros estímulos não caracterizam reforma agrária, pois não importam em intervenção na repartição da propriedade e da renda da terra. Mas a Constituição, por certo, amparou mais a política agrícola do que a reforma agrária. Enquanto a esta se opuseram inúmeros obstáculos, aquela tudo corre liso e natural, porque aí o beneficiário é a classe dominante no campo (SILVA *et al*, 2021, p. 700)

Apontava Fischer e Gehlen (2002) que existiam debates sobre a condição da mulher e os seus direitos à terra como parceira, visto que a mulher casada figurava como dependente do homem e como solteira a quem era vedada a posse da terra, pois o processo de atuação de gênero feminino no trabalho rural evidencia a cultura de dominação masculina que ainda ronda nossa sociedade.

Boni (2012) analisava a cota mínima de 30% de participação feminina nos sindicatos estabelecido pela CUT – Central Única dos Trabalhadores, sob várias perspectivas e argumentos, dentre eles o de que a política de cotas pode representar uma formalidade para conquistas espaços, considerando o primeiro movimento significativo que motivou a organização das mulheres rurais no mundo sindical. As mulheres agricultoras, tem diferentes militâncias, que vão desde a comunidade, passando pela Igreja, até os movimentos sociais:

[...] elas fazem parte juntamente com seus maridos de grupos na comunidade, são catequistas, coordenadores de grupos de reflexão, além de participantes dos movimentos sociais, essas são as tarefas na esfera pública. Mas existe também a esfera privada, em que as mulheres são mais cobradas, pois foram tradicionalmente considerados seus papéis a educação dos filhos, os afazeres domésticos, a lida com as pequenas criações e também o trabalho na lavoura. Conciliar tantas atribuições com militância não é uma tarefa fácil. Também pesa sobre a mulher a discriminação por estar saindo de casa, indo do espaço privado ou comunitário para o público (BONI, 2012, p. 296)

Em 2003, com a trajetória das políticas públicas, em relação ao atendimento dos agricultores economicamente mais fragilizados, foi criado pelo Governo Federal na finalidade de atender as reivindicações o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o qual vinha reconhecendo o tratamento desigual proposto aos agricultores nas políticas públicas da agricultura familiar e, por conseguinte a sustentabilidade rural (DELGADO, BERGANASCO, 2017). Afirmam quem

Após mais de uma década de execução, pode-se considerar que foi superado o tabu das políticas de transferência de renda em forma de ajuda monetária, principalmente pelo sucesso que as mesmas alcançaram, contribuindo significativamente para dinamizar a economia em vários e importantes setores, evitando o aprofundamento do processo de exclusão de grande contingente da população situado entre as linhas da pobreza e da miséria e indo além, ao tornar-se instrumento decisivo na recente exclusão do Brasil, pela Food Agriculture Organization (FAO), do mapa da fome mundial (DELGADO, BERGAMASCO, 2017, p. 258)

A tarefa de apoiar o desenvolvimento rural sustentável e equitativo numa agenda nacional vem a tornar-se prioritária, ainda que ampla e complexa porque envolve necessidades de transformações, e o momento crítico deste processo foi a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em 1995. De programas regionais que pouco reconheciam a importância econômica da categoria social, os agricultores familiares passaram a dispor de uma política nacional destinada exclusivamente para eles (DELGADO, BERGAMASCO, 2017, p. 292).

Vale ressaltar que, a Lei n.º 9.799/99, fez uma modificação na denominação das seções I da CLT relativa à discriminação da mulher, com isso o legislador demonstrou sua fina acuidade acerca da relevante questão envolvendo a mulher trabalhadora (BRASIL, 1999).

A legislação trabalhista reconheceu que em certas atividades a mulher não possui força muscular suficiente para a função, por exemplo: ela não teria condições de trabalhar uma jornada integral carregando sacas de café nas costas. As mesmas normas que regulam o trabalho do homem, são aplicáveis ao trabalho da mulher, no entanto, pelas condições que lhes são peculiares a CLT contempla um capítulo especial, garantindo o cumprimento de proteção do trabalho feminino (BRASIL, 1943).

O trabalho da mulher rural em muitos casos não possui remuneração, havendo uma mistura entre a produção de mercadorias e a produção para o próprio consumo. “A distinção, na prática, é bastante sutil, enquanto é difícil distinguir o trabalho por ela realizado na horta e no quintal do seu cotidiano de dona de casa, levando a uma subestimação da jornada dedicada à atividade agropecuária”, afirma (SABBATO *et al*, 2009, p. 62).

Muitas atividades na propriedade são classificadas como de autoconsumo, não gerando remuneração, sendo ainda, poucas as mulheres que recebem rendimentos em valores muito dissonantes dos valores recebidos pelo homem para as mesmas tarefas, pois, o seu trabalho é ainda visto como complemento. Nesse norte, a falta de reconhecimento do trabalho da mulher rural, seja produtivo ou ainda reprodutivo, como importante na existência rural, a afasta dos direitos previdenciários, lhe tirando na maioria das vezes uma proteção na velhice e logo após o parto (SILVA, *et al.*, 2021).

Conforme apontava Delgado, Bergamasco (2017).

São as mães que se preocupam com o material escolar, com o transporte das crianças e adolescentes da propriedade até a escola e com os uniformes. São elas, também, que se preocupam com a saúde porque cuidam das crianças, idosos e doentes. A organização fluida dos movimentos autônomos faz com que, quando se marcam reuniões periódicas para discussões, poucas agricultoras compareçam. Mas, se a proposta é reivindicar mais escolas, transporte escolar, postos de saúde ou algo relacionado à saúde e educação, as mulheres lotam as ruas, fazem passeatas e pressionam os prefeitos (DELGADO, BERGAMASCO, 2017, p. 404).

Além do cuidado com a propriedade e da responsabilidade materna, cuidam também da propriedade toda a sua vida e não conquistam o direito à aposentadoria. Segundo Brumer (2002), sem a participação no bloco de produtor

rural<sup>2</sup>, sem recolhimento de notas no seu nome, a mulher rural fica aleijada dos direitos a aposentadoria e salário maternidade, em vista da sua classificação profissional ser definida como, doméstica ou do lar. A aposentadoria e a proteção a maternidade, somente chegou ao campo de forma universal após a Constituição de 1988, não obstante ao fato da Constituição de 1934 determinasse que todo trabalhador tivesse direito a previdência social, todavia nem todos foram incluídos. Afirmava que,

Nas décadas de 30, 40 e 50 foram incluídos quase todos os trabalhadores urbanos e a maioria dos trabalhadores autônomos, mas algumas categorias profissionais ficaram fora da cobertura: entre estes estavam os trabalhadores rurais [...] (BRUMER, 2002, p. 54).

Segundo Boni (2012), a agricultura familiar tem o comprometimento de garantir a mesa dos brasileiros, com produtos originados destas propriedades, contribuindo com o empregado de práticas produtivas nos quais são respeitadas por serem equilibradas ecologicamente e tendo como diversificação cultivos com o menor uso de insumos industriais procurando desta forma manter a utilização e o consumo de produtos não modificados geneticamente. Indicava que,

Muito da produção das agroindústrias familiares é originária do trabalho doméstico das mulheres: queijos, iogurtes, manteiga, geleias, compotas, doces, verduras, conservas, que antes serviam apenas para o consumo da família. Em muitas propriedades, quando esses produtos começaram a ser feitos comercialmente, a administração passou para a mão dos homens. Até mesmo o trabalho, quando mecanizado, foi sendo assumido pelos homens, porque o treinamento e o uso das informações sobre o funcionamento das máquinas são dirigidos aos homens (BONI, 2012, p.55)

É estabelecido no art. 5º do Decreto n.º 3.991, de 30 de outubro de 2001, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o conceito de agricultor familiar e conforme a classificação adotada na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER):

Agricultores familiares são aqueles que exploram e dirigem estabelecimentos rurais, tendo o trabalho familiar como base da exploração da unidade produtiva, na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros, comodatários ou parceiros, desenvolvendo, nos estabelecimentos, atividades agrícolas ou não-agrícolas. São considerados ainda como agricultores familiares, os aquicultores, pescadores artesanais, silvicultores, extrativistas, indígenas, membros de comunidades remanescentes de

---

<sup>2</sup> O bloco de produtor rural serve para a comprovação de movimentação econômica pela comercialização de produtos e serviços agrícolas, comprovação da renda familiar; comprovação do recolhimento da contribuição social previdenciária, indispensável para a aposentadoria rural.

quilombos e agricultores assentados pelos programas de acesso à terra do Ministério do Desenvolvimento [...] (BRASIL, 2001, online.).

Para Schneider, Cazella, Mattei, (2021), a agricultura familiar atende a definição do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, que fortalece o desenvolvimento rural, pelo seu trabalho.

O programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, enquadra os produtores rurais como beneficiários de linhas de crédito rural quando atendem os seguintes requisitos: sejam proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou concessionários da Reforma Agrária; residam na propriedade ou em local próximo, detenham, sob qualquer forma, no máximo 04 (quatro) módulos fiscais de terra, quantificados conforme a legislação em vigor, ou no máximo 06 (seis) módulos quando se tratar de pecuarista familiar, com 80% da renda bruta anual advinda da exploração agropecuária ou não agropecuária do estabelecimento e mantenham até 02 (dois) empregados permanentes, sendo admitida a ajuda eventual de terceiros (SCHNEIDER, CAZELLA, MATTEI, 2021, p. 32).

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome faz menção a agricultura familiar quando diz que é uma forma de produção onde predomina os elementos entre gestão e trabalho, sendo os agricultores familiares os gestores do processo produtivo, a diversificação com o envolvimento da família, e se necessário, eventualmente a obtenção da ajuda de um trabalhador assalariado (MDA/NEAD, 2005).

Já a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, menciona os agricultores familiares conforme responsáveis por ocupar mais de 80% do setor rural, respondendo aproximadamente 70% dos empregados no campo, bem como 40% (quarenta por cento) da produção agrícola (MDA/NEAD, 2005).

É necessário destacar que a ruptura da mulher rural, pode trazer algumas consequências, como relações de tensão na família e na comunidade, pois é encarada como desvio de identidade e, mesmo com as conquistas obtidas mediante movimento, pagam um preço alto pela iniciativa de implementar mudanças nas regras sociais, como afirmavam Fischer, Gehlen (2002), já que,

Estão inseridas no conservadorismo do mundo rural em que romper os preconceitos pode custar perdas de apoio, de afetividade, de amizades e de relacionamento que antecederam sua própria existência, como a vinculação com os pais. [...] confrontam-se e rompem relações com os parentes mais próximos e recebem um tratamento diferenciado na sociedade (FISCHER, GEHLEN, 2002, p.16).

Conforme afirmava Costa e Sardenberg, (2008):

Não temos mais dúvidas de que o movimento feminista é um movimento político. É também um movimento cultural, social, econômico. É um movimento político no sentido amplo, pois tem como um dos seus propósitos a redefinição do campo da política, incluindo nela as relações de poder presentes no cotidiano (COSTA, SARDENBERG, 2008, p.235).

Não há mudança sem ruptura e as relações sociais estão impregnadas de valores, reivindicando direitos e ampliando sua cidadania, gerando visibilidade política, construindo espaços e autonomia, inserindo-se nas relações de mercado, reorientando a divisão sexual do trabalho tanto no espaço privado quanto no público, dividindo com o marido a condição de provedor do lar, enfim, reconstruindo identidades. Uma distribuição de renda mais igualitária com a participação efetiva nas decisões e isonomia, com livre acesso à informação, e, principalmente, a educação e a saúde (FISCHER, GEHLEN, 2002).

Sachs (2008) apontava a existência de dimensões da sustentabilidade ao qual se deve considerar, quais sejam: social, cultural, ecológica, ambiental, territorial, econômica e política (Nacional e Internacional); dimensões estás, que vislumbra habilidades alternativas com ênfase na importância de tecnologias adequadas, principalmente nas zonas rurais. Para ascender com a sustentabilidade, se faz necessário a valorização de pessoas, costumes e saberes, não esquecendo do modelo atual.

Saffioti (1976) alertava que, não se pode esquecer das mulheres dos séculos passados, mas é importante observar que hoje, elas possuem um perfil totalmente diferente, possuem tripla jornada, acumulam tarefas e ocupam cargos que outrora somente por homens eram ocupados, é evidente que se faz necessário ressaltar que tal conquista é recente e que apesar disso, no que diz respeito ao financeiro, os salários são inferiores aos dos homens. Fato que ocorre em muitos países.

Corroborando Federici (2017), que numerosas são as influências externas e internas que pairaram sobre o Brasil no tocante ao Direito do Trabalho, muitas vieram de outros países e acabaram se encarregando de induzir o aprimoramento e elaboração de novas normas voltadas ao trabalho, tendo em vista toda a transição que acontecia na Europa, em conjunto com aumentos de leis voltadas a proteção de trabalhadores em muitos países. Os avanços nas legislações de forma geral e

principalmente com evolução da percepção do trabalho feminino no mundo, vem a trazer o empoderamento destas mulheres e lutas maiores para a efetivação dos seus direitos, na prática, pois o seu trabalho também é fundamental para o desenvolvimento rural sustentável.

### 2.3 O DIREITO DO TRABALHO NO EMPODERAMENTO DA MULHER RURAL FRENTE AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

A ideia de empoderamento para Sen (2017) está relacionado aos fatores, como o nível de estudo, a possibilidade de ser proprietárias e as oportunidades de emprego, tais fatores contribuem para o empoderamento da mulher rural, dando origem a qualidade de vida, a segurança econômica e física.

Uma das formas de superar a desigualdade seria o empoderamento econômico, imprescindível para a conquista da cidadania plena, ou seja, a capacidade de as mulheres alcançarem recursos econômicos afetaria a sua possibilidade de alcançar empoderamento social, político e cultural (SEN, 2017).

Deere (2004) destacava a diferença entre o acesso e o direito à terra: o primeiro diria respeito aos meios informais de obtenção de terra (arrendamento, aluguel, empréstimo), o segundo se referiria aos meios legais e socialmente reconhecidos, legitimados pelo Estado e que, portanto, forneceriam maior segurança ao beneficiado. Já que a mulher agricultora tem os mesmos direitos que qualquer indivíduo.

Segundo Pasa *et al*, (2020, p. 98), afirmava que,

Ao longo da história, as mulheres agricultoras familiares foram persistentes na luta pelos seus direitos, além de buscarem melhores condições de trabalho e de reconhecimento do engajamento no cenário político. Dessa forma, não se pode enquadrá-las na semântica que elas ocupam um papel secundário na sociedade. Mas sim, ressaltar a importância das mulheres ao designar parte de seu tempo para se dedicarem ações coletivas por meio da atuação como lideranças sindicais, políticas e comunitárias (Pasa *et al*, 2020, p. 98)

Neste contexto, o papel do desenvolvimento não pode ser compreendido somente na parte econômica, mas também no sociocultural e política. A dimensão sociocultural envolve, a liberdade de mobilidade, a consciência de gênero e das desigualdades submetidas, pois;

Ao nível local, observa-se a visibilidade das mulheres na comunidade, o seu acesso aos espaços sociais como grupos comunitários, redes sociais. Já a dimensão política se refere ao conhecimento dos próprios direitos, bem como a mobilização para exercê-los; ao conhecimento das políticas públicas, e como acessá-las, e ao exercício da cidadania (SILVA, *et al.*, 2021, p. 07).

Para as mulheres o empoderamento é uma forma de recuperar a autoestima e a satisfação pessoal. Considerando que é um processo que desafia as relações de poder existente na sociedade, sendo que as mulheres empoderadas são,

[...] sujeitos sociais e emancipadas capazes de perceberem, refletirem e interpretarem a sua realidade social no sentido de, individual e/ou coletivamente, produzirem mudanças significativas para a construção de uma sociedade mais humana e democrática (ALVES; OLIVEIRA, 2020, p. 3).

A participação da mulher como atriz social é fundamental para a sociedade, além do seu papel como produtora social de bens e reprodutora, segundo a definição de empoderamento desenvolvida em conjunto pela ONU Mulheres Brasil e a Rede Brasil do Pacto Global em 2011 diz que,

Dar ou adquirir poder, ou mais poder. O empoderamento significa uma ampliação da liberdade de escolher e agir, ou seja, o aumento da autoridade e do poder dos indivíduos sobre os recursos e decisões que afetam as suas próprias vidas. A pessoa empoderada pode definir os seus objetivos, adquirir competências (ou ter as suas próprias competências e conhecimentos reconhecidos), resolver problemas e desenvolver o seu próprio sustento. É, simultaneamente, um processo e um resultado (ONU MULHERES, 2011, online).

O desenvolvimento é uma busca humana desde a origem do ser humano, quando analisado sob a perspectiva social. Para Bottomore (1975, p. 138) “a palavra desenvolvimento não é mais precisa do que evolução em sua aplicação aos fenômenos sociais”. No uso comum, desenvolvimento significa um desdobramento gradual, uma elaboração dos detalhes de qualquer coisa, ou seja, o crescimento do que está no germe. Contudo, após a Revolução Industrial e a reconstrução no período do pós-guerra, o processo de industrialização cresceu e abriu espaço para o pensamento capitalista, dando início a um novo conceito para desenvolvimento.

Nesse viés desenvolvimentista, baseado na busca da tecnologia e do progresso, Joseph Schumpeter na sua obra, Teoria do Desenvolvimento Econômico (1911), sustentava que desenvolvimento estaria ligado a inovação, que se trata da produção de algo novo, ou de algo que já exista sob uma nova forma produtiva, uma

nova combinação de fatores produtivos, sendo a inovação uma das principais forças do desenvolvimento.

Na linha do crescimento como meta ao desenvolvimento, Rostow (1961), na sua obra *The Stages of Economic Growth: A Non-Communist*<sup>3</sup> publicada em 1960, estabelece que a sociedade deveria passar por cinco etapas para chegar ao desenvolvimento, sendo elas: a sociedade tradicional, as preconizações para o arranco, o arranco, a marcha para maturidade e a era do consumo em massa. Entendia que em seguindo estas etapas o desenvolvimento aconteceria de forma natural. Por isso que, o termo desenvolvimento por muitas vezes se confunde com crescimento.

Na década de 1970, o termo desenvolvimento afastou-se um pouco da visão de crescimento, tecnologia e produção, e passou a ser analisado para incluir a preocupação com os recursos não renováveis, tendo como ponto a obra, *O mito de Celso Furtado* (1971), o qual indicava que, em se concebendo a ideia originária de desenvolvimento, os recursos não-renováveis da terra se esgotariam, culminando em um colapso social e ambiental, dizia que:

Que acontecerá se o desenvolvimento econômico, para o qual estão a ser mobilizados todos os povos da terra, chega efetivamente a concretizar-se, isto é, se as atuais formas de vida dos povos ricos chegam efetivamente: universalizar-se? A resposta a essa pergunta é clara, sem ambiguidades: se tal acontecesse, a pressão sobre os recursos não renováveis e a poluição do meio ambiente seriam de tal ordem (ou, alternativamente, o custo do controle clã poluição seria tão elevado) que o sistema econômico mundial entraria necessariamente em colapso (FURTADO, 1971 p.17).

Deste modo, que as definições ou percepções acerca do desenvolvimento, são originárias e influenciadas pela conjuntura social das suas respectivas épocas. No âmbito da conjuntura social, Amartya Sen, na sua obra ganhadora do prêmio Nobel, *Desenvolvimento como liberdade*, passa a analisar o fator social como vetor do desenvolvimento. Afirmava que “o desenvolvimento requer que removam as principais fontes de privações de liberdade: a pobreza e a tirania, carência de oportunidade econômica e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos” (SEN, 2017, p.18).

---

<sup>3</sup> As etapas do crescimento econômico: um manifesto não comunista.

Assim, para definição de desenvolvimento, a liberdade e dignidade do indivíduo deveriam ser levados em conta, para a busca de uma melhor condição de vida, já que, “[...] o desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição enquanto agentes da sua própria mudança” (SEN, 2017, p. 10).

No âmbito das contribuições da Sociologia Econômica, Karl Polanyi destacava que o capitalismo liberal foi, com efeito a resposta inicial do homem ao desafio da Revolução industrial e dele vieram as grandes dificuldades e novos enfrentamentos, entre as esferas política e econômica.

Por detrás do tecido velho e gasto do capitalismo competitivo, surge o portento de uma civilização industrial, com a sua divisão do trabalho imobilizadora, estandardização da vida, supremacia do mecanismo sobre o organismo, e da organização sobre a espontaneidade. No seio da própria ciência surge o espectro da insanidade. Eis o problema que precisa ser resolvido (POLANYI, 1977, p. 2).

O desenvolvimento então passou a ser analisado de forma conjunta com a sustentabilidade, diante da necessidade de proteção aos recursos não renováveis e da busca pelo consumo consciente. Desta feita, o desenvolvimento hoje busca o equilíbrio entre produção e consumo, o que para Sachs (2008) implicava na ideia de desenvolvimento sustentável. Tem-se deste modo que o desenvolvimento sustentável obedece ao duplo imperativo ético da solidariedade com as gerações presentes e futuras, e exige a explicitação de critérios de sustentabilidade social e ambiental e de viabilidade econômica. Para o autor,

O desenvolvimento, distinto do crescimento econômico, cumpre esses requisitos, enquanto os objetivos do desenvolvimento vão além da mera multiplicação da riqueza material, o crescimento é uma condição necessária, mas de forma alguma suficiente (muito menos é um objetivo em si), para alcançar a meta de uma vida melhor, mais feliz e mais completa para todos (SACHS, 2008, p.13).

O modelo padrão de desenvolvimento sustentável está descrito no tripé chamado *triple Botton Line* (a linha das três pilastras), que deve garantir a sustentabilidade. “Para ser sustentável o desenvolvimento deve ser economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto” como afirmava (BOFF, 2014, p. 43).

Para Sachs (2008), a ideia de desenvolvimento implica a expiação e a reparação de desigualdades passadas, criando conexões capazes de preencher o abismo civilizatório entre as minorias ricas modernizadas e a maioria ainda atrasada e exausta. Mais que sustentabilidade ambiental, necessário se faz a sustentabilidade social. Contudo, além da proteção ao ambiente natural, a sustentabilidade ambiental envolve a sensação de bem-estar e de felicidade individual e coletiva.

A concepção adequada de desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento, deve estar relacionado, sobretudo, com a melhora da vida e das liberdades individuais. Na visão de Boff (2014, p. 57), “a sustentabilidade de uma sociedade se mede por sua capacidade de incluir a todos e garantir-lhes os meios de vida suficiente e decente”.

O desenvolvimento sustentável no âmbito rural, termo este que não possui definição exata, “visa a melhoria do bem-estar das populações rurais com o objetivo final do desenvolvimento sustentável” (SCHNEIDER, CAZELLA, MATTEI, 2021, p. 88).

Schneider e Escher, (2011, p.180) afirmavam que,

[...] o desenvolvimento rural – nos (e para além dos) limites da economia de mercado capitalista – é o de vir de um projeto político, a ser instituído através da ação deliberada dos atores sociais e das organizações envolvidas, bem como de toda a sociedade.

O desenvolvimento rural sustentável, indicava Ploeg (2006), não pode ser analisado de forma isolada, utilizando somente a teoria desenvolvimentista, a Sociologia Econômica, a lógica da mercantilização ou os padrões da acumulação de capital, nem mesmo levando em conta somente a liberdade e direito dos indivíduos, posto que o desenvolvimento engloba todos os resultados destes processos.

Segundo Plein (2012, p. 102), a agricultura familiar é originária do campesinato, sendo, no entanto, está mais integrada aos mercados, deste modo a ruptura entre agricultura familiar composta pelo camponês e o campesinato possui base na organização social, ou seja, na formação dos mercados. Assim, “a ruptura entre agricultura rural e a agricultura familiar foi a crescente mercantilização, fato que levou ao aumento da integração dos agricultores à sociedade capitalista”.

Na discussão acerca do desenvolvimento rural sustentável no âmbito da agricultura familiar se faz necessário apresentar um recorte dos atores que estão diretamente envolvidos no processo, posto como assevera Ploeg (2006, p. 24), que

“os diferentes padrões de organização social que emergem resultam das interações, negociações e lutas sociais que ocorrem com e entre diferentes tipos de atores”.

Neste cenário, passou-se analisar “a mulher rural e as contribuições dos direitos trabalhistas no seu processo de empoderamento, dando ênfase aos reflexos desse processo no âmbito do desenvolvimento rural sustentável” (PLOEG, 2006, p. 25).

Segundo Salvaro (2013), a mulher desde os tempos paleolíticos esteve ligada à agricultura, cultivando a terra e mantendo com ela uma relação simbiótica de produção e reprodução. E, no decorrer da história, as mulheres têm desenvolvido uma relação de cuidado com o ecossistema, de forma muito mais sensível do que os homens, buscando seu espaço no processo de produção e desenvolvimento. As mulheres do campo vinculadas a agricultura familiar, que muitas vezes definem uma classe de mulheres, indígenas, quilombolas, pescadoras, seringueiras, ribeirinhas entre outras, são representadas no presente ensaio como a mulher rural; referida conceituação é exposta pelo Movimento de Mulheres Rurais,

Fizemos debates sobre a categoria camponês que compreende a unidade produtiva rural centrada no núcleo familiar, a qual, por um lado, se dedica a uma produção agrícola e artesanal autônoma, com o objetivo de satisfazer as necessidades familiares de subsistência, e, por outro, comercializa parte da sua produção para garantir recursos necessários à compra de produtos e serviços que não produz. [...] **mulher rural é aquela que, de uma ou de outra maneira, produz o alimento e garante a subsistência da família.** É a pequena agricultora, a pescadora artesanal, a quebradeira de coco, as extrativistas, arrendatárias, meeiras, ribeirinhas, posseiras, boias-frias, diaristas, parceiras, sem-terra, acampadas e assentadas, assalariadas rurais e indígenas (SALVARO, 2013, p. 84). Grifo nosso.

Para Lusa e Freitas (2017), grande parte das propriedades rurais de economia familiar são cultivadas por mulheres, com a produção de variados tipos de cultura, que representam uma renda acessória a família, e em vários casos como a fonte primária de sustento. São essas mulheres que estão diretamente ligadas às medidas de sustentabilidade e a produção de vários produtos nas pequenas áreas agrícolas. Para os autores,

[...] se por um lado na divisão sócio sexual do trabalho cabe à mulher os cuidados com a casa (e tudo que inclui o quintal, como galinhas, horta, o cuidado com as vacas de leite, etc.), a alimentação, os filhos e o marido, conseqüentemente também cumpre a ela as medidas para sobreviver à pobreza, que vão desde economizar e cozinhar os poucos alimentos para gerir a ‘fome’ de todos; costurar as roupas para que ainda se possa vesti-las,

ao lugar de comprar novas; até providenciar a consulta e o medicamento para quem está doente (LUSA, FREITAS, 2017, p. 5).

Já para Oliveira e Paula (2017, p. 9), o papel da mulher e o seu poder feminino, refletido na independência econômica e emancipação social, tem grande projeções sobre as forças e os princípios organizadores que governam as divisões na família e na sociedade; buscam assim o reconhecimento da sua força de trabalho, aquisição dos seus direitos trabalhistas e empoderamento para sair da invisibilidade social. Afirmavam que,

A autonomia econômica das rurais é um desafio. As posições subalternas são-lhes destinadas historicamente, como um ranço da lógica patriarcal que intensifica a vulnerabilidade socioeconômica das rurais ainda na atualidade (OLIVEIRA; PAULA, 2017, p. 9).

Inicialmente, segundo Lusa e Freitas (2017), as políticas eram concentradas em uma busca para obter um tratamento melhor, um tratamento mais justo, a concentração era mais sobre bem-estar do que um empoderamento de direitos e garantias trabalhistas que promovam que este trabalho alcance uma aposentaria na velhice destas mulheres. As mulheres evoluíram e ampliaram-se para incorporar o papel ativo como condição de agente das suas vontades e afirmam que,

O núcleo fundamental para compreender a interseccionalidades, consubstancialidade e coexistencialidade de estas formas dialéticas de exploração, as quais envolvem a mulher e incidem múltiplas determinações no seu cotidiano de vida, é o 'mundo da produção' e, conseqüentemente, da 'reprodução'. Significa dizer que todas elas têm uma base material de sustentação, cujo objetivo central é a produção de valores (capital) e com isso a manutenção da sociedade estruturada no capital, requisitando para isso normas (legais ou mesmo costumeiras e culturais), que muito auxiliam na submissão das mulheres (muito mais que os homens) a determinados tipos de trabalho produtivo e improdutivo. Tudo isso implicará no assentamento dos papéis sociais nas relações entre homens e mulheres no âmbito do trabalho, as quais são também implicadas pelas determinações de classe, raça-etnia, geração e orientação e liberdade sexual (LUSA, FREITAS, 2017, p. 5).

Para Sen (2017), as mulheres são vistas cada vez mais, tanto pelos homens como por elas próprias, como agentes ativos de mudança: promotoras dinâmicas de transformação sociais que podem alterar a vida das mulheres e dos homens.

Esses diversos aspectos da situação feminina (potencial para auferir rendimentos, papel econômico fora da família, alfabetização e instrução, direitos de propriedade etc.) podem, à primeira vista, aparecer demasiadamente variados e dispares. Mas o que todos eles têm em comum

é sua contribuição positiva para fortalecer a voz ativa e a condição de agente das mulheres – por meio da independência do ganho do poder (SEN, 2017, p. 249).

Em seus estudos, apontava que, a obstrução da liberdade de participar do mercado de trabalho é uma das maneiras a sujeição e ao cativeiro da mão de obra, e a batalha contra a privação de liberdade existente no trabalho. Normas comuns podem influenciar características sociais como a igualdade entre os sexos, a natureza dos cuidados dispensados aos filhos, o tamanho da família e os padrões de fecundidade, o tratamento do meio ambiente e muitas outras. “A privação de liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, assim como a privação de liberdade social ou política pode, da mesma forma, gerar a privação de liberdade econômica” (SEN, 2017, p. 23).

Indicava Perot (2005, p.11), a cada conquista desta luta a mulher rural pode se empoderar economicamente, socialmente e pessoalmente e a dificuldade do estudo das mulheres em seu empoderamento, se trata de terreno “minado de incertezas, saturado de controvérsias movediças, pontuado de ambiguidades sutis”.

Mesmo a mulher ocupando grande parte da mão de obra no setor rural, seu trabalho ainda é invisível, base das relações sociais fundadas no patriarcado, estruturada no capitalismo e na divisão sociossexual do trabalho. Assim, não se pode pensar em desenvolvimento e sustentabilidade sob essa perspectiva discriminatória do trabalho rural, vistas no contexto como, cumpridoras de obrigações, nas atividades no âmbito da agricultura familiar. A luta pela não invisibilidade marca uma antiga e ainda longa trajetória no reconhecimento do seu trabalho externo fora da perspectiva de cumprimento da sua obrigação de mulher (SEN, 2017).

O empoderamento das mulheres implica, para nós, na libertação das mulheres das amarras da opressão de gênero, da opressão patriarcal.

a) para se “empoderar” alguém ter que ser antes “desempoderado” - ex. as mulheres enquanto um grupo; b) ninguém “empodera” outrem –isto é, trata-se de um ato autorreflexivo de “empoderar-se”, ou seja, a si própria (pode-se, porém, “facilitar” o desencadear desse processo, pode-se criar as condições para tanto); c) empoderamento tem a ver com a questão da construção da autonomia, da capacidade de tomar decisões de peso em relação às nossas vidas, de levá-las a termo e, portanto, de assumir controle sobre nossas vidas; d) empoderamento é um processo, não um simples produto. Não existe um estágio de empoderamento absoluto. As pessoas são empoderadas, ou desempoderadas em relação a outros, ou então, em relação a si próprias anteriormente (SARDENBERG, 2006, p. 03)

O processo de empoderamento, portanto, depende de vários fatores, muitas vezes as mulheres precisam serem primeiramente convencidas, ou se convencer do seu direito à igualdade, dignidade e justiça, com afirma o autor,

O empoderamento consiste em quatro dimensões, cada uma igualmente importante, mas não suficiente por si própria para levar as mulheres para atuarem em seu próprio benefício. São elas a dimensão cognitiva (visão crítica da realidade), psicológica (sentimento de autoestima), política (consciência das desigualdades de poder e a capacidade de se organizar e se mobilizar) e a econômica (capacidade de gerar renda independente), (BERTH, 2018, p. 35).

Os direitos das mulheres não estão restritos somente a emancipação que diz respeito a seus direitos legais, econômicos e/ou políticos, mas também direito a libertação pessoal.

A mulher tem o direito de participar da riqueza da nação, que ela mesma ajudou a construir. Tem direito a um patrimônio correspondente a seu esforço na construção de nossa sociedade, direito à isonomia profissional com os homens, a uma vida digna e a uma renda capaz de lhe prover suas necessidades. Tem direito não apenas a sua emancipação referente a seus direitos legais, econômicos ou políticos, e à sua libertação pessoal, mas também a viver num país com desenvolvimento saudável e duradouro (BERTH, 2018, p. 62).

Atualmente, discute sobre a melhor forma de gerar autonomia para as mulheres rurais por meio de políticas públicas, possibilitando a garantia ao acesso à cidadania e direitos. E,

No final dos anos 80, ganha mais força a atuação das mulheres rurais, na luta pela sua afirmação como agricultoras, como sujeitos políticos que questionam as relações de poder existentes no meio rural, nos diferentes movimentos, incluindo aí as organizações autônomas de mulheres, sindicais e sem-terra, que reivindicam direitos econômicos e sociais. Fruto da realização de grandes mobilizações nacionais, como a Marcha das Margaridas, e um maior reconhecimento social de suas reivindicações. Criam-se, assim, condições mais favoráveis para a formulação e a implementação de políticas públicas para as mulheres rurais e para a afirmação de uma agenda feminista no desenvolvimento rural (BRUTTO, 2010, p. 14).

Segundo Gubert *et al.* (2020) há uma intensa necessidade de continuidade no empoderamento da mulher rural, pois a carga cultural patriarcal está impregnada e em muitos casos passada de geração em geração, o que gera uma necessidade constante de desconstruí-la e para isso não há sobrecarga na vida da mulher rural.

O empoderamento traz às mulheres do campo não só conhecimento da relação delas com a natureza, mas também o entendimento de todo o

contexto social, cultural, econômico e político que estão inseridas, de forma especial na importância do papel que desempenham junto à propriedade rural. Quanto mais a mulher assume seu lugar de fala, mais ela influencia nas mudanças que acontecem ao seu redor (GUBERT *et al*, 2020, p. 29)

A ONU no objetivo de empoderar as mulheres para participarem integralmente de todos os setores da economia e em todos os níveis de atividade, apresentou sete Princípios de Empoderamento das Mulheres, o que implica,

1. Estabelecer liderança corporativa de alto nível para a igualdade de gênero.
2. Tratar todos os homens e mulheres de forma justa no trabalho respeitar e apoiar os direitos humanos e a não- discriminação.
3. Garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os trabalhadores e as trabalhadoras.
4. Promover a educação, a formação e o desenvolvimento profissional das mulheres.
5. Implementar o desenvolvimento empresarial e as práticas da cadeia de suprimentos e de marketing que empoderem as mulheres.
6. Promover a igualdade por meio de iniciativas e defesa comunitária.
7. Mediar e publicar os progressos para alcançar a igualdade de gênero (ONU, 2017, p. 03)

Aponta Siqueira (2008), a propriedade rural ainda é um lugar com cultura patriarcal enraizada, é necessário que seja debatido o empoderamento das mulheres rurais. Na busca de construir uma sociedade com equidade de gêneros, com consciência do seu poder nas relações do dia a dia e desta forma desenvolver o processo de empoderamento junto à comunidade. As mulheres ganharam novas habilidades com o auxílio das lutas de gênero a fim de construir a sua identidade por intermédio do trabalho, com a autonomia do sujeito, uma sociedade ativa e transformadora, com direitos e projetos de vida apesar dos desafios.

Portanto, o trabalho destas mulheres e das suas famílias contribuem para o desenvolvimento rural sustentável, se elas também tiverem oportunidades de gerar sustentabilidade frente ao seu modo de vida.

### **3 MATERIAL E MÉTODOS**

O estudo foi de caráter exploratório, qualitativo, que segundo Richardson (2012) objetivou conhecer mais sobre um fenômeno para compreendê-lo de forma mais ampla. O corte foi transversal, no período de 2023 sem considerar a evolução dos dados no tempo.

Os dados de fontes primárias foram coletados por meio de um questionário e os dados secundários foram coletados em bibliografia científica e sites oficiais.

A população pesquisada, foram todas as 68 mulheres agricultoras familiares, convidadas a participar espontaneamente da pesquisa, participantes dos Clubes de Mães: Luzianas com 13 mulheres, camponesas com 15 e o Sempre Alegre com 40 mulheres no município de Santa Helena - Pr.

Santa Helena - PR, foi fundada em 26 de maio de 1967, possui como município limítrofes, Entre Rios do Oeste, Missal, Diamante d'Oeste e São José das Palmeiras, é um município brasileiro do Estado do Paraná, possui uma área total de 754,701 km<sup>2</sup>, que está a uma altitude de 258 metros e fica no centro da Costa Oeste do Paraná, às margens do lago de Itaipu, sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era 27.036 habitantes (Wikipédia, 2023, online).

**Figura 2** – Localização do Município de Santa Helena-PR

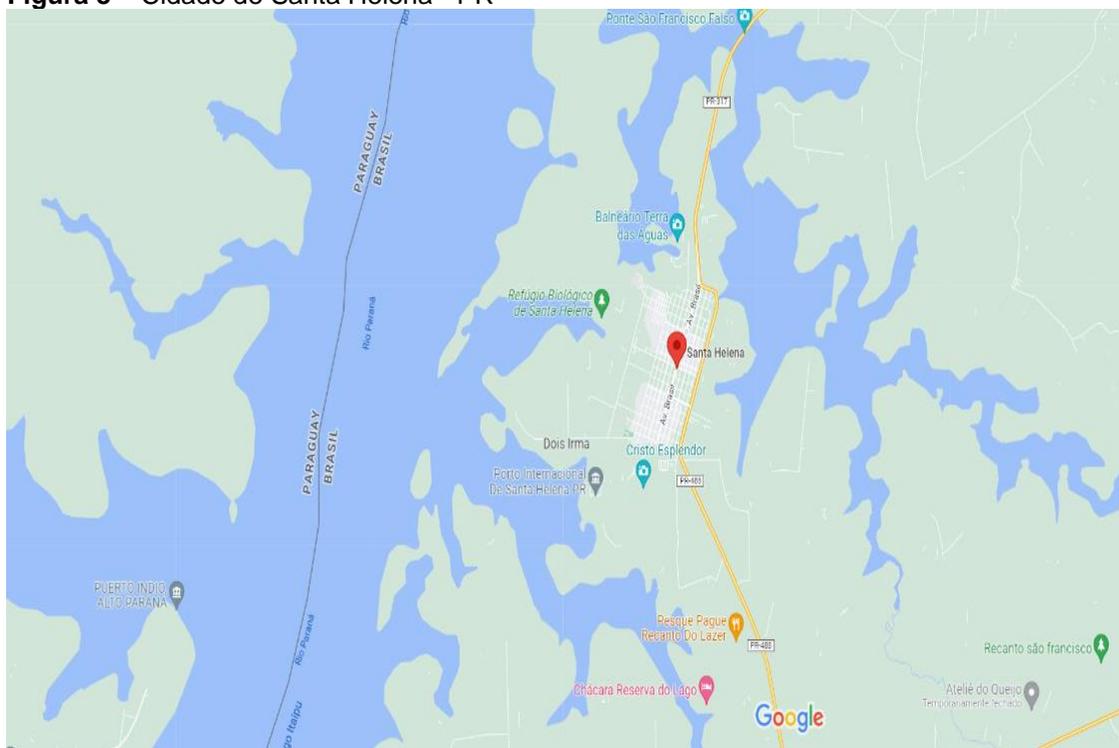


Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa\\_Helena\\_\(Paran%C3%A1\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Helena_(Paran%C3%A1)), 2023

Em 1967, por força da Lei Estadual n.º 5.497 de 3 de fevereiro daquele ano, Santa Helena - PR foi emancipada, abarcando terras antes pertencentes tanto ao já citado município de Medianeira quanto Marechal Cândido Rondon (Wikipédia, 2023, online).

O primeiro Prefeito do novo município foi Arnaldo Weisseimer, sendo Paulo Sinval Prates o primeiro presidente da Câmara de Vereadores, sendo o Prefeito atual Evandro Miguel Grade, (PSD, 2021 – 2024), (Wikipédia, 2023, online).

**Figura 3** – Cidade de Santa Helena - PR



Fonte: <https://www.mapas.com.br/brasil/parana/santa-helena,2022>

O instrumento de coleta de dados foi um questionário com escalas fechadas. Na primeira parte, o perfil das respondentes com 26 questões. Na segunda parte, se questionou sobre a contribuição dos direitos trabalhistas na sua vida profissional com 16 questões e a contribuição dos direitos trabalhistas para o seu empoderamento com 17 questões. A escala utilizada foi: nada contribui, pouco contribui, contribui e muito contribui. E, uma pergunta sobre a agregação de empoderamento com escala de 0 a 10.

Os dados foram tratados de forma numérica, e em porcentagem e analisados descritivamente.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O questionário foi aplicado no dia 20/02/2023 no clube de mães Camponesas com 13 mulheres, no dia 13/03/2023 no clube de mães Luzianas, com 10 mulheres e

no dia 18/03/2023 no clube de mães Sempre Alegre, com 32 mulheres. Foram convidadas as participantes e as que voluntariamente se dispuseram a responder o questionário foi entregue. A seguir segue o quadro 2 de retorno dos questionários.

**Quadro 2** – Retorno do questionário

CLUBE DE MÃES	PARTICIPANTES DO CLUBE	RESPONDERAM	NÃO RESPONDERAM
CAMPONESAS	15	13	2
LUZIANAS	13	10	3
SEMPRE ALEGRE	40	32	8
TOTAL	68	<b>55</b>	13

Fonte: entrevista, 2023

Os dados apresentados referem-se aos 55 questionários respondidos. A seguir ilustraram-se os clubes.

Foto 1 – Encontro Clube de Mães Camponesas no município de Santa Helena - PR



Fonte: acervo pessoal da autora (2023)

Foto 2 – Encontro Clube de Mães Luzianas no município de Santa Helena - PR



Fonte: acervo pessoal da autora (2023)

Foto 3 - Encontro Clube de Mães Sempre Alegre no município de Santa Helena - PR



Fonte: acervo pessoal da autora (2023)

## 4.1 PERFIL

**Quadro 3** – Perfil das entrevistadas

Perfil	Clube de mães Camponesa = 13	Clube de mães Luzianas = 10	Clube de mães Sempre Alegre = 32
Idade da mulher	22 a 46 = 2 47 a 61 = 7 62 a 78 = 4	22 a 46 = 2 47 a 61 = 6 62 a 78 = 2	22 a 46 = 11 47 a 61 = 12 62 a 78 = 9
Idade do marido	25 a 49 = 2 50 a 61 = 7 61 a 80 = 3 Falecido = 1	25 a 49 = 2 50 a 61 = 6 61 a 80 = 2 Falecido = 0	25 a 49 = 11 50 a 61 = 12 61 a 80 = 9 Falecido = 0
Estado civil atual	Solteira = 0 Casada = 8 União estável = 2 Viúva = 1 Separada judicial = 2	Solteira = 0 Casada = 8 União estável = 1 Viúva = 0 Separada judicial = 1	Solteira = 0 Casada = 28 União estável = 4 Viúva = 0 Separada judicial = 0
Possui RG e CPF	13	10	32

Fonte: questionário, 2023

Quanto ao perfil, as mulheres que compõem o clube de mães de Santa Helena-PR, possuem em média 50 anos, a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média de 7 mulheres, entre 47 e 61 anos, no clube de mães Luzianas a média de 6 mulheres, e no clube de mães Sempre Alegre, com a média de 12 mulheres.

Esses dados são relevantes para compreender o contexto e as características demográficas das mulheres rurais que participam desses clubes de mães. A faixa etária média de 50 anos sugere que essas mulheres estão numa fase de vida em que acumularam experiências, conhecimentos e habilidades ao longo dos anos. Isso pode ser uma vantagem para a troca de experiências e o fortalecimento coletivo nos clubes.

Além disso, é importante ressaltar que a diversidade etária contribui para a criação de um ambiente enriquecedor, no qual diferentes perspectivas e vivências são compartilhadas. Essa diversidade pode potencializar as discussões e a busca por soluções conjuntas para questões comuns às mulheres rurais.

Ainda analisando os dados do perfil, a **idade** do marido/companheiro, está na média de 50 e 61 anos, a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média de 7 homens, entre 51 e 61 anos, no clube de mães Luzianas a média de 6 homens, e no clube de mães Sempre Alegre, com a média de 12 homens.

Esses dados são relevantes para entender a dinâmica familiar e a influência das diferenças de idade entre os parceiros nas comunidades rurais analisadas. A diferença de idade pode trazer desafios e oportunidades específicas para as

mulheres, tanto em termos de relacionamento afetivo quanto em aspectos práticos, como compartilhamento de responsabilidades, tomada de decisões conjuntas e suporte mútuo, como apontam os autores supracitados.

Quanto ao **estado civil** das mulheres entrevistadas na sua maioria são casadas, a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média de 8 mulheres, no clube de mães Luzianas a média de 8 mulheres, e no clube de mães Sempre Alegre, com a média de 28 mulheres.

O estado civil é um aspecto importante na vida das mulheres, pois influencia diversos aspectos sociais, econômicos e emocionais. O casamento é uma instituição que proporciona um vínculo afetivo e legal entre duas pessoas, e muitas mulheres optam por essa forma de união para construir uma família e compartilhar responsabilidades.

É relevante ressaltar que o estado civil não define a identidade ou o valor das mulheres. Cada mulher tem o direito de escolher o seu estado civil de acordo com as suas vontades e necessidades individuais, segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (BRASIL, 1988). No entanto, é importante considerar que algumas questões relacionadas ao casamento, como divisão de tarefas domésticas, compartilhamento de responsabilidades familiares e aspectos legais, podem influenciar a autonomia e empoderamento das mulheres.

Quanto a **documentação**, constatou-se que em todos os grupos de mães entrevistadas 100% tem a posse de documentação, como RG e CPF.

Segundo orienta os autores supracitados e a legislação, a posse de documentos de identificação pessoal, como o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física), é fundamental para o exercício pleno da cidadania e o acesso a uma série de direitos e serviços. Essa conquista representa um avanço significativo para as mulheres rurais, pois garante o reconhecimento legal da sua identidade e permite o acesso a benefícios sociais, programas governamentais, serviços de saúde, educação e oportunidades de trabalho.

É importante destacar que a posse desses documentos é um passo importante no processo de empoderamento dessas mulheres, pois possibilita a participação ativa na sociedade e o exercício dos seus direitos. Além disso, ter documentos de identificação também contribui para a inclusão social e econômica, facilitando a realização de transações financeiras, abertura de contas bancárias, obtenção de crédito e outras atividades que requerem comprovação de identidade.

**Quadro 4** – Unidade familiar e escolaridade

<b>Perfil</b>	<b>Clube de mães Camponesa = 13</b>	<b>Clube de mães Luzianas = 10</b>	<b>Clube de mães Sempre Alegre = 32</b>
N. de pessoas da unidade familiar	1 a 3 = 9 4 a 5 = 4 mais de 6 = 0	1 a 3 = 6 4 a 5 = 3 mais de 6 = 1	1 a 3 = 16 4 a 5 = 14 mais de 6 = 2
Número de filhos	1 a 3 = 9 3 a 5 = 3 mais de 6 = 1	1 a 3 = 8 3 a 5 = 2 mais de 6 = 0	1 a 3 = 19 3 a 5 = 13 mais de 6 = 0
Grau de escolaridade	Alfabetizada = 0 Fund. Completo = 6 Ensino Médio = 4 Ensino Superior = 3	Alfabetizada = 2 Fund. Completo = 5 Ensino Médio = 3 Ensino Superior = 0	Alfabetizada = 8 Fund. Completo = 10 Ensino Médio = 9 Ensino Superior = 5
Escolaridade do marido	Alfabetizado = 1 Fund. Completo = 5 Ensino Médio = 4 Ensino Superior = 3	Alfabetizado = 3 Fund. Completo = 2 Ensino Médio = 3 Ensino Superior = 2	Alfabetizado = 3 Fund. Completo = 8 Ensino Médio = 13 Ensino Superior = 8

Fonte: questionário, 2023

Quanto a **unidade familiar** e escolaridade a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média de pessoas na unidade familiar é de 9 indicações, de 1 a 3 pessoas, no clube de mães Luzianas a média de 6 indicações, de 1 a 3 pessoas, e no clube de mães Sempre Alegre, com a média 16 indicações, de 1 a 3 pessoas. A predominância é escolaridade de fundamental e média, já que todas são casadas e para cursar nível superior se requer tempo e apoio familiar.

Ainda analisando os dados do perfil, números de filhos, média de 1 e 3 filhos, a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média é de 1 e 3 filhos, com 9 indicações, no clube de mães Luzianas a média é de 1 e 3 filhos com 8 indicações, e no clube de mães Sempre Alegre, com a média de 1 e 3 filhos, com 19 indicações. Esses dados são relevantes para compreender a realidade das mulheres rurais no que se refere à maternidade e à responsabilidade de cuidar e criar os seus filhos. O número de filhos pode impactar diversas áreas da vida das mulheres, como o tempo disponível para o trabalho, as demandas domésticas e a conciliação entre a vida familiar e profissional. O seu acesso em relação a políticas e programas voltados para a maternidade, a creches, apoio na educação dos filhos e suporte para conciliar as responsabilidades familiares com o trabalho no campo.

No que tange a **escolaridade**, no clube de mães Camponesas a média é de 6 indicações que as mulheres possuem ensino fundamental completo, seguido por 3 indicações de ensino superior, no clube de mães Luzianas a média é de 5 indicações que as mulheres possuem ensino fundamental completo, seguido por nenhuma indicação de ensino superior e no clube de mães Sempre Alegre, com a média de 10

indicações que as mulheres possuem ensino fundamental completo, seguido por 5 indicações de ensino superior.

O ensino fundamental completo aparece como o nível de escolaridade mais comum entre as participantes, indicando que a maioria possui nível básico, as mulheres procuram investir na escolarização dos seus filhos e não nas suas necessidades, estão diretamente voltadas a atividade rural sem buscar a educação para melhorar a sua renda.

A análise do nível de escolaridade das mulheres rurais contribui para compreender as suas trajetórias profissionais, identificar lacunas e desenvolver estratégias para promover a igualdade de oportunidades e fortalecer o empoderamento dessas mulheres nas suas comunidades.

Nos dados da escolaridade do marido, a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média é de 5 indicações que os homens possuem ensino fundamental completo, seguido por 3 indicações de ensino superior, no clube de mães Luzianas a média é de 3 indicações que os homens possuem ensino médio e 3 indicações para alfabetizado, seguido por duas indicações de ensino superior e no clube de mães Sempre Alegre, com a média de 13 indicações que os homens possuem ensino médio, seguido por 8 indicações de ensino superior.

Esses dados refletem a diversidade de níveis de escolaridade entre os maridos/companheiros das mulheres rurais. Enquanto o ensino médio completo é mais comum entre os homens, é encorajador observar que também há homens com ensino superior, especialmente no Clube de Mães Sempre Alegre.

A educação dos maridos/companheiros desempenha um papel importante na dinâmica familiar e no contexto do empoderamento das mulheres rurais. Níveis mais altos de escolaridade podem influenciar positivamente a divisão de responsabilidades familiares, o compartilhamento de decisões e o apoio mútuo na busca por objetivos pessoais e profissionais.

No entanto, é importante destacar que o acesso à educação ainda pode ser desigual em determinadas comunidades rurais, e a presença de homens com ensino fundamental completo ou até mesmo alfabetizados indica a necessidade de investimentos em programas de educação e capacitação para promover a igualdade de oportunidades.

Ainda há de se considerar o grau de facilidade para aumentar a educação formal, já que isso implica de administrar o tempo de estudo e de trabalho na propriedade. Todavia, para estas mulheres há preocupação para os filhos estudarem.

Dessa forma, o investimento na educação tanto das mulheres quanto dos homens é fundamental para promover a equidade de gênero, o desenvolvimento sustentável e a transformação das relações sociais em comunidades rurais.

Neste contexto, a mulher agricultora tem que conciliar tanto o trabalho produtivo quanto o reprodutivo. Esse cenário resulta no afastamento de outras atividades, como a possibilidade de estudo.

Valadão (2014) argumentava que, quando a mulher deixa a sua parcela de terra, ocorre uma redefinição das funções desempenhadas pela família no ambiente doméstico, exigindo uma nova divisão do trabalho e acarretando mudanças nos hábitos diários e no processo decisório.

**Quadro 5** – Processo decisório

<b>Perfil</b>	<b>Clube de mães Camponesa = 13</b>	<b>Clube de mães Luzianas = 10</b>	<b>Clube de mães Sempre Alegre = 32</b>
Quem administra a renda familiar	Homem = 6 Mulher = 0 Casal = 7 Outros = 0	Homem = 4 Mulher = 0 Casal = 6 Outros = 0	Homem = 11 Mulher = 0 Casal = 21 Outros = 0
Quem toma as decisões na propriedade rural	Homem = 8 Mulher = 0 Casal = 5 Outros = 0	Homem = 7 Mulher = 0 Casal = 3 Outros = 0	Homem = 15 Mulher = 0 Casal = 17 Outros = 0
Possui bloco de produtora rural	Sim= 10 Não = 3	Sim= 8 Não = 2	Sim= 24 Não = 8
Ele está em nome	Homem/marido= 3 Seu= 0 Seu/ marido= 10	Homem/marido= 6 Seu= 0 Seu/ marido= 4	Homem/marido= 21 Seu= 0 Seu/ marido= 11
Quantos anos que o bloco de notas está em seu nome	1 a 3 = 1 4 a 5 = 3 mais de 6 = 6 não possui = 3	1 a 3 = 6 4 a 5 = 2 mais de 6 = 0 não possui = 2	1 a 3 = 6 4 a 5 = 11 mais de 6 = 7 não possui = 8
Quem opera com o bloco	Homem = 7 Mulher = 0 Casal = 4 Outros = 2	Homem = 6 Mulher = 0 Casal = 3 Outros = 1	Homem = 23 Mulher = 0 Casal = 6 Outros = 3
Qual a destinação da produção da propriedade rural	Feira= 0 Associação= 3 PAA= 0 Cooperativa= 10 Consumo/Troca= 0 Outros= 0	Feira= 2 Associação= 3 PAA= 0 Cooperativa= 5 Consumo/Troca= 0 Outros= 0	Feira= 7 Associação= 6 PAA= 0 Cooperativa= 19 Consumo/Troca= 0 Outros= 0

Fonte: questionário, 2023

Quanto ao **processo decisório, de quem administra a renda familiar** constatou-se que, no clube de mães Camponesas a média é de 7 indicações que o casal administra a renda, seguido por 6 indicações de que o homem administra a renda, no clube de mães Luzianas a média é de 6 indicações que o casal administra a renda, seguido por 4 indicações de que o homem administra a renda e no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 21 indicações que o casal administra a renda, seguido por 11 indicações de que o homem administra a renda.

Há diferentes dinâmicas no processo decisório em relação à administração da renda familiar entre os clubes de mães. Nos casos em que o casal administra a renda, isso pode ser indicativo de um compartilhamento de responsabilidades e tomada de decisões conjuntas no âmbito financeiro. Por outro lado, quando o homem é responsável pela administração da renda, pode haver uma distribuição desigual do poder de decisão, com possíveis implicações para a autonomia e empoderamento das mulheres sobre suas decisões financeira ficarem subjugadas a decisão apenas do marido.

Corroboram os autores supracitados que, como a renda familiar é administrada pode ter impactos significativos na vida das mulheres rurais, influenciando sua capacidade de gerir recursos, realizar investimentos, atender às necessidades da família e buscar sua própria realização pessoal e profissional. Por isso, é fundamental promover uma maior participação das mulheres no processo decisório relacionado à administração da renda familiar, garantindo sua voz e contribuição na gestão financeira do lar.

Quanto a quem **toma as decisões** na propriedade rural a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média é de 8 indicações que o homem toma as decisões, seguido por 5 indicações de que o casal toma as decisões na propriedade rural, no clube de mães Luzianas a média é de 7 indicações que o homem toma as decisões, seguido por 3 indicações de que o casal toma as decisões na propriedade rural e no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 15 indicações que o homem toma as decisões, seguido por 17 indicações de que o casal toma as decisões na propriedade rural.

Esses resultados evidenciam uma tendência de concentração do poder de decisão nas mãos dos homens, principalmente na propriedade rural. No entanto, é encorajador observar que em todos os clubes de mães analisados, existe um número

significativo de indicações em que o casal toma as decisões conjuntamente, demonstrando a equidade decisória e compartilhadas e o respeito profissional.

Quanto ao **possuir bloco de produtora rural** contactou-se que, no clube de mães Camponesas a média é de 10 indicações que sim, seguido por 3 indicações de que não possui, no clube de mães Luzianas a média é de 8 indicações de que possui, seguido por 2 indicações de que não e no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 24 indicações que sim, possui bloco de produtora em seu nome, seguido por 8 indicações de que não possui. A importância da posse do bloco de produtora rural como um instrumento que confere legitimidade e reconhecimento da mulher rural como produtora e gestora de sua propriedade. Ter o bloco de produtora em seu nome permite às mulheres acessar programas, benefícios e serviços destinados aos agricultores e garantir os seus direitos e participação ativa no setor rural e garantir sua aposentadoria.

No entanto, é necessário ressaltar que, a presença de mulheres sem o bloco de produtora rural ainda é significativa, especialmente no Clube de Mães Luzianas e no Clube de Mães Sempre Alegre. Isso pode indicar a necessidade de promover a conscientização sobre a importância e os benefícios da posse do bloco de produtora, bem como fornecer suporte e orientação para as mulheres rurais poderem regularizar a sua situação.

Garantir que as mulheres rurais tenham acesso ao bloco de produtora rural é fundamental para fortalecer a sua autonomia, poder de decisão e reconhecimento do seu papel como agricultoras.

Quanto **se o bloco de produtor rural está no nome da mulher** a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas a média é de 10 indicações que está no seu nome e do seu marido, seguido por 3 indicações de que está somente no nome do marido, no clube de mães Luzianas a média é de 4 indicações que está no seu nome e do seu marido, seguido por 6 indicações de que está somente no nome do marido e por fim no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 11 indicações que possui bloco de produtora no seu nome e do seu marido, seguido por 21 indicações de que está somente no nome do marido.

E, há **quantos anos o bloco de produtor rural está, no nome da mulher**, a constatou-se que no clube de mães Camponesas a média é de 6 indicações que está a mais de 6 anos no nome da mulher rural, no clube de mães Luzianas a média é de 6 indicações que está entre 1 a 3 anos que o bloco de produtor rural está no seu nome

e por fim no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 11 indicações de há quantos anos possui o bloco de produtor rural no nome da mulher na média de 4 a 5 anos.

Há uma prevalência significativa de propriedade do bloco de produtora rural no nome do marido, indicando uma desigualdade de gênero no acesso e controle dos recursos agrícolas. Isso pode ter implicações na tomada de decisões e no poder de negociação das mulheres rurais relativamente à gestão da propriedade e à comercialização dos produtos. Embora haja mulheres rurais com o bloco de produtor rural no seu nome, ainda existe uma variação no tempo de posse e controle da propriedade. Isso pode refletir diferentes estágios de conscientização e empoderamento das mulheres relativamente à propriedade e aos direitos de posse de recursos produtivos.

Além disso, é fundamental trabalhar para fortalecer a capacidade das mulheres rurais, oferecendo treinamento, acesso a informações e recursos técnicos que lhes permitam participar ativamente das decisões relacionadas à propriedade rural. Promover a igualdade de gênero no acesso à terra, recursos e poder decisório contribui para a autonomia econômica e social das mulheres rurais, bem como para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais na totalidade.

É importante promover o registro e a posse de propriedades rurais no nome das mulheres desde o início, visando garantir a sua segurança econômica e direitos de propriedade a longo prazo. Além disso, promover políticas e programas que incentivem o empoderamento econômico e social das mulheres rurais, para fortalecer o seu acesso a recursos, capacitação e oportunidades de desenvolvimento.

Quanto a **quem opera com o bloco de produtor rural** constatou-se que, no clube de mães Camponesas a média é de 7 indicações que o homem opera o bloco, seguido por 4 indicações de que o casal opera o bloco de produtor rural, no clube de mães Luzianas a média é de 6 indicações que o homem opera o bloco, seguido por 3 indicações de que o casal o homem opera o bloco de produtor rural e no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 23 indicações que o homem opera o bloco, seguido por 6 indicações de que o casal opera o bloco de produtor rural.

Em geral, o homem tem maior participação e controle sobre as atividades e decisões relacionadas ao bloco de produtor rural.

Por fim, quanto a **destinação da produção da propriedade rural**, no clube de mães Camponesas a média é de 10 indicações de que os produtos são destinados a cooperativas, seguido por 3 indicações de que tem como destino a associação do

Município, no clube de mães Luzianas a média é de 5 indicações de que os produtos são destinados a cooperativas, seguido por 3 indicações de que tem como destino a associação do Município e no clube de mães Sempre Alegre, a média é de 19 indicações de que os produtos são destinados a cooperativas, seguido por 7 indicações de que tem como destino a Feira do Município.

Todas as mulheres dos três clubes produzem mandioca, milho, feijão, batata, verduras em geral e possuem criação de galinha, porco e a grande maioria vaca-leiteira sendo que essas produções são destinadas ao consumo familiar e a sobrevivência das famílias.

Esses resultados indicam uma tendência das mulheres rurais em buscar formas coletivas de comercialização, como cooperativas, e explorar diferentes canais de venda, como associações e feiras locais. Essas estratégias podem contribuir para a valorização da produção local, aumento da renda e fortalecimento da economia rural.

**Quadro 6** – Renda

<b>Perfil</b>	<b>Clube de mães Camponesa = 13</b>	<b>Clube de mães Luzianas = 10</b>	<b>Clube de mães Sempre Alegre = 32</b>
Possui renda própria	Sim= 9 Não = 4	Sim= 9 Não = 1	Sim= 30 Não = 2
Qual o valor aproximado da renda	Até 1 = 2 1 a 2 = 4 2 a 4 = 7 mais de 5 = 0	Até 1 = 3 1 a 2 = 5 2 a 4 = 2 mais de 5 = 0	Até 1 = 5 1 a 2 = 25 2 a 4 = 2 mais de 5 = 0
Qual o valor da Renda média mensal familiar em salários-mínimos	Até 1 = 1 1 a 2 = 2 2 a 4 = 7 mais de 5 = 3	Até 1 = 0 1 a 2 = 4 2 a 4 = 3 mais de 5 = 3	Até 1 = 4 1 a 2 = 22 2 a 4 = 3 mais de 5 = 3
Qual a fonte de renda principal da família?	Agricultura=3 Feira=2 Pecuária=2 Aposentadoria=1 Outros=3 Suínos=2	Agricultura= 2 Feira= 1 Pecuária= 2 Aposentadoria= 2 Outros= 0 Suínos= 3	Agricultura= 6 Feira= 4 Pecuária= 8 Aposentadoria= 4 Outros= 5 Suínos= 5

Fonte: questionário, 2023

Quanto ao questionamento se a mulher rural **possui renda própria**, no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 9 indicações, declarando possuir renda própria, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 9 indicações, declarando possuir renda própria e no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 30 indicações, declarando possuir renda própria. A grande maioria das mulheres nesses clubes de mães tem uma fonte de

renda própria, o que demonstra uma participação ativa no mercado de trabalho e uma independência financeira. Os resultados são encorajadores, ao indicarem que as mulheres rurais estão a desenvolver atividades que geram renda e contribuem para a sua sustentabilidade econômica. Ter uma renda própria é fundamental para fortalecer a autonomia das mulheres no meio rural.

Das 55 das mulheres pesquisadas, 48 declararam que possuem renda própria e 7 declararam não possuir renda. Destaca-se que das 7 mulheres que não declararam possuir renda própria, apontaram que possuem renda familiar, não reconhecendo que o seu trabalho é uma renda, incorporando estes automaticamente na renda da família. Essa situação ressalta a importância de conscientizar e valorizar o trabalho das mulheres rurais, reconhecendo-o como uma fonte de renda individual e autônoma.

Quanto a analisar o **valor aproximado da renda** da mulher rural, a pesquisa apontou que no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 7 indicações, declarando possuir renda entre 2 e 4 salários-mínimos, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 5 indicações, declarando possuir renda entre 1 e 2 salários-mínimos, e no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 25 indicações, declarando possuir renda entre 1 e 2 salários-mínimos. Isso evidencia a diversidade de renda entre as mulheres rurais, com algumas conseguindo obter uma renda mais substancial, enquanto outras se encontram em um patamar mais próximo do salário-mínimo. Essa variação pode estar relacionada a fatores como o tipo de atividade econômica desenvolvida, a localização geográfica e as oportunidades de trabalho disponíveis.

É importante considerar que, apesar de algumas mulheres rurais estarem a obter rendas superiores ao salário-mínimo, ainda há desafios a serem enfrentados relativamente à equidade salarial e à valorização do trabalho feminino no meio rural.

Quanto ao **valor aproximado da renda média mensal familiar** relativamente ao salário-mínimo. Os resultados obtidos foram os seguintes: no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 7 indicações, declarando possuir renda média mensal familiar entre 2 e 4 salários-mínimos, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 4 indicações, declarando possuir renda média mensal familiar entre 1 e 2 salários-mínimos, e no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 22 indicações, declarando possuir renda média mensal familiar entre 1 e 2 salários mínimos.

Esses dados fornecem uma visão geral sobre a renda familiar das mulheres rurais e destacam a diversidade de situações econômicas encontradas nesse contexto. Enquanto algumas famílias conseguem obter uma renda familiar mais substancial, outras estão num patamar mais próximo do salário-mínimo.

É importante ressaltar que, a renda média mensal familiar, é um indicador que reflete a situação econômica das famílias rurais na totalidade e não se restringe apenas à renda das mulheres. Portanto, esses resultados podem ser influenciados por diferentes contribuições de renda dentro do núcleo familiar.

Quanto a **fonte de renda principal** da família constatou-se que o Clube de mães Camponesa é o que possui como fonte de renda principal a agricultura familiar com 3 indicações. No Clube de mães Luzianas sua fonte de renda principal é formada pela produção de suínos com 3 indicações. Em contrapartida, o Clube de mães Sempre Alegre sua fonte de renda principal é a pecuária como 8 indicações.

Esses resultados destacam a diversidade de atividades econômicas que as famílias rurais estão envolvidas, com cada clube de mães apresentando uma fonte de renda principal específica. Essa variedade reflete as características regionais, recursos naturais disponíveis e escolhas individuais de cada família relativamente à forma como obtêm a sua renda.

Por outro lado, o estudo aponta que o trabalho na agricultura vem sendo substituído pela agroindústria pela criação de suínos e vaca leiteiras. O envelhecimento no meio rural é um fenômeno que merece atenção especial, especialmente quando se trata das mulheres agricultoras familiares.

É importante destacar que, mesmo diante desses desafios, muitas mulheres agricultoras familiares conseguem se adaptar e enfrentar o envelhecimento de forma resiliente. Elas encontram estratégias para continuar a contribuir para suas famílias, comunidades e para a segurança alimentar, mesmo com recursos limitados e obstáculos socioeconômicos.

**Quadro 7** – Realização das tarefas

<b>Perfil</b>	<b>Clube de mães Camponesa = 13</b>	<b>Clube de mães Luzianas = 10</b>	<b>Clube de mães Sempre Alegre = 32</b>
Quem da família realiza os serviços domésticos de dentro de casa?	Homem = 0 Mulher = 8 Casal = 5	Homem = 0 Mulher = 8 Casal = 2	Homem = 0 Mulher = 24 Casal = 8
Quem da família realiza os serviços de cuidado dos filhos/idosos?	Homem = 0 Mulher = 9 Casal = 4	Homem = 0 Mulher = 8 Casal = 2	Homem = 0 Mulher = 28 Casal = 4

Fonte: questionário, 2023

Quanto a **realização das tarefas**, ou seja, quem da família realiza os serviços domésticos de dentro de casa, no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 8 indicações, declarando ser a mulher que realiza os serviços domésticos dentro de casa, e 5 indicações que seria o casal, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 8 indicações, declarando ser a mulher, e 2 indicações como sendo o casal, e no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 24 indicações, declarando ser a mulher, e 8 indicações o casal. Há a predominância da mulher como principal responsável pelas tarefas domésticas em casa nos três clubes de mães pesquisados. Ainda que existam casos em que o casal divide essas responsabilidades, é evidente que a mulher tem uma carga maior nesse aspecto. Essa divisão desigual de tarefas pode ter impactos significativos na vida das mulheres rurais, sobrecarregando-as e limitando seu tempo e energia para outras atividades, como o trabalho na agricultura familiar.

Quanto **quem da família realiza os serviços de cuidado dos filhos/idosos**, no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 9 indicações, declarando ser a mulher que realiza serviços de cuidado dos filhos/idosos, e 4 indicações que seria o casal, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 8 indicações, declarando ser a mulher, e 2 indicações como sendo o casal, e no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 28 indicações, declarando ser a mulher, e 4 indicações como sendo o casal.

Houve ainda indicações significativas de que o casal realiza os cuidados, pois reconhece que as responsabilidades familiares são ambos, e que o cuidado varia de pouco a uma dedicação ampla, mas não a ausência total de cuidado por parte das entrevistadas.

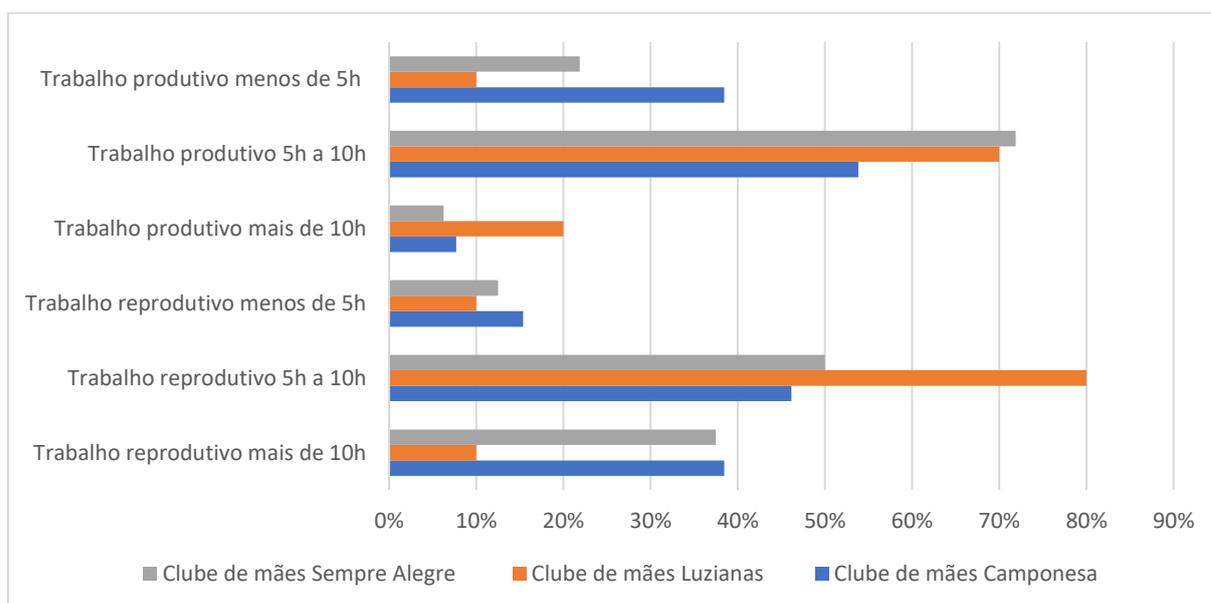
Os resultados apontam para a predominância da mulher como principal responsável pelos serviços de cuidado dos filhos/idosos nos três clubes de mães pesquisados. Embora existam casos em que o casal divide essas responsabilidades, é evidente que a mulher tem uma carga maior nesse aspecto.

**Quadro 8** – Carga de trabalho

Perfil	Clube de mães Camponesa = 13	Clube de mães Luzianas = 10	Clube de mães Sempre Alegre = 32
Quantas horas diárias você se dedica ao trabalho fora do lar?	Menos de 5= 5 5 a 10 = 7 Mais de 10= 1	Menos de 5= 1 5 a 10 = 7 Mais de 10= 2	Menos de 5= 7 5 a 10 = 23 Mais de 10= 2
Quantas horas diárias você se dedica ao trabalho no lar?	Menos de 5= 2 5 a 10 = 6 Mais de 10= 5	Menos de 5= 1 5 a 10 = 8 Mais de 10= 1	Menos de 5= 4 5 a 10 = 16 Mais de 10= 12
O seu marido/companheiro, dedica quantas horas ao trabalho fora do lar?	Menos de 5= 2 5 a 10 = 7 Mais de 10= 2 não possui = 2	Menos de 5= 1 5 a 10 = 8 Mais de 10= 1 não possui = 0	Menos de 5= 8 5 a 10 = 21 Mais de 10= 3 não possui = 0
O seu marido/companheiro, dedica quantas horas ao trabalho no do lar?	Menos de 5= 8 5 a 10 = 2 Mais de 10=1 não possui = 2	Menos de 5= 8 5 a 10 = 2 Mais de 10= 0 não possui = 0	Menos de 5= 26 5 a 10 = 6 Mais de 10= 0 não possui = 0
Trabalha na cidade ou em outro emprego?	Sim= 0 Não = 13	Sim= 0 Não = 10	Sim= 0 Não = 32
Sua carga de trabalho é igual, maior ou menor que do seu marido	Igual= 4 Maior= 9 Menor= 0	Igual= 2 Maior= 8 Menor= 0	Igual= 6 Maior= 26 Menor= 0

Fonte: questionário, 2023

**Gráfico 1**– Tempo da mulher dedicado ao trabalho produtivo e reprodutivo



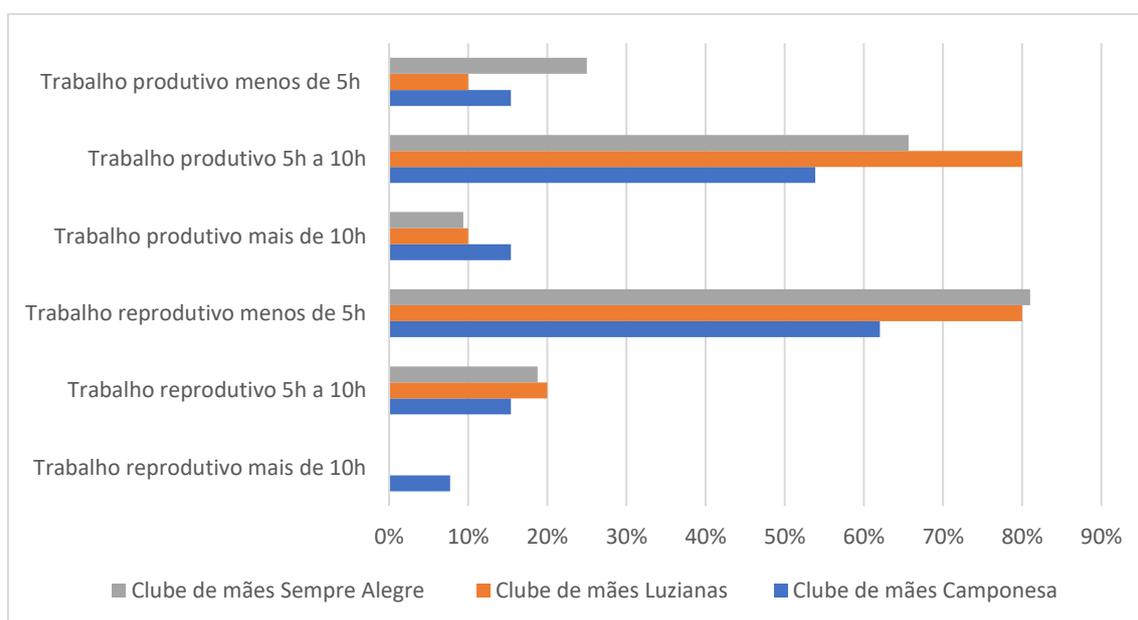
Fonte: questionário, 2023

No que se refere a **carga de trabalho realizada pela mulher** rural na propriedade 78% das mulheres declararam que a sua carga de trabalho é maior que a carga de trabalho dos homens, e 22% declararam ser a carga da atividade igual entre as mulheres e os homens na propriedade rural.

Nos clubes de mães, foi possível notar que o Clube de mães Camponesa, acusou que a carga da mulher rural é superior que a do homem no lar com 69%, já no Clube de mães Luzianas com 80%. Em contrapartida o Clube de mães Sempre Alegre indicou com 81%.

Esses dados destacam a desigualdade existente na divisão do trabalho dentro da propriedade rural, com a maioria das mulheres assumindo uma carga de trabalho mais intensa do que os homens. Essa disparidade pode ser atribuída a fatores culturais e estruturais que perpetuam a ideia de que certas tarefas são responsabilidade exclusiva das mulheres.

**Gráfico 2** – Tempo do marido ou companheiro dedicado ao trabalho produtivo e reprodutivo



Fonte: questionário, 2023

No que se refere ao **tempo realizado de trabalho pelos homens** na propriedade, 65% das mulheres declararam que os homens gastam por dia de 5 a 10 horas, nas atividades da propriedade e 76% declararam que gastam menos de 5 horas nas atividades dentro do lar. No Clube de mães Camponesa, o trabalho do homem

dentro de casa em jornada inferior a 5 horas com 62%, já no Clube de mães Luzianas com 80%. Em contrapartida, o Clube de mães Sempre Alegre indicou com 81%.

Essa sobrecarga de trabalho recai sobre as mulheres rurais, limitando suas oportunidades de lazer, descanso e participação em outras esferas da vida social. Federici (2013) destacava a exploração das mulheres no contexto rural, que são sobrecarregadas com múltiplas responsabilidades, além da produção de alimentos.

Deere (2004) argumentava que as mulheres são frequentemente excluídas do acesso à terra, aos recursos e aos direitos trabalhistas, resultando na sua maior vulnerabilidade econômica e social. Essa exclusão impede que as mulheres rurais desfrutem plenamente dos benefícios econômicos e sociais associados à propriedade da terra e ao controle dos recursos produtivos. Essa situação de exclusão e vulnerabilidade econômica e social enfrentada pelas mulheres no acesso à terra e aos recursos agrava as desigualdades de gênero no meio rural, perpetuando ciclos de pobreza e limitando o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Deere (2004) destacava a importância de políticas e programas que promovam a igualdade de gênero no acesso à terra, aos recursos e aos direitos trabalhistas, visando fortalecer a capacidade das mulheres rurais de desempenhar um papel ativo e significativo na agricultura e na economia rural, contribuindo assim para a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável. E Heredia (1979) apontava os problemas de reforçar estereótipos em relação ao que é considerado trabalho masculino ou feminino no meio rural.

É fundamental promover políticas e programas específicos que reconheçam e valorizem o papel das mulheres agricultoras familiares. Isso inclui o acesso a serviços de saúde adequados, o apoio às atividades agrícolas adaptadas às suas capacidades, a capacitação e formação continuada, além do fortalecimento de redes de apoio e da participação em espaços de decisão que afetam as suas vidas e os seus meios de subsistência (GOMES, 2022). Corroborava Gohn (1997), que as cooperativas incentivam e desenvolvem projetos com o princípio da solidariedade e incorporam a experiência vivida pelos atores envolvidos, neste caso, as mulheres rurais.

Quanto **se a mulher rural trabalha na cidade ou se tem outro emprego**, no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, todas indicaram não possuir outro emprego além das atividades rurais e familiares, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, todas também declararam não ter outro emprego além das atividades rurais e familiares, e no clube de mães Sempre Alegre,

das 32 mulheres pesquisadas, todas as participantes indicaram não possuir outro emprego além das atividades rurais e familiares. A maioria das mulheres rurais pesquisadas concentra seu trabalho na agricultura familiar e nas responsabilidades domésticas, não tendo ocupação remunerada fora desse contexto.

Quanto a **carga de trabalho ser igual, maior ou menor, que do seu marido**, no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 9 indicações, declarando a carga de trabalho da mulher ser maior, e 4 indicações que seria igual, no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 8 indicações, declarando a carga de trabalho da mulher ser maior, e 2 indicações que seria igual, e no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 26 indicações, declarando a carga de trabalho da mulher ser maior, e 6 indicações que seria igual. Nos três clubes de mães analisados, a maioria das mulheres rurais considera que a sua carga de trabalho é maior do que a dos seus maridos devido a sua jornada dupla de trabalho na agricultura, em casa e com os filhos

Segundo Paulilo (1987), a atribuição de leveza ou peso a um trabalho não está necessariamente relacionada à sua dificuldade física, mas sim ao fato de ser desempenhado por uma mulher ou por um homem. De acordo com a sua argumentação, quando um trabalho é realizado por uma mulher, independentemente do seu grau de dificuldade física, é considerado leve. Por outro lado, se o mesmo trabalho é realizado por um homem, é considerado pesado, novamente independente da sua dificuldade física real. Ressalta que, essa distinção é influenciada pela posição de cada gênero na hierarquia familiar. Classificava como trabalho leve, de baixa remuneração e o pesado, de alta remuneração, contribuindo para a reprodução de disparidades e injustiças sociais.

**Quadro 9** - Participação de programa do governo

<b>Perfil</b>	<b>Clube de mães Camponesa = 13</b>	<b>Clube de mães Luzianas = 10</b>	<b>Clube de mães Sempre Alegre = 32</b>
Participa ou participou do PAA ou PNAE?	Sim= 2 Não = 11	Sim= 1 Não = 9	Sim= 10 Não = 22
Você acessa financiamentos como o PRONAF MULHER?	Sim= 1 Não = 12	Sim= 0 Não = 10	Sim= 8 Não = 24
Se sim há quantos anos	Menos de 5 = 0 5 a 10 = 0 mais de 10 = 1 não possui = 12	Menos de 5 = 0 5 a 10 = 0 mais de 10 = 0 não possui = 10	Menos de 5 = 5 5 a 10 = 3 mais de 10 = 0 não possui = 24

Fonte: questionário, 2023

Quanto a **participação de programas do governo** como o PAA ou PNAE. Os resultados obtidos foram os seguintes: no clube de mães Camponesas das 13 mulheres pesquisadas, houve 11 indicações, declarando não participar, e 2 indicações que sim, participam, logo no clube de mães Luzianas das 10 mulheres pesquisadas, houve 9 indicações, declarando não participar, e 1 indicações que sim, participa, no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, houve 22 indicações, declarando não participar, e 10 indicações que sim, participam. Existe baixa participação. É importante ressaltar que a participação nesses programas pode trazer benefícios significativos para as agricultoras rurais, como a venda direta de seus produtos, geração de renda, fortalecimento da produção local e contribuição para a segurança alimentar e nutricional das comunidades.

Quanto ao **acesso de financiamentos** como o PRONAF MULHER, no clube de mães Camponesas, das 13 mulheres pesquisadas, 12 indicaram que não participam desse financiamento, enquanto 1 indicou que sim, participa. No clube de mães Luzianas, das 10 mulheres pesquisadas, todas as 10 indicaram que não participam desse financiamento. Já no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, 24 indicaram que não participam, e 8 indicaram que sim, participam desse financiamento, ou seja, há também baixa adesão a este tipo de financiamento. É importante ressaltar que a participação nesses programas é fundamental para promover a sua autonomia financeira, fortalecer as suas atividades produtivas e contribuir para a redução das desigualdades de gênero no campo.

Quanto a **participação daquelas que já acessaram programa do governo**, no clube de mães Camponesas, das 13 mulheres pesquisadas, 12 indicaram que não possuem financiamento, enquanto 1 indicou participar a mais ou menos 10 anos. No clube de mães Luzianas, das 10 mulheres pesquisadas, todas as 10 indicaram não possuem financiamento. Já no clube de mães Sempre Alegre, das 32 mulheres pesquisadas, 24 indicaram não possuem financiamento, e 5 indicaram participar a menos de 5 anos, e 3 indicaram, participar entre 4 e 10 anos do financiamento, ou seja, houve baixa adesão pela continuidade. É importante ressaltar que a participação nesses programas visa oferecer apoio financeiro e técnico às mulheres rurais, possibilitando o desenvolvimento das suas atividades produtivas

Concordo que, como destacado por Arruda, Maia, Alves (2018), as mulheres no contexto rural enfrentam uma posição subordinada e são frequentemente percebidas como meras ajudantes, sofrendo diversas desigualdades associadas à

sua condição feminina, contribuindo para a perpetuação de uma ideologia que atribui às mulheres a responsabilidade por todo o trabalho doméstico, uma esfera em que elas possuem autonomia e poder reais.

Essa divisão de trabalho, destacava Brumer (2015), que estabelece papéis distintos para homens e mulheres no campo, pode ser compreendida por meio do conceito de patriarcado, onde a mulher assume tanto o trabalho domésticos, cuidados com filhos e idosos e trabalha nas atividades referente a agricultura.

Portanto, as agriculturas pesquisadas de forma geral são todas casadas. A maioria com idade entre 22 e 61 anos, com os maridos vivos, a exceção de uma. A unidade familiar para a maioria varia de 1 a 5 pessoas, com 1 a 5 filhos e predomina a escolaridade do ensino fundamental completo. A maioria afirmou que, quem gerência é o casal, todavia, as decisões finais são dadas pelo homem. A renda média está entre 1 e '2 salários-mínimos e toda fonte de renda provêm das atividades e dos produtos gerados da agricultura e pecuária que são comercializados. Nenhuma delas tem emprego na cidade como complementação de renda e a participação em programas do governo, como PRONAF Mulher, PAA, PNAE, é baixa.

#### 4.2 CONQUISTAS TRABALHISTAS NA VIDA PROFISSIONAL

A seguir apresenta-se os resultados que respondem à pergunta da pesquisa, comparativamente entre os clubes de mães agricultoras rurais, frente ao perfil das agricultoras rurais.

Ressalta-se que, a contribuição das conquistas trabalhistas para as mulheres rurais, é amplamente reconhecida como um passo importante para sua vida profissional, como na promoção da igualdade de gênero e na melhoria das condições de trabalho. Enfatizava Deere (2004), que essas conquistas desempenham um papel fundamental ao garantir direitos básicos no ambiente de trabalho, superando as condições precárias, as jornadas exaustivas e os salários injustos enfrentados anteriormente pelas mulheres rurais.

**Quadro 10-** Quanto as conquistas trabalhistas contribuem para sua vida profissional

QUANTO AS CONQUISTAS TRABALHISTAS CONTRIBUEM PARA SUA VIDA PROFISSIONAL	Camponesas-13				Luzianas-10				Sempre Alegre-32			
	NC	PC	C	MC	NC	PC	C	MC	NC	PC	C	MC
Como trabalhadora rural	1	4	5	3	0	4	5	1	1	8	17	6
Na licença maternidade	2	2	6	3	0	2	6	2	2	6	21	3
Na aposentadoria especial	2	1	7	3	0	0	7	3	2	7	20	3
Usar o nome no bloco de produtora rural	1	2	9	1	0	0	9	1	1	9	21	1
Na Carteira de Trabalho	1	2	6	4	0	4	6	0	1	6	21	4
Na jornada de trabalho	1	2	6	4	0	8	2	0	1	6	21	4
Na jornada das mulheres nas relações de trabalho ser maior que a dos homens	2	2	5	4	0	4	6	0	2	5	21	4
Na Igualdade salarial	4	1	5	3	0	0	7	3	4	5	20	3
No investimento financeiro	2	3	7	1	0	7	3	0	2	7	22	1
Na participação Social e acesso informações	5	1	6	1	0	6	4	0	5	6	20	1
Para comprar produtos	5	1	6	1	0	3	7	0	5	6	20	1
Para pagar os estudos dos filhos	7	0	4	2	7	0	3	0	7	4	19	2
Para fazer uma poupança	5	0	6	2	5	2	3	0	5	6	19	2
Para fazer uma viagem	4	1	7	1	4	6	0	0	4	7	20	1
Na compra de bens como terra, casa e carro.	4	1	7	1	5	1	4	0	4	7	20	1
Na legislação trabalhista sobre os benefícios sobre o trabalho da mulher	1	1	7	4	0	7	3	0	1	7	20	4
<b>Total</b>	<b>39%</b>		<b>61%</b>		<b>20%</b>		<b>80%</b>		<b>28%</b>		<b>72%</b>	

Fonte: questionário, 2023

Sobre o quanto as conquistas trabalhistas contribuíram para a vida profissional, para as agricultoras, para as agricultoras do clube Camponesa 61% contribuem nos fatores de ter nome no bloco, aposentadoria especial, investimentos financeiros, viajar, comprar bens e conhecimento da legislação sobre o direito da mulher. Para 39% das agricultoras indicaram baixa contribuição, principalmente nos fatores, para pagar os estudos dos filhos, fazer poupança e comprar produtos.

No clube Luzianas, a contribuição foi de 80%, principalmente nos fatores, nome no bloco, igualdade salarial e comprar produtos. Para 20% indicaram baixa contribuição, principalmente em pagar os estudos dos filhos.

No clube Sempre Alegre, 72% indicaram contribuição em quase todos os fatores, principalmente em investimento financeiro, licença maternidade, nome no bloco, carteira de trabalho, jornada de trabalho feminina x masculina. Já 28% indicaram baixa contribuição, principalmente em pagar estudos dos filhos, acesso e participação em entidades sociais, comprar produtos e ter poupança.

Ao destacar a importância do nome no bloco de produtora rural, Matos (2010) e Melo (2020) ressaltavam a necessidade de políticas inclusivas e sensíveis ao gênero, que considerem as especificidades e desafios enfrentados pelas mulheres agricultoras na sua vida profissional. Essa medida é fundamental para promover a igualdade de gênero, reduzir as desigualdades sociais e garantir que as trabalhadoras rurais tenham acesso aos benefícios e proteção social necessários para uma vida digna e sustentável.

As conquistas destas agricultoras foram importantes. Destaca-se que quanto a contribuição destas conquistas para o fator trabalho rural, em todos os clubes as indicações de contribuição foram superadas por outros fatores, já que 100% indicaram não ter outro emprego fora da propriedade.

De acordo com os dados obtidos, uma informação relevante é que todas as participantes indicaram não possuir outro emprego além do trabalho na propriedade rural. Esse dado resalta a centralidade do trabalho agrícola em suas vidas e revela a importância do setor rural como principal fonte de sustento e atividade econômica para essas mulheres. No entanto, mesmo diante dessa centralidade do trabalho rural, persiste uma cultura que desvaloriza o trabalho da mulher no campo. Essa situação reflete a existência de uma exploração contínua das mulheres no meio rural, na qual o seu trabalho muitas vezes é subestimado e desvalorizado.

Autores como Almeida, *et al.* (2014), apontavam para a persistência dessa cultura que desvaloriza o trabalho feminino no campo. Essa falta de valorização não apenas prejudica as condições de trabalho e a autonomia das mulheres rurais, mas também tem implicações para o desenvolvimento sustentável das comunidades agrícolas na totalidade.

Para alcançar um desenvolvimento sustentável verdadeiramente inclusivo e equitativo é necessário reconhecer e valorizar o trabalho das mulheres no meio rural. Isso envolve promover a igualdade de oportunidades, garantir condições de trabalho justas, oferecer acesso a recursos e capacitação, e combater estereótipos de gênero que perpetuam a desvalorização do trabalho feminino.

Como indicavam Perez, Cezne (2019), apesar dos avanços nas conquistas dos direitos das mulheres, ainda existe desigualdade, devido à reprodução de uma cultura predominantemente masculina onde os cuidados dos filhos e dos trabalhos domésticos são exclusividades femininas, colocando a mulher na dupla jornada de trabalho. Isso ficou evidenciado nas pesquisadas, que apesar das melhorias

relativamente a sua parte profissional integral na agricultura, esta dupla jornada evidenciou-se. Esta tendência foi confirmada para estas mulheres.

Por isso, a autonomia financeira é um elemento fundamental para a emancipação profissional das mulheres rurais. No contexto agrícola, a agricultora enfrenta desafios específicos em busca da sua independência econômica. Nesse sentido, Brumer (2002), Sabato *et al.* (2009) ofereceram valiosas perspectivas sobre a importância e os desafios da autonomia financeira da agricultora rural. Já que muitas buscam trabalho na cidade para complementar renda e ter autonomia, entretanto, esta tendência não se verificou no estudo, já todas não trabalham fora.

Para estas agricultoras, isso dificulta o acesso a crédito, os quais são um dos principais desafios enfrentados pelas agricultoras rurais. Brumer (2002) apontava que a falta de garantias para comprovar renda limita o acesso a financiamentos e benefícios governamentais, afetando a sua sustentabilidade e o seu desenvolvimento.

Outro desafio é a desvalorização do trabalho profissional das mulheres agricultoras. Melo, Castilho (2009) apontam que esse trabalho é invisibilizado e subvalorizado, o que impacta negativamente na sua autoestima em busca autonomia financeira. A autonomia financeira é essencial para a emancipação da agricultora rural, permitindo-lhe tomar decisões sobre a sua vida e o seu trabalho. No entanto, há desafios significativos a serem superados, como a falta de acesso a crédito e a desvalorização do trabalho feminino.

Importante para os indivíduos para a sua vida profissional e não diferente para as mulheres rurais, é o poder sobre decisões. É essencial que elas tenham voz ativa e influência nas questões que afetam as suas atividades agrícolas. Isso inclui a participação na escolha das culturas a serem cultivadas, a decisão de implementar práticas agrícolas sustentáveis, a possibilidade de explorar novas oportunidades de negócio.

A troca de vivências e o apoio mútuo proporcionam um ambiente de suporte emocional, encorajamento e empoderamento. Além disso, o apoio da família é essencial para o fortalecimento das mulheres rurais, permitindo que enfrentem os obstáculos com confiança e determinação, bem como abrir espaço para promover a sua capacitação profissional. O estudo apontou que as decisões finais ou mais impactantes são tomadas pelo homem.

Por isso, Pastório (2015) alerta que, o conhecimento dos direitos trabalhistas possibilita às mulheres rurais uma maior participação nas decisões relacionadas ao

seu trabalho e a sua vida profissional, contribuindo para sua valorização e reconhecimento na sociedade. A autora destaca que quando as mulheres rurais estão cientes dos seus direitos, elas sentem-se mais confiantes para reivindicar salários justos, condições de trabalho adequadas e oportunidades de crescimento profissional.

Portanto, ao valorizar o trabalho e o profissionalismo das mulheres rurais, não apenas se fortalece a sua autonomia, mas também se contribui para a construção de um meio rural mais justo, igualitário e sustentável. Para estas mulheres, seu profissionalismo está fortemente vinculado as decisões dos maridos.

E, para a maioria delas, dos três clubes, os resultados indicaram uma média de 67% de agregação para vida profissional frente as conquistas trabalhistas e 8% de menor contribuição até o momento. Esta percepção das suas conquistas se reflete ao empoderamento feminino, tratado a seguir.

#### 4.3 CONQUISTAS TRABALHISTAS PARA O EMPODERAMENTO

Para Kleba e Wendanuser (2009), empoderamento é um termo que expressam relações de poder, entendido como o sentimento de pertencimento, autovalorização e convicção interna de controle e participação e acesso igualitário.

**Quadro 11** - Quanto as conquistas trabalhistas contribuem para o seu empoderamento

QUANTO AS CONQUISTAS TRABALHISTAS CONTRIBUEM PARA O SEU EMPODERAMENTO	Camponesas				Luzianas				Sempre Alegre			
	NC	PC	C	MC	NC	PC	C	MC	NC	PC	C	MC
No padrão de vida econômico.	1	2	6	4	0	2	6	2	0	6	18	8
No ganho mensal.	1	2	7	3	0	2	7	1	0	7	20	5
Para ser mais respeitada ou com liderança	1	1	8	3	0	1	8	1	0	8	22	2
Receber apoio nas decisões junto a sociedade e cooperativas	1	1	8	3	0	7	3	0	0	8	20	4
No aumento da minha confiança em mim mesma e nas minhas opiniões	1	1	8	3	0	1	8	1	0	8	19	5
No respeito das minhas decisões	1	0	9	3	0	2	8	0	0	5	22	5
No apoio emocional de outras mulheres rurais	1	0	9	3	0	0	9	1	0	8	24	0
No apoio emocional da família	1	0	9	3	0	0	7	3	0	9	23	0
O poder sobre minhas próprias decisões para a minha vida.	1	0	9	3	0	1	7	2	0	2	30	0
Participar das discussões que acontecem na minha comunidade	1	0	9	3	0	4	6	0	0	27	5	0

Continuação do Quadro 11 — Quanto as conquistas trabalhistas contribuem para o seu empoderamento

No meu direito financeiro sobre a terra, casa, carro	1	0	9	3	0	3	6	1	0	2	30	0
Direito financeiro sobre os lucros da venda dos produtos produzidos na propriedade rural pelo meu trabalho	1	0	9	3	0	0	8	2	0	7	25	0
Meu empoderamento pessoal	1	0	9	3	0	0	9	1	0	2	30	0
Meu acesso a redes de relacionamentos profissionais	1	0	9	3	0		7	3	0	26	6	0
Importância de trabalhar fora/ter sua própria renda	1	0	9	3	0	2	6	2	0	18	6	8
Se sentir mais valorizada por trabalhar fora	1	0	9	3	0	2	7	1	0	20	7	5
<b>Total</b>			<b>23%</b>	<b>77%</b>		<b>20%</b>	<b>80%</b>		<b>19%</b>		<b>81%</b>	

Fonte: questionário, 2023

Sobre o quanto as conquistas trabalhistas contribuem para o seu empoderamento, para as agricultoras do clube Camponesa 77% contribuem nos fatores: respeito das minhas decisões, no apoio emocional de outras mulheres rurais, da família, no poder sobre minhas próprias decisões para a minha vida, participar das discussões que acontecem na minha comunidade, no meu direito financeiro sobre a terra, casa, carro, direito financeiro sobre os lucros da venda dos produtos produzidos na propriedade rural pelo meu trabalho, meu empoderamento pessoal, meu acesso a redes de relacionamentos profissionais, importância de trabalhar fora/ter sua própria renda, se sentir mais valorizada por trabalhar fora. Para 23% das agricultoras indicaram baixa contribuição, principalmente nos fatores, para padrão de vida econômico e ganho mensal.

É válido destacar que, apesar da baixa contribuição indicada por esse grupo sobre ganho mensal, as conquistas trabalhistas ainda desempenham um papel relevante para a maioria das agricultoras, fortalecendo seu empoderamento pessoal e impactando positivamente suas vidas.

No que se refere às agricultoras rurais do Clube de Mães Luzianas a maioria 80% contribuem nos fatores: apoio emocional de outras mulheres rurais e no empoderamento pessoal, para 20% das agricultoras indicaram baixa contribuição, principalmente nos fatores, apoio emocional de outras mulheres rurais e participar das discussões que acontecem na minha comunidade.

Esses resultados sugerem que algumas agricultoras enfrentam desafios em obter esse tipo de apoio e envolvimento comunitário, o que pode impactar sua capacidade de se fortalecer e enfrentar os desafios cotidianos de forma eficaz.

Aponta o quadro 11, que as agricultoras rurais do Clube de Mães Sempre Alegre a maioria 81% contribuem nos fatores o poder sobre minhas próprias decisões para a minha vida, direito financeiro sobre a terra, casa, carro, seguido por empoderamento pessoal, com trinta indicações, para 19% das agricultoras indicaram baixa contribuição, principalmente nos fatores, participar das discussões que acontecem na minha comunidade e acesso a redes de relacionamento profissionais.

Os resultados do quadro 11 destacam os avanços alcançados pelas agricultoras rurais do Clube de Mães Sempre Alegre, em termos de poder de decisão e empoderamento pessoal, além dos desafios remanescentes em relação à participação comunitária e conexões profissionais.

Em conclusão, os resultados obtidos nas análises dos clubes de mães Camponesa, Luzianas e Sempre Alegre revelam um panorama diversificado relativamente ao empoderamento das agricultoras rurais e a sua contribuição para as conquistas trabalhistas.

Apesar das pesquisadas indicarem que 100% não trabalham fora, esse fator foi indicado no clube Camponesa e Luzianas como contribuinte para o seu empoderamento, ou seja, trabalhar fora é fator de valorização. Quanto ao clube Sempre Alegre 18 das 32 agriculturas indicaram que pouco contribuirá para o seu empoderamento trabalhar fora e que isso agregue valorização para 20 das 32 agricultoras.

Para Telles, (2004), ter um salário é importante para o reconhecimento social e para, futuramente, obter os direitos previdenciários e garantir sustento na velhice; para as pesquisadas esta questão não foi entendida como empoderamento de sustentabilidade futura. As mulheres rurais desempenham múltiplas funções, simultaneamente sendo mães, proprietárias e mão-de-obra economicamente ativa. Muitas vezes, elas trabalham sem remuneração, mas sua contribuição é essencial para o desenvolvimento e sustentabilidade da agricultura familiar. Surpreendentemente, todas elas possuem outro trabalho que gera renda, evidenciando o papel crucial que desempenham na economia rural.

A ONU promove intensamente o empoderamento das mulheres, principalmente frente aos ODS. O ODS 5, que trata da igualdade de gênero e, o 10, sobre a redução

das desigualdades, que envolve a liderança feminina, oportunidades iguais, pleno controle da vida, segurança e garantia de saúde. Todavia, as ações, ainda, deixam a desejar no mundo.

Schneider (2011) discutia a importância das redes de participação em associações, clubes e cooperativas, no seu espaço rural, fortalecendo o empoderamento, bem como, a expansão do espaço rural que contribuirá para novos conhecimentos e diversificação produtiva. Nesse sentido, apontam Costa, Sardenberg (2008), o empoderamento vai além do mero reconhecimento das desigualdades e visa criar um ambiente no qual todos tenham acesso igualitário a recursos, oportunidades e poder de decisão. É um caminho para a transformação social, visando construir uma sociedade mais justa e inclusiva, na qual as vozes das mulheres e de outros grupos marginalizados sejam ouvidas e valorizadas e tenham acesso igualitários as estruturas de poder decisório e de influência. Por isso, o acesso à educação e capacitação em todos os níveis é de extrema importância. As mulheres deste estudo, na sua maioria, têm redes de relacionamentos, que na opinião delas, agregam empoderamento.

Quanto ao empoderamento econômico, este refere-se à capacitação das pessoas, principalmente de grupos historicamente marginalizados, para poderem ter controle sobre os seus recursos econômicos e tomar decisões autônomas relativamente a suas finanças e atividades produtivas. No caso específico do empoderamento econômico das mulheres, ele visa reduzir as desigualdades de gênero, promover a autonomia financeira e fortalecer a sua posição na sociedade.

As agricultoras do estudo, possuem, em sua maioria, o ensino fundamental completo, o que não as impede de se sentir empoderada em vários fatores.

Ressalta-se que no contexto da agricultura familiar, o empoderamento feminino desempenha um papel crucial para a inserção das mulheres nos espaços rurais e para promover o desenvolvimento rural sustentável. As mulheres rurais têm demonstrado a sua capacidade de liderança, contribuindo para a diversificação da produção agrícola, a conservação ambiental, a promoção da segurança alimentar e o fortalecimento das comunidades locais (DINIZ, FOLTRAN, 2004).

As mulheres rurais desempenham um papel fundamental, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das suas comunidades. No entanto, para que elas possam alcançar o seu pleno potencial, é necessário terem o respeito às decisões que afetam as suas vidas profissionais. Além disso, o apoio emocional proveniente de

outras mulheres rurais e da família desempenha um papel crucial no enfrentamento dos desafios específicos do trabalho no campo.

Para Conte e Weschenfelder (2012), o maior aprendizado é com relação à valorização e ao reconhecimento das mulheres e, nesse aspecto, poderia somar-se os direitos, destacando que a luta/conquista de direitos possibilita maior valorização pessoal. No caso, o conhecimento dos direitos trabalhistas e o próprio direito, gera para as mulheres rurais empoderamento, dando possibilidade de melhoria na sua condição de vida.

Ter o respeito das decisões é fundamental para o empoderamento das mulheres rurais. Ao serem valorizadas e respeitadas nas suas escolhas profissionais, elas têm a oportunidade de exercer a sua autonomia e tomar decisões alinhadas com os seus interesses e habilidades. Isso permite que desenvolvam as suas carreiras de acordo com as suas próprias aspirações, contribuindo para seu crescimento pessoal e profissional. Além disso, o respeito às decisões também fortalece a sua autoconfiança e autoestima, incentivando-as a buscar oportunidades de desenvolvimento e liderança. Apesar de indicarem que quem toma as decisões mais importantes pela maioria, participam delas.

Neste sentido, acreditava Piovesan (2004), que o conhecimento dos direitos trabalhistas é essencial para que as mulheres rurais, pois as empodera na reivindicação de melhores condições de trabalho e autoestima e poder decisório, a combater a discriminação de gênero e buscar a sua autonomia financeira. Destaca ainda que, o empoderamento das mulheres rurais está intrinsecamente ligado ao seu conhecimento dos direitos laborais, pois é por meio desse conhecimento que elas podem se posicionar de forma mais assertiva e tomar decisões informadas em relação às suas carreiras e os seus direitos.

Corroborando Barros (1995), que o conhecimento dos direitos trabalhistas empodera as mulheres rurais, permitindo que elas reconheçam e denunciem situações de exploração e abuso no ambiente de trabalho. A autora ressalta que a conscientização sobre os seus direitos laborais fortalece as mulheres rurais para enfrentar o assédio, a discriminação e outras formas de violência de gênero, promovendo uma mudança positiva nas suas vidas profissionais.

Neste sentido, as conquistas trabalhistas tiveram um impacto significativo, em média de 79,33% no empoderamento das agricultoras rurais, e 20,66% de menor contribuição. Para 79,33% destas mulheres o empoderamento agrega para sua

autonomia, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. No entanto, também ressaltam a existência de desafios persistentes, como a falta de benefícios econômicos satisfatórios e a necessidade de maior apoio emocional e envolvimento comunitário por parte delas.

Quadro 12 – Comparativo profissional com o empoderamento

Clube de mães	Profissional	Profissional	Empoderamento	Empoderamento
	Menor contribuição	Maior contribuição	Menor contribuição	Maior contribuição
CAMPONESAS	8%	38%	8%	46%
LUZIANAS	3%	67%	20%	60%
SEMPRE ALEGRE	3%	53%	19%	56%
<b>Média</b>	<b>22,33%</b>	<b>71%</b>	<b>20,66%</b>	<b>79,33%</b>

Fonte: questionário, 2023

Ao comparar os resultados do questionário sobre as contribuições das conquistas trabalhistas para sua vida profissional e as contribuições para seu empoderamento, constatou-se que contribuição das conquistas trabalhistas para as agricultoras do Clube de Mães Camponesas foi 38% de contribuição na sua vida profissional e, 46% para o seu empoderamento. Quanto ao Clube de Mães Luzianas, 67%, para sua vida profissional e 60% para o seu empoderamento. E, para o Clube de Mães Sempre Alegre, 53%, para sua vida profissional e 56% para o seu empoderamento.

Seguindo pela menor contribuição do Clube de Mães Camponesas com 8% indicaram que as conquistas trabalhistas tiveram uma baixa contribuição na sua vida profissional. Para o Clube de Mães Luzianas, indicou 3% seguido pelo Clube de Mães Sempre Alegre também com 3%, que as conquistas trabalhistas não contribuíram para sua vida profissional.

Esses resultados mostram que as percepções sobre a contribuição das conquistas trabalhistas na vida profissional das agricultoras variam entre os clubes de mães; enquanto em alguns clubes a maioria das agricultoras reconhece a importância dessas conquistas, em outros clubes há uma parcela menor que não percebe essa contribuição.

Portanto, em resposta pergunta do estudo de qual foi a contribuição das conquistas no âmbito do direito do trabalho da mulher rural para o seu empoderamento, os resultados gerais estão apresentados a seguir.

Quadro 13 – Resumo comparativo dos resultados

<b>QUANTO AS CONQUISTAS TRABALHISTAS CONTRIBUÍRAM PARA SUA VIDA PROFISSIONAL</b>	<b>Camponesas</b>	<b>Luzianas</b>	<b>Sempre Alegre</b>
<b>Média de 71% Somatória</b>	61%	80%	72%
<b>QUANTO AS CONQUISTAS TRABALHISTAS CONTRIBUEM PARA O SEU EMPODERAMENTO</b>	<b>Camponesas</b>	<b>Luzianas</b>	<b>Sempre Alegre</b>
<b>Média de 79,33% Somatória</b>	77%	80%	81%

Fonte: questionário, 2023

Os dados dos três clubes de mães mostraram que as conquistas contribuíram mais para o empoderamento das agricultoras do clube de mães Camponesas e Sempre Alegre em relação à contribuição a sua vida profissional. Para as agricultoras do clube de mães Luzianas, a contribuição das conquistas trabalhistas foi igual tanto para sua vida profissional quanto para o seu empoderamento.

As conquistas trabalhistas têm um impacto direto e significativo na vida profissional das agricultoras, promovendo melhorias nas condições de trabalho, na remuneração e na garantia de direitos. Essas conquistas têm o potencial de transformar a realidade das mulheres que atuam no campo, proporcionando maior igualdade de oportunidades e fortalecendo a sua autonomia e empoderamento e fortalecimento o desenvolvimento sustentável da sua propriedade.

Para 71% das mulheres a aquisição dos seus direitos trabalhistas estão levando ao seu empoderamento como profissional rural. Um dos principais benefícios das conquistas trabalhistas para as agricultoras é a garantia de direitos básicos, como salário-mínimo, limites de jornada de trabalho e descanso remunerado. Antes dessas conquistas, as mulheres rurais frequentemente enfrentavam longas jornadas exaustivas, sem remuneração adequada. Com as leis trabalhistas, elas passaram a ter direito a um salário justo e a condições de trabalho mais dignas.

Além disso, estas conquistas contribuíram para a valorização do trabalho das agricultoras, promovendo a igualdade salarial entre homens e mulheres no campo. Antes das regulamentações, as mulheres rurais recebiam salários inferiores aos seus colegas masculinos, mesmo realizando as mesmas atividades. Com as leis trabalhistas, tornou-se ilegal discriminar as mulheres na remuneração, garantindo uma maior equidade de gênero no campo.

Outro aspecto importante é o acesso a benefícios sociais e previdenciários. As conquistas trabalhistas possibilitaram que as agricultoras rurais contribuam para a previdência social, garantindo a sua segurança financeira no futuro. Além disso, essas

conquistas também estabelecem direitos como licença maternidade, seguro-desemprego e assistência médica, proporcionando proteção social e suporte em momentos de necessidade.

As conquistas trabalhistas também desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e segurança das agricultoras. Elas estabelecem normas e regulamentações que visam proteger as trabalhadoras contra acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, as leis trabalhistas garantem o direito a pausas, intervalos e condições adequadas de trabalho, contribuindo para o bem-estar físico e mental das agricultoras.

Estas conquistas, também, têm um impacto direto e positivo na vida profissional das agricultoras, oferecendo melhores condições de trabalho, remuneração justa, acesso a benefícios sociais e previdenciários, além de promover a igualdade de gênero e garantir a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Essas conquistas são essenciais para fortalecer a posição das mulheres no campo, contribuindo para sua valorização, autonomia e desenvolvimento profissional, o que impactará no desenvolvimento rural local.

Quanto ao empoderamento, esses resultados corroboram a importância das conquistas trabalhistas na promoção do empoderamento das mulheres rurais. As políticas e medidas que visam reconhecer e valorizar o trabalho feminino no campo têm um impacto direto na autonomia, no fortalecimento e na melhoria das condições de vida dessas mulheres.

Esses dados também refletem o entendimento de que as conquistas trabalhistas não se limitam apenas a benefícios econômicos, mas também abrangem aspectos como o direito de tomar decisões, o acesso a recursos financeiros, a participação em discussões comunitárias, o reconhecimento social e o acesso a redes de relacionamentos profissionais. Essas conquistas são fundamentais para promover o empoderamento das mulheres rurais e impulsionar o seu papel ativo no desenvolvimento sustentável das comunidades agrícolas e ao atendimento do ODS 5 e, indiretamente, a todos os 17 objetivos.

Portanto, os resultados apresentados indicam que, em média, as conquistas trabalhistas tiveram um impacto significativo na vida profissional das agricultoras, com uma média de 71% de contribuição e impactaram em 79,33% no empoderamento direto destas agricultoras, fornecendo-lhes os recursos e a capacidade necessários para exercerem o seu pleno potencial e contribuírem ativamente para suas vidas

profissionais e comunidades. Ou seja, a aquisição dos direitos trabalhista obtidos estão levando ao empoderamento como profissional da agricultura rural.

O quadro a seguir apresenta uma nota geral sobre o tema.

Quadro 14 - Média da contribuição das conquistas trabalhistas para o empoderamento, nota de 0 a 10.

<b>CLUBE DE MÃES CAMPONESA</b>	<b>CLUBE DE MÃES LUZIANAS</b>	<b>CLUBE DE MÃES SEMPRE ALEGRE</b>
7	6	8
<b>Média = 7</b>		

Fonte: questionário, 2023

Quanto a média das conquistas no âmbito dos direitos do trabalho da mulher rural contribuíram para o seu empoderamento pessoal, foi 7.

No clube de mães Camponesas, a média das conquistas foi de 7, indicando um nível significativo de empoderamento. No clube de mães Luzianas, a média foi de 6, refletindo um progresso considerável, embora com margem para avanços adicionais. Já no clube de mães Sempre Alegre, a média das conquistas foi de 8, denotando um alto nível de empoderamento alcançado pelas mulheres rurais nesse contexto específico.

Os resultados indicam que as mulheres rurais estão a experimentar melhorias significativas em relação aos seus direitos trabalhistas, o que desempenha um papel crucial no fortalecimento do seu empoderamento pessoal. Essas conquistas representam avanços importantes, como a busca pela equidade salarial, a implementação de legislações trabalhistas que protegem os seus direitos, o acesso a programas de capacitação e formação profissional, entre outros aspectos relevantes.

No entanto, é importante ressaltar que essas médias dos resultados, refletem uma tendência geral e que ainda existem desafios a serem superados para garantir um empoderamento pleno e igualitário para todas as mulheres rurais, já que para 20,66% destas mulheres, as conquistas deixam a desejar. Ainda há disparidades a serem enfrentadas, como a persistência de desigualdades de gênero no acesso a oportunidades de trabalho, discriminação salarial e limitações estruturais que afetam a participação plena das mulheres rurais.

Portanto, o conhecimento dos direitos trabalhistas foi crucial como fonte de instrumento na vida profissional destas agricultoras como no seu processo de empoderamento. Esse conhecimento não apenas lhes confere a capacidade de reivindicar os seus direitos e melhorar as suas condições de trabalho, mas também

fortalece a sua autoestima, confiança e autonomia financeira, contribuindo para uma maior igualdade de gênero no contexto rural, tanto para vida profissional como para o empoderamento destas mulheres.

## **CONCLUSÕES**

O estudo atendeu aos objetivos propostos. Os resultados apontaram que busca pela igualdade de gênero é um princípio fundamental para o desenvolvimento sustentável. O empoderamento das mulheres como agentes ativos do desenvolvimento promove a igualdade de oportunidades, a participação equitativa nas decisões e o acesso aos recursos psicológicos, educacionais e sociais. Isso contribui para a construção de sociedades mais justas e inclusivas e de igualdades profissionais.

A união das mulheres nesse processo é de grande importância, gerando um espaço de solidariedade e apoio mútuo, onde elas podem compartilhar, experiências e estratégias para superar as desigualdades. Ao se unirem, encontram suporte emocional e prático umas nas outras. Os avanços dos direitos trabalhistas trazem empoderamento profissional, e a importância de exercer esses direitos é fundamental para ter o acesso e os benefícios que eles promovem.

Historicamente a sociedade estabeleceu por longos anos normas rígidas e expectativas sobre como homens e mulheres devem se comportar e quais papéis devem cumprir. Esses papéis, frequentemente baseados em estereótipos de gênero, restringem as escolhas e oportunidades das mulheres, enquanto atribuem aos homens maior autoridade e poder.

Mesmo com uma árdua trajetória de subordinação e submissão da mulher rural, a legislação trabalhista garantiu, igualdade, levando ao seu empoderamento, junto à sociedade e os seus familiares. Todavia, a lei necessita ser cumprida com efetividade. Nesse processo, uma das formas encontradas para a organização, foi a criação dos Clubes de Mães, que contribuiu diretamente na busca por reconhecimento dos seus direitos trabalhistas e sociais, bem como em ampliar os conhecimentos destas agricultoras.

Nessa lógica, os dados coletados apontaram um processo de construção pessoal, social e econômica, realizado por meio do conhecimento dos seus direitos trabalhistas, contribui diretamente tanto para a vida profissional quanto para o

empoderamento da mulher rural. Entretanto, os dados demonstram que para 8% das agricultoras estes direitos não contribuíram para seu empoderamento.

A descoberta do estudo foi reafirmar que o empoderamento das mulheres tem efeitos positivos na sociedade, impulsionando o desenvolvimento econômico, melhorando a saúde e bem-estar, profissional, fortalecendo a participação política e liderança feminina, e atendendo a violência de gênero. Todavia, nem todas as mulheres deste estudo, entendem a importância destas conquistas.

Daí a necessidade de investir em políticas públicas que mudem a visão cultural sobre a condição da mulher que se dedica exclusivamente ao meio rural. Já que, no âmbito do trabalho produtivo, as mulheres rurais desempenham um papel crucial na produção de alimentos, no manejo da terra e na preservação dos conhecimentos tradicionais. O seu trabalho muitas vezes é essencial para o sustento das suas famílias e comunidades, contribuindo para a economia rural na totalidade. No entanto, essa contribuição muitas vezes é subvalorizada e invisibilizada, com pouca visibilidade pública e remuneração inadequada.

Para promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres rurais, é essencial haver um reconhecimento pleno do seu trabalho profissional, produtivo, doméstico e de cuidado. Isso envolve a valorização e remuneração justa do trabalho produtivo, a divisão equitativa das responsabilidades domésticas e de cuidado, e a criação de políticas e programas que reconheçam e apoiem as necessidades específicas das mulheres rurais. E, que apesar de se trabalhar com o marido, o profissional de cada um deve ser respeitado e valorizado em condições de equidade profissional.

À medida que as mulheres rurais ganham visibilidade e acesso a capacitação, a sua percepção sobre o valor do seu trabalho poderá motivar a confrontar as desigualdades e desafios contribuem plenamente para o desenvolvimento sustentável das suas comunidades e sociedade todo. Daí a necessidade da implementação efetiva de políticas públicas e programas governamentais, voltados para as mulheres rurais, avaliando a sua eficácia na promoção do empoderamento e na redução das desigualdades de gênero. Além das ações das associações e cooperativa em oferecer capacitação para suprir a falta de oportunidade logística em seguir a educação formal.

Por isso, a ampliação e acesso às redes de relacionamento e participação de cooperativas, associações e movimentos sociais, é fundamental para a efetivação prática destes setores.

É fundamental acabar com a informalidade do trabalho rural feminino, e a falta de recursos financeiros gerando dificuldade em comprovar a contribuição previdenciária regular, os impactos do envelhecimento da população rural feminina no acesso aos benefícios previdenciários e na qualidade de vida, considerando as especificidades das mulheres rurais no contexto do trabalho e das condições de vida. O reconhecimento da divisão desigual de tarefas, a distribuição de poder e tomada de decisões, e o impacto disso na autonomia e empoderamento das mulheres rurais.

Esses são apenas alguns exemplos de possíveis direções para estudos futuros. É importante continuar a investigar e compreender os desafios e potenciais das mulheres rurais, de modo a promover a igualdade de gênero e alcançar um desenvolvimento rural mais inclusivo e sustentável.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A Política**. 1. ed. São Paulo: Editora Lafonte, 2017. v. 1

ARRUDA, Natália Martins.; MAIA, Alexandre Gori.; ALVES, Luciana Correia. Desigualdade no acesso à saúde entre as áreas urbanas e rurais do Brasil: uma decomposição de fatores entre 1998 a 2008. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, n. 6, p. 1–14, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/zMLkvHQzMQQHjqFt3D534x/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 jun. 2023.

ALVES, Branca Moreira.; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. 6.ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985. 77 p.

ALMEIDA, Juliete Amanda Theodora de.; NORONHA, Cartiele Rosale Borges de.; BRITO, Erik Renan Pinto de.; FARIAS, Andriele Renata Barbosa de.; ANDRADE, Horasa Maria Lima da Silva. A invisibilidade parcial do trabalho feminino no campo das atividades produtivas. **18º REDOR, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife-PE**, 24 a 27 de novembro de 2014. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/1957/876>. Acesso em: 05 jul. 2023.

ARAÚJO NETO, Raul Lopes de. A Mulher na Reforma da Previdência. p. 1–4, 2019. Disponível em: [file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/A\\_MULHER\\_NA\\_REFORMA\\_DA\\_PREVIDENCIA.pdf](file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/A_MULHER_NA_REFORMA_DA_PREVIDENCIA.pdf). Acesso em 21 jun. 2023.

BARROS, Eliane Aparecida de. Mulheres e agroecologia: estudos de experiências e estratégias de apropriação e divulgação na internet. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)**, 2018. Disponível em: <https://cadernos.aba-agroecologia.org.br/cadernos/article/view/504/900>. Acesso em: 26 jun. 2023.

AGUIAR, Vilenia Venancio Porto. SOMOS TODAS MARGARIDAS: um estudo sobre o processo de constituição das mulheres do campo e da floresta como sujeito político. Campinas, SP. 2015. **tese - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas**. Disponível em:

file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/tese\_somos\_todas\_margaridas\_finalizada\_03\_de\_agosto\_de\_2015\_1%20(2).pdf. Acesso em: 24 jun. 2023.

BARSTED, Leila Linhares.; PITANGUY, Jacqueline. O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010. Rio de Janeiro: **CEPIA - ONU Mulheres**, 2011. 436 p. Disponível em: [https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom\\_onu/pdfs/progresso.pdf](https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf). Acesso em: 20 jun. 2023.

BASSANEZI, Carla. Revistas femininas e o ideal de felicidade conjugal (1945-1964). **Cadernos Pagu**, n. 1, p. 112–148, 1993. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1682/1665>. Acesso em: 21 jun. 2023.

BASSO, Dirceu.; GEHLEN, Ivaldo. Agricultores familiares modernos e diversos. **Revista Orbis Latina**, vol.5, n.º 2, Foz do Iguaçu/ PR (Brasil), Janeiro-Dezembro de 2015. p. 17. Disponível em:

file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/gilson\_oliveira,+Artigo+2+\_+Agricultores+Familiares+Revista+Orbis+Latina\_v5+n2+especial+2015.pdf . Acesso em: 20 jun. 2023.

BEAUVOIR, Simone de.; **O Segundo Sexo Fatos e Mitos**. 4. ed. v. 1, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BERTH, Joice. **O que é empoderamento?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BONI, Valdete. De agricultoras a camponesas; orientadora, Maria Ignez Silveira Paulilo - Florianópolis, SC, 2012. 253 p.; 21cm **Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política**. Disponível em:

<https://necat.paginas.ufsc.br/files/2011/10/Valdete-Boni.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista**. Zahar. Rio de Janeiro/RJ. 2011. Disponível em:

file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/Bottomore\_dicion%C3%A1rio\_pensamento\_marxista.pdf. Acesso em: 24 jun. 2023.

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Código Eleitoral**. Decreto nº 21.076 de 24 de fevereiro de 1932. disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934**. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Terra**. Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Normas Reguladoras do Trabalho Rural**. Lei n.º 5.889, de 08 de junho de 1973. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Aprova Regulamento da Lei número 5.889, de 8 de junho de 1973**. Decreto n.º 73.626, de 12 de fevereiro de 1974. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d73626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d73626.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição Da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988**. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências**. Decreto n.º 9.799, de 26 de maio de 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9799.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9799.htm) Acesso em 22 jun. 2023.

BRASIL. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências**. Decreto n.º 3.991, de 30 de outubro de 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3991.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%203.991%2C%20DE%2030,que%20lhe%20confere%20o%20art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3991.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%203.991%2C%20DE%2030,que%20lhe%20confere%20o%20art.) Acesso em 22 jun. 2023.

BARROS, Alice Monteiro de. O assédio sexual no direito do trabalho. 1º Congresso Internacional de Direito de Trabalho, no painel: **Perspectivas das relações de trabalho: uma visão interdisciplinar**. Recife, novembro de 1995. Disponível em: [https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev\\_54/Alice\\_Barros1.pdf](https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_54/Alice_Barros1.pdf). Acesso em: 10 jun. 2023.

BRUMER, Anita. Previdência Social Rural e Gênero. **Sociologias**, v. 4, n. 7, p. 50–81, Porto Alegre/RS: 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/RjHdp4QzNsZbPT6MqnsGDDt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 20 jun. 2023.

BUTTO, Andrea. Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural, Brasília : Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011. 192 p. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/6967/BVE18040146p.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 jul. 2023.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade o que é - O que não é**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. Disponível em: [file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/358647279\\_Sustentabilidade\\_Leonardo\\_](file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/358647279_Sustentabilidade_Leonardo_)

Boff.pdf. Acesso em: 24 jun. 2023.

CAVALCANTI, Clóvis. **Sustentabilidade da economia: paradigmas alternativos de realização econômica.** In: CAVALCANTI, Clovis (org.) Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: Cortez; Recife – PE: Fundação Joaquim Nabuco, 1995, 53 p. Disponível em: <https://guilhardes.files.wordpress.com/2008/07/cavalcanti-desenvolvimento-e-natureza.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

COSTA, Ana Alice Alcantara.; SARDENBERG, Cecilia Maria B. **O Feminismo No Brasil: Reflexões Teóricas e Perspectivas.** 1 ed. Salvador: Visual, 2008. Disponível em: <http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/feminismovinteanos.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

CONTE, Isaura Isabel.; WESCHENFELDER, Noeli Valentina. Mulheres Camponesas em Luta: Resistência, Libertação e Empoderamento. **Revista da Faculdade de Educação.** Cáceres/MT: v. X, p. 11–27, 2012. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ppgedu/article/view/4018/3221>. Acesso em: 20 jun. 2023.

CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. As mulheres na Reforma da Previdência: O desafio da inclusão social. Brasília: **CFEMEA**; São Paulo: FES/ILDES, 2003. 88p. Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/asmulheresnareformadaprevidencia.pdf>. Acesso em: 24 jun.2023.

DEERE, Carmen Diana. Os Direitos da Mulher à Terra e os Movimentos Sociais Rurais na Reforma Agrária Brasileira. **Revista Estudos Feministas,** Florianópolis/SC: v. 12, n. 1, p. 175–204, abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/msym4LnpmqCbHjSdSJqzygL/abstract/?lang=pt#:~:text=%20Os%20direitos%20formais%20das%20mulheres,em%20todos%20as%20suas%20di%20mens%C3%B5es>. Acesso em: 20 mai. 2023

DEERE, Carmen Diana.; LEON, Magdalena. **O Empoderamento da Mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina.** 1. ed. Rio de Janeiro: UFRGS, 2002.

DELGADO, Guilherme Costa.; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. (orgs.) **Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/10/Agricultura\\_Familiar.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/10/Agricultura_Familiar.pdf). acesso em: 23 mar. 2023.

DINIZ, Debora.; FOLTRAN, Paula. Gênero e feminismo no Brasil: uma análise da Revista Estudos Feministas. **Revista Estudos Feministas,** v. 12, n. spe, p. 245–253, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/khnwMPmZy3xqbjwF33txWCt/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 jun. 2023.

FEDERICI, Silvia. **O Ponto Zero da Revolução: Trabalho Doméstico, Reprodução E Luta Feminista.** São Paulo: Elefante, 2013. v. 2013. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5738829/mod\\_resource/content/1/Silvia%20Federici%20Opontozerodarevolucao.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5738829/mod_resource/content/1/Silvia%20Federici%20Opontozerodarevolucao.pdf). Acesso em: 26 jun. 2023

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017. v. 1. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/les/article/view/31512>. Acesso em: 28 jun. 2023.

FISCHER, Izauro Rufino.; GEHLEN, Vitória. Reforma Agrária: Chão Masculino, Pão Feminino. **Textos Para Discussão - TPD**. n. 130. fev. 2002. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/TPD/article/view/936/657>. Acesso em: 22 jun. 2023.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria Dos Movimentos Sociais Paradigmas Clássicos e Contemporâneos**. 1 ed. São Paulo: Loyola, 1997. v. 1

GOUGES, Olympe de. Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERTHESES**, Florianópolis/SC: v. 4, n.1 p. 5, 2007. Disponível em: <file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/911-Texto%20do%20Artigo-34529-1-10-20090821.pdf>. Acesso em 20 mai 2023

GOMES, Diana. Uma análise multifuncional da agricultura familiar com enfoque na desigualdade de gênero. **Dissertação** realizada no âmbito do Mestrado em Sociologia, orientada pela Professora Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2022. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/146524/2/596544.pdf>. Acesso em 19 julh. 2023.

GUBERT, Flávia Piccinin Paz.; HANZEN, Marcia.; RECALCATTI, Jonas Felipe.; COLTRE, Sandra Maria. Empoderamento feminino na agricultura familiar. **Revista Fitos**. Rio de Janeiro. 2020; 14(Supl): 23-30. Disponível em: [https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/44961/flavia\\_piccinin\\_paz\\_et\\_all.pdf?sequence=2&isAllowed=y](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/44961/flavia_piccinin_paz_et_all.pdf?sequence=2&isAllowed=y). Acesso em: 24 jun. 2023.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de.; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e Acesso a Políticas Públicas no Meio Rural Brasileiro. **Revista Nera, Presidente Prudente/SP**: v. 0, n. 8, p. 1–28, 2006. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1443>. Acesso em 28 abril. 2023.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de. **A morada da Vida: trabalho familiar de pequenos produtores do Nordeste do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. Disponível em <https://buscaintegrada.ufrj.br/Record/aleph-UFR01-000385073>. Acesso em: 26 jun. 2023.

HERRERA, Karolyna Marin. Da Invisibilidade ao Reconhecimento: mulheres rurais, trabalho produtivo, doméstico e de care. **Revista Política & Sociedade** - Florianópolis - Vol. 15 - Edição Especial – 2016. disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2016v15nesp1p208/33802>. Acesso em 23 mar. 2023.

KLEBA, Maria Elisabeth; WENDAUSEN, Agueda. Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política. **Saúde e sociedade**. v.18, n.4, p.733-743, 2009. Disponível em [dx.doi.org/10.1590/S0104-12902009000400016](https://doi.org/10.1590/S0104-12902009000400016). Acesso em 3 de julho de 2023.

LUSA, Mailiz Garibotti.; FREITAS, Rosane de Carvalho Martinelli. Mulheres Camponesas e Lutas Sociais: Entre as Expressões da Questão Social no Campo e a Produção da Vida. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13 Women's Worlds Congress (**Anais Eletrônicos**), Florianópolis, 2017. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/Lresources/anais/1498821030\\_ARQUIVO\\_Artigo.Mailiz.e.Rosana.texto.completo.MM\\_FG.final.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/Lresources/anais/1498821030_ARQUIVO_Artigo.Mailiz.e.Rosana.texto.completo.MM_FG.final.pdf). Acesso em: 22 jun. 2023.

LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. **Mulheres na Reforma Agrária. A Experiência Recente no Brasil**. Brasília - DF: MDA, 2008.

MARCONDES, Nilsen Aparecida Vieira. Direitos de Cidadania e Lutas Sociais da Mulher Campesina Brasileira. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, v. 19, n. 1, p. 2–7, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/4213.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023

MATA, Catrine Cadja Índio do Brasil da.; CARMO, Udenilson Batista do.; SILVA, Patrícia Alves da.; BATISTA, Mariana Farias.; OLIVEIRA, Vidal Borges de.; REIS, Telma Costa dos.; SANTOS, Poliana da Silva Carvalho.; OLIVEIRA, Valnei Aquino de.; SILVA, Isabela Lima da.; MIRANDA, Rebeca Vicente Cardoso.; ATANÁSIO, José Wilson Soares. As Consequências da Reforma da Previdência do Brasil para a Desigualdade de Gênero: a Vulnerabilidade das Mulheres para recebimento de Benefícios Previdenciários a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social**. Janeiro – Junho v.5, n.1, 2021, p. 1–14. Disponível em: <https://www.revista.laborjuris.com.br/laborjuris/article/view/59/49>. Acesso em 20 jun. 2023.

MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: É Possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul Global. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 36, p. 67–92, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/d3NZRM8zPZb49RYwdSPr5jQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 26 jun. 2023.

MELO, Hildete Pereira de.; CASTILHO, Marta. Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz? **Revista de Economia Contemporânea**, v. 13, n. 1, p. 135–158, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rec/a/n6MkFMkdcWNq4JfhfzW7DQh/abstract/?lang=pt>. Acesso em > 26 jun. 2023.

MELO, Flávia. Não é fumaça, é fogo! Cruzada antigênero e resistências feministas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 3, p. 1–16, 2020. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ref/a/qzQJqn8gWfBY4Rvdp3dxwDP/>. Acesso em: 26 jun.

2023.

MDA/NEAD. Cirandas do Pronaf para mulheres. **Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural**, Brasília/DF: 2005. v. 1. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/7750/BVE19040059p.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 20 jun. 2023

NASHGIL, Arion Augusto Nardello.; DUARTE, Francisco Carlos. A Flexibilização Do Direito Do Trabalho Como Instrumento De Desenvolvimento Econômico Em Conflito Com O Princípio Da Vedação Do Retrocesso Social. **Revista Nomos** (Revista Do Programa De Pós-Graduação Em Direito Da Ufc), Fortaleza, V. 35, N. 2, P. 117-138, Jul./Dez. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/19923>. Acesso em 22 jun. 2023.

NOGUEIRA, Mauro Oddo. CARVALHO, Sandro Sacchet de. Trabalho precário e informalidade: desprecarizando suas relações conceituais e esquemas analíticos. **IPEA 2707**. Rio de Janeiro/RJ. 2021. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10948/1/td\\_2707.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10948/1/td_2707.pdf). Acesso em: 24 jun. 2023.

OLIVEIRA, Larissa Carvalho de.; PAULA, Helga Maria Martins de. Mulheres Camponesas e Teoria Marxista da Dependência: Aproximações da Análise Sobre o Patriarcado no Campo no Contexto Dependente Latino-Americano. Fazendo Gênero 11. Transformações, conexões, Deslocamentos. Florianópolis/SC: **Anais**. p. 1–12, 2017. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498794756\\_ARQUIVO\\_ARTIGOFAZENDOGENEROFINAL.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498794756_ARQUIVO_ARTIGOFAZENDOGENEROFINAL.pdf). Acesso em: 22 jun. 2023.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 - Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro. set 2014. Disponível em <https://gtagenda2030.org.br/quem-somos-2/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

ONU MULHERES. Organização das Nações Unidas para fortalecimento dos Direitos Humanos das Mulheres. Relatório: **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro/RJ. 2011. Disponível em: [https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom\\_onu/pdfs/progresso.pdf](https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf). Acesso em: 22 jun. 2023.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Mulheres Rurais**. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/>. Acesso em: 25 jun. 2023.

OXFAM BRASIL. **Relatório**: Tempo de Cuidar: O Trabalho de cuidado Não Remunerado e Mal Pago e a Crise Global da Desigualdade. Oxfam Brasil, São Paulo/SP: jan. 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/1579272776200120\\_Tempo\\_de\\_Cuidar\\_PT-BR\\_sumario\\_executivo.pdf](file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/1579272776200120_Tempo_de_Cuidar_PT-BR_sumario_executivo.pdf). Acesso em: 20 jun. 2023.

PAULILO, Maria Ignez S. Movimento de Mulheres Agricultoras: Terra e Matrimônio. In: PAULILLO. M. I. SCHMIDT, Wilson. **Agricultura e espaço rural em Santa Catarina**. Florianópolis/SC: Editora da UFSC. 2003. Disponível em: <https://naf.ufsc.br/files/2010/08/mma1.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

PAULILO, Maria Ignez. O peso do trabalho leve. **Revista Ciência Hoje**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 28, p. 64-70, 1987. Disponível em: [http://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/1416/opesodotrabalholeve.pdf](http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1416/opesodotrabalholeve.pdf). Acesso em: 25 jun. 2023.

PAZ, Flávia Piccinin. A organização e luta das mulheres camponesas dos assentamentos do Oeste/PR para se constituírem como sujeita de direitos: conquistas, contradições e limites. orientador João Edmilson Fabrini. - Marechal Cândido Rondon, 2022. 249 p. **Tese** (Doutorado Campus de Marechal Cândido Rondon) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, **2022**. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/6329>. Acesso em: 21 jun 2023.

PASA, Taise.; COSTA, Jane Francisca Richter da.; DEGGERONE, Zenicléia Angelita. Formação e atuação sindical: como os processos de formação contribuem para o empoderamento das mulheres no meio rural, **Extensão & cidadania**, v. 8, n. 14, p. 93-107, jul./dez. 2020ISSN 2319-0566DOI:10.22481/recuesb.v8i14.7821. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/recuesb/article/view/7821/5343>. Acesso em: 16 jan. 2023.

PASTÓRIO, Inês Terezinha. A mulher no processo produtivo familiar com Sustentabilidade no assentamento Valmir Mota de Oliveira - CAJATI - Cascavel- PR. **Dissertação** - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, 2015. Disponível em: [https://tede.unioeste.br/bitstream/tede/1504/1/Ines\\_Patorio\\_2015.pdf](https://tede.unioeste.br/bitstream/tede/1504/1/Ines_Patorio_2015.pdf). Acesso em: 26 jun. 2023.

PIOVESAN, Flavia. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. **Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 1, n. 1, p. 20–47, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sur/a/vv3p3pQXYPv5dhH3sCLN46F/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 jun. 2023.

PEREZ, Gabriela do Canto.; CEZNE, Andrea Nárriman. Reforma da Preidência Social: As Demandas das Mulheres na mia da PEC 6/2019. **Angewandte Chemie International Edition**, **6(11)**, 951–952., p. 20, 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/19550/1192612390>. Acesso em: 21 jun 2023.

PERROT, Michelle. Escrever uma História das mulheres: relato de uma experiência. Dossiê História das Mulheres no Ocidente. **Caderno Pacu** (4) 1995, p 9-28. Disponível em: <file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/OneDrive%20-%20UNIAO%20RONDONENSE%20E%20ENSINO%20E%20CULTURA%20LTDA/Documentos/MESTRADO/JUNHO/Perrot.pdf>. Acesso em 21 jun. 2023.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história**. 1. ed. Bauru- SP: EDUSC, 2005, 520 p.

PLOEG, Jan Douwe Van Der. **A Diversidade da Agricultura Familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006. Disponível em: <file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/Ploeg.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2023.

POLANYI, Karl. A Nossa Obsoleta Mentalidade Mercantil. RTHI-Revista Trimestral de Histórias e Ideias. **Edições Afrontamento (Porto)**. 1978. Disponível em: [file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/Polanyi\\_nossa\\_obsoleta\\_mentalidade\\_mercantil.pdf](file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/Polanyi_nossa_obsoleta_mentalidade_mercantil.pdf). Acesso em: 24 jun. 2023.

PLEIN, Clério. Os Mercados da Pobreza ou a Pobreza dos Mercados? As instituições no processo de mercantilização da agricultura familiar na Microrregião de Pitanga, Paraná. **Tese submetida ao Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Rural da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Porto Alegre - 2012** Orientador: Prof. Dr. Eduardo Ernesto Filippi. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/72254>. Acesso em: 22 jun. 2023.

ROMAR, Carla Teresa Martins. **Direito do Trabalho**. Coordenador Pedro Lenza, São Paulo: Saraiva Educação, 5. ed. 2018.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**; colaboradores José Augusto de Souza Peres (et al.). 3. ed. 14. reimpr. - São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5308088/mod\\_resource/content/3/Leitura%20Obrigat%C3%B3ria.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5308088/mod_resource/content/3/Leitura%20Obrigat%C3%B3ria.pdf). Acesso em: 06 jul. 2023.

ROWTOW. Walt Whitman. **As etapas do crescimento econômico**: um manifesto não comunista. Rio de Janeiro/RJ: Zahar Editores, 1961. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7564111/mod\\_resource/content/1/Rostow%20As%20cinco%20etapas%20do%20desenvolvimento.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7564111/mod_resource/content/1/Rostow%20As%20cinco%20etapas%20do%20desenvolvimento.pdf). Acesso em; 22 jun. 2023.

SABBATO, Alberto Di.; MELO, Hildete Pereira.; LOMBARDI, Maria Rosa.; FARIA, Nalu. **Estatísticas Rurais e a Economia Feminista**: um olhar sobre o trabalho das mulheres/ Alberto Di Sabbato; Hildete Pereira de Melo; Maria Rosa Lombardi; Nalu Faria; organização de Andrea Butto. – Brasília : MDA, 2009. 168p. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/19444/CDBR17069076p.pdf?sequence=1&isAllowed=y> . Acesso em: 20 jun. 2023.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento : includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond Ltda, 2008, 151pp.

SALVARO, Giovana Ilka Jacinto.; LAGO, Mara Coelho de Souza.; WOLFF, Cristina Scheibe. Mulheres Agricultoras e Mulheres Camponesas: Lutas de Gênero, Identidades Políticas e Subjetividades. **Psicologia & Sociedade**; 25 (1): 79-89, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/nsBMhtnCXPpP53t6kkrijh9L/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 jun. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**; prefácio de Antônio Cândido de Mello & Souza. Petrópolis, Vozes, 1976. 384p. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod\\_resource/content/1/Saffioti%20%281978%29%20A\\_Mulher\\_na\\_Soc\\_Classes.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod_resource/content/1/Saffioti%20%281978%29%20A_Mulher_na_Soc_Classes.pdf). acesso em: 23 mar. 2023.

SARDENBERG, Cecília M.B. **Conceituando “Empoderamento” na Perspectiva Feminista**. I Seminário Internacional: Trilhas do Empoderamento de Mulheres –

Projeto TEMPO', promovido pelo NEIM/UFBA, em Salvador, Bahia, de 5-10 de junho de 2006. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/6848/1/Conceituando%20Empoderamento%20na%20Perspectiva%20Feminista.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2023.

SCHAAF, Alie Van Der. Jeito de Mulher Rural: A Busca de Direitos Sociais e da Igualdade de Gênero no Rio Grande do Sul. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 5, n.º 10, jul/dez 2003, p. 412-442. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/soc/a/SBq7JkkgT98Tz53pRGZcXTb/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

SILVA, Alessandra Maria da.; PORCIANO, Niraldo José.; SOUZA, Paulo Marcelo de. Pronaf e empoderamento das mulheres rurais. Uma análise das dimensões econômica, social e política. **Revista Grifos - Unochapecó**. Edição Vol. 30, Núm. 51, 2021. Disponível em:

<https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/4107/1/pronaf-genero-silva.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2023.

SIQUEIRA, Tatiana Lima. Joan Scott e o papel da história na construção das relações de gênero. **Revista Ártemis**. Vol. 08, jun. 2008, p. 110,117. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/2857/1/2310-3525-1-PB.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2023.

SCHNEIDER, Sergio.; ESCHER Fabiano. A Contribuição de Karl Polanyi para a sociologia do desenvolvimento rural. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 13, no 27, mai./ago. 2011, p. 180-219. Disponível em:

[file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/schneider\\_\\_\\_polany.pdf](file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/schneider___polany.pdf). Acesso em: 24 jun. 2023.

SCHNEIDER, Clair Odete.; WEDIG, Josiane Carine.; VARGAS, Thiago de Oliveira. Mulheres camponesas e agroecologia em contexto de reforma agrária : experiências do acampamento Herdeiros da Terra. **Revista Retratos de Assentamentos**, Vol. 23 N.1 de 2020. p. 27, 2020. Disponível em:

<https://retratosdeassentamentos.com/index.php/retratos/article/view/398/339>. Acesso em: 20 jun. 2023.

SCHNEIDER, Sergio.; CAZELLA, Ademir Antonio.; MATTEI, Lauro. Histórico, Caracterização E Dinâmica Recente Do Pronaf – Programa Nacional De Fortalecimento Da Agricultura Familiar. Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural. **Revista - Grifos - Unochapecó**, Edição - Vol. 30, Núm. 51, 2021. Disponível em:

[file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/juliano,+Texto\\_01\\_cazella\\_mattei\\_schneider.pdf](file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/juliano,+Texto_01_cazella_mattei_schneider.pdf). Acesso em: 20 jun. 2023.

SCHUMPETER, Joseph Alois. Teoria do Desenvolvimento Econômico. **Editora Nova Cultural Ltda**. São Paulo - SP; 1997. ISBN 85-351-0915-3. Disponível em:

[https://www.ufjf.br/oliveira\\_junior/files/2009/06/s\\_Schumpeter\\_-\\_Teoria\\_do\\_Developolvimento\\_Econ%C3%B4mico\\_-\\_Uma\\_Investiga%C3%A7%C3%A3o\\_sobre\\_Lucros\\_Capital\\_Cr%C3%A9dito\\_Juro\\_e\\_Ciclo\\_Econ%C3%B4mico.pdf](https://www.ufjf.br/oliveira_junior/files/2009/06/s_Schumpeter_-_Teoria_do_Developolvimento_Econ%C3%B4mico_-_Uma_Investiga%C3%A7%C3%A3o_sobre_Lucros_Capital_Cr%C3%A9dito_Juro_e_Ciclo_Econ%C3%B4mico.pdf). Acesso em: 22 jun. 2023.

SCHRUPP, Antje. **Uma breve história do feminismo no contexto euro-americano**. Ilustrações de Patu- São Paulo: Blucher, 2019. 88p. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/416023264/Blucher-Patu-Antje-Schrupp-Uma-Breve-Historia-do-Feminismo-no-Contexto-Euro-Americano-2019-pdf#>. Acesso em: 24 jun. 2023.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras; 2017. ISBN 978-85-7164 -97 8 – 1

TEDESCHI, L.A. **As Mulheres e a história: uma introdução teórico metodológica**. Dourados/MS: Ed. UFGD, 2012, 144 p. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/1046/1/as-mulheres-e-a-historia-uma-introducao-teorico-metodologica-losandro-antonio-teseschi.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

TELLES, Lygia Fagundes. Mulher, mulheres. *In*: PRIORE, Mary Del; BASSANEZI, Carla. **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. Disponível em: <https://democraciadireitoegenero.files.wordpress.com/2016/07/del-priore-histc3b3ria-das-mulheres-no-brasil.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2023.

THOMPSON, Edwar Palmer. **Costumes em comum**. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

VALADÃO, Franciele Aparecida. **As mulheres na educação do campo transformando o território do Pontal do Paranapanema: estudo sobre a participação das militantes do MST no PRONERA**. 2014. Disponível em: [http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1404667586\\_ARQUIVO\\_ArtigoCBG\\_FranValadao\\_Mulheres\\_pronera.pdf](http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1404667586_ARQUIVO_ArtigoCBG_FranValadao_Mulheres_pronera.pdf). Acesso em: 26 jun. 2023.

ZAINAGHI, Maria Cristina.; TORRES, Vivian de Almeida Gregori. História do direito. **XXVII Congresso Nacional Do Conpedi Porto Alegre – Rs**, Florianópolis: CONPEDI, 2018 p. 76–93. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/34q12098/z7l0iu49/l99422YSBSg046me.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

ZORZI, Analisa.; **Uma análise crítica da noção de empoderamento com base no acesso das agricultoras ao Pronaf-Mulher em Ijuí-RS**. 2008. Dissertação (Mestrado em Sociologia)- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/15005/000674581.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 jun. 2023.

ZONIN, Valdecir José.; KROTH, Darlan Cristiano.; **Juventude Rural e Sucessão na Agricultura**. Darlan Christiano Kroth (org.). - 1. ed. - Curitiba: Appris, 2021. 365 p. Disponível em: <file:///C:/Users/PAULA%20PAZ/Downloads/Livro%20Kroth%20Zonin.pdf>. Acesso em 20 jun. 2023

WIKIPÉDIA, **A enciclopédia livre**, 2023. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa\\_Helena\\_\(Paran%C3%A1\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Helena_(Paran%C3%A1)), Acesso em: 12 jan. 2023

**APÊNDICE A – PESQUISA**  
**QUESTIONÁRIO PRIMEIRA PARTE – PERFIL DA ENTREVISTADA**

Data da entrevista: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

NOME DA ENTREVISTADA: \_\_\_\_\_

1. Idade.: \_\_\_\_\_
2. Idade companheiro: \_\_\_\_\_
3. Estado civil atual:  
 solteira             casada  
 concubinato/união estável  
 viúva             separada judicialmente
4. Possui documentos pessoais?  
 RG       CPF       RG e CPF
5. Número de pessoas que compõem a unidade familiar: \_\_\_\_\_
6. Número de filhos: \_\_\_\_\_
7. Grau de escolaridade das mulheres:  
[1] alfabetizada      [2] fundamental completo  
[3] ensino Médio      [4] ensino superior
8. Grau de escolaridade do marido:  
[1] alfabetizada      [2] fundamental completo  
[3] ensino Médio      [4] ensino superior
9. A ENTREVISTADA possui renda própria?  
 Sim             Não
10. Qual o valor aproximado da renda DA ENTREVISTADA?  
 até 1 salário                       de 1 a 2 salários
11. Qual o valor aproximado da renda DA ENTREVISTADA?  
 até 1 salário                       de 1 a 2 salários  
 de 2 a 4 salários                       superior a 5 salários  
Do que é a renda? \_\_\_\_\_
12. Qual o valor da Renda média mensal familiar em salários mínimos – total  
(da propriedade + outras atividades)  
 até 1 salário                       de 1 a 2 salários  
 de 2 a 4 salários                       superior a 5 salários

13. Qual a fonte de renda principal da família?

---

14. Quem administra a renda familiar?

(...) Homem                      (... ) Mulher

(...) Casal                      (... ) Outros

14. Quem toma as decisões na propriedade rural?

(...) Homem                      (... ) Mulher

(...) Casal                      (... ) Outros

15. Possui bloco de produtora rural?

( ) Sim                      ( ) Não

16. Ele está em nome:

( ) seu e do marido/companheiro

( ) do marido/companheiro                      ( ) seu

Faz \_\_\_\_\_ anos que o bloco de notas está em seu nome.

16. Quem opera com o bloco?

(...) Homem                      (... ) Mulher

(...) Casal                      (... ) Outros

17. Qual a destinação da produção da propriedade rural?

( ) Feira                      ( ) Associação

( ) PAA                      ( ) Cooperativa

( ) Consumo/Troca                      ( ) Outros

Qual? \_\_\_\_\_

18. Quais os produtos que são vendidos na propriedade rural?

(...) Embutidos (salame, morcilha, Torresmo)

(...) Laticínios (leite, queijo, nata, requeijão e outros derivados de leite)                      (...)

Frutas

(...) Verduras

(...) Legumes

(...) Tubérculos (mandioca, batata-doce, batatinha, cenoura, beterraba, rabanete, outros)

(...) Panificados (pães, bolos, cucas e bolachas)

(...) Mel, melado, açúcar mascavo, geleias, conservas, chás medicinais

(...) Outros

19. Quem da família realiza os serviços domésticos de dentro de casa?

(...) Homem                      (...) Mulher                      (...) Casal

20. Quem da família realiza os serviços de cuidado dos filhos/idosos?

(...) Homem                      (...) Mulher                      (...) Casal

21. Participa ou participou do PAA ou PNAE?

( ) Sim                      ( ) Não

22. Você acessa financiamentos como o PRONAF MULHER?

( ) Sim      ( ) Não.      Há \_\_\_\_\_ anos.

Qual motivo? \_\_\_\_\_

23. Quantas horas diárias você se dedica ao trabalho fora do lar?

\_\_\_\_\_ E no lar \_\_\_\_\_?

24. Seu marido/companheiro, dedica quantas horas ao trabalho fora do lar?

\_\_\_\_\_. E no lar \_\_\_\_\_?

25. Trabalha na cidade ou em outro emprego?

( ) Sim      ( ) Não.      Qual? \_\_\_\_\_

26. Sua carga de trabalho é igual, maior ou menor que do seu marido

(...) Igual      (...) Maior      (...) Menor

**QUESTIONÁRIO SEGUNDA PARTE**  
**FAÇA UM X NO QUADRADO DA RESPOSTA QUE VOCÊ QUER DAR**

<b>INDIQUE O QUANTO AS CONQUISTAS TRABALHISTAS CONTRIBUEM NA SUA VIDA PROFISSIONAL</b>	<b>NADA CONTRIBUI</b>	<b>CONTRIBUI POUCO</b>	<b>CONTRIBUI</b>	<b>MUITO CONTRIBUI</b>
1 Como trabalhadora rural				
2 Na licença maternidade				
3 Na aposentadoria especial				
4 Usar o nome no bloco de produtora rural				
5 Na Carteira de Trabalho				
6 Na jornada de trabalho				
7 Na jornada das mulheres nas relações de trabalho ser maior que a dos homens				
8 Na Igualdade salarial				
9 No investimento financeiro				
10 Na participação Social e acesso informações				
11 Para comprar produtos				
12 Para pagar os estudos dos filhos				
13 Para fazer uma poupança				
14 Para fazer uma viagem				
15 Na compra de bens como terra, casa e carro.				
16 Na legislação trabalhista sobre os benefícios sobre o trabalho da mulher				

<b>QUANTO SABER DOS DIREITOS TRABALHISTAS CONTRIBUI PARA AUMENTAR SEU EMPODERAMENTO referente a:</b>	<b>NADA CONTRIBUI</b>	<b>CONTRIBUI POUCO</b>	<b>CONTRIBUI</b>	<b>MUITO CONTRIBUI</b>
1. No padrão de vida econômico.				
2. No ganho mensal.				
3. Para ser mais respeitada ou com liderança				
4. Receber apoio nas decisões junto a sociedade e cooperativas				
5. No aumento de minha confiança em mim mesma e nas minhas opiniões				
6. No respeito das minhas decisões				
7. No apoio emocional de outras mulheres rurais				
8. No apoio emocional da família				
9. O poder sobre minhas próprias decisões para a minha vida.				
10. Participar das discussões que acontecem na minha comunidade				
11. No meu direito financeiro sobre a terra, casa, carro				
12. Direito financeiro sobre os lucros da venda dos produtos produzidos na propriedade rural pelo meu trabalho				
13. Meu empoderamento pessoal				
14. Meu acesso a redes de relacionamentos profissionais				
15. Importância de trabalhar fora/ter sua própria renda				
16. Se sentir mais valorizada por trabalhar fora				
17. Me sentir em condições de igualdade com os homens e outras mulheres nas relações de trabalho				

DE UMA NOTA DE ZERO A 10 SOBRE O QUANTO AS CONQUISTAS NO ÂMBITO DO DIRETOR DO TRABALHO DA MULHER RURAL CONTRIBUÍRAM PARA O SEU EMPODERAMENTO PESSOAL.\_